

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE

(JOSE MARIA DE ALENCASTRO)

RELATORIO ... 15 JUN. 1882

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

COM QUE

O EXM. SR. CORONEL

Dr. José Maria de Alencastro

PRESIDENTE

DA

PROVINCIA DE MATTO-GROSSO

ABRIO A 1.^a SESSÃO

DA

24.^a Legislatura

DA

Respectiva Assembléa

No dia 15 de Junho de 1882.



GUYABÁ.

Typ. DE J. J. R. CALHÃO.

1882.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa
do Estado de Mato Grosso.

4110

É' possuido ùa mais intima satisfação que aqui venho hoje, em cumprimento do disposto no artigo 8.º da carta de lei constitucional de 12 de Agosto de 1834, instruir-vos do estado dos negocios publicos e das necessidades da provincia de cujos destinos approvê ao governo imperial confiar-me a direcção.

Nomeado por carta imperial de 24 de Março do anno passado para o cargo de presidente da mesma provincia, prestei juramento perante esta illustre assembléa, e entrei em exercicio no dia 31 de Maio seguinte, recebendo a administração das mãos do 2.º vice-presidente o sr. tenente coronel José Leite Galvão.

Dirigindo-me a uma assembléa eleita no domínio da nova lei eleitoral, é do meu dever congratular-me com vósco, como legítimos representantes da provincia, pelo feliz resultado obtido na primeira experiencia dessa lei, que veio pôr termo ao regimen das unanimidades, injustamente condemnado pela opinião publica, em razão dos seus perniciosos effeitos.

Fostes testemunhas da estriccta neutralidade que guardei e fiz guardar em relação aos pleitos eleitoraes, quer do dia 31 de Outubro, quer de 5 e 7 de Novembro; correspondendo assim ao firme proposito em que estava o governo imperial de deixar a mais plena liberdade aos partidos na escolha de seus candidatos á deputação geral, e aos cidadãos no exercicio do direito de voto.

Diz-me a consciencia que fui fiel a esse elevado pensamento do gabinete de 28 de Março, que me honrara com a sua confiança nomeando-me seu delegado nesta provincia; e isto mesmo declarou a opposição pelo seu orgão que se publica nesta capital, como haveis de estar lembrados.

Felizmente não se reproduziram, desde que tomei conta da administração até ao presente, as devastadoras correrias dos indios bravios, que annualmente tantos e tão grandes males causavam á lavoura, levando a toda a parte a morte, o roubo e o incendio.

As finanças da provincia, se não se acham em estado tão lisongeiro, como fóra para desejar, tambem não estão em condições desagradaveis; bastando a continuação, por algum tempo, do regimen de economia, que

tenho seguido, para que ellas se tornem perfeitamente equilibradas, desapparecendo o pequeno deficit de 5:448\$585 réis, que apresenta o exercicio de 1880—1881.

As circumstancias excepcionaes em que presentemente se acha a provincia e que subsistirão por muito tempo, em consequencia da realisacão da empreza do abastecimento d'agoa, reclamam de vossa parte a maior attenção e cuidado na decretaçao das despezas, para que estas não excedam de maneira alguma ás forças da receita.

Acredito que este assumpto será para vós, hoje mais do que nunca, objecto do mais serio exame e estudo.

Por falta de comparecimento de numero legal de deputados nas sessões preparatorias dos dias 30 de Abril, 1.º e 2 de Maio ultimos, conforme foi-me communicado no dia 2. por alguns dos membros da minoria, não poude ter lugar no dia legal, 3 do mesmo mez de Maio, a installação desta assembléa, a qual, por acto do referido dia 2, transferi para hoje.

Passo a informar-vos do estado dos negocios publicos, mas antes de o fazer; cumpro o dever de dar-vos a imprescindivel noticia sobre a

Familia imperial

Graças á divina Providencia, até a ultima data a preciosa saude de Suas Magestades imperiaes não havia soffrido alteraçao alguma.

Sua Alteza a Princeza imperial e seu augusto Esposo já regressaram de sua viagem á Europa e acham-se na côrte.

Cheio de jubilo vos annuncio o feliz nascimento de mais um principe, augusto filho da serenissima Princeza imperial a Sr.ª D. Izabel, que o deo á luz na Europa, com feliz successo.

Alistamento eleitoral.

Eis o resultado do alistamento a que se procedeo nas diversas comarcas da provincia, de conformidade com o decreto legislativo n 3029 de 9 de Janeiro do anno passado, e com as instrucções de 29 do mesmo mez e anno, resultado constante das listas remettidas pelos juizes de direito encarregados do mesmo alistamento :

Comarca da capital..... 592

a saber :

Parochia da Sé.....	385
» de S. Gonçalo.....	125
» de N. S. das Brotas.....	14
» de S. Antonio do Rio-abaiço	36
» de Nossa S. do Livramento	24
» de Sant'Anna da Chapada..	14
» de Nossa Senhora da Guia.	14
Total.....	<u>592</u>

Comarca do Alto Paraguay Diamantino.... 104

a saber :

Parochia de N. S. do Rosario do Rio- acima.....	11
Parochia de Diamantino.....	93
Total.....	<u>104</u>

Comarca de S. Luiz de Caceres..... 303

a saber :

Parochia de S. Luiz de Caceres.....	156
» de N. S. do Rosario de Poconé	137
» da SS. Trindade de M. Grosso	10
Total.....	<u>303</u>

Comarca de Cerumbá..... 188Comarca de Miranda..... 38

a saber :

Parochia de N. S. do Carmo de Miranda	21
» de S. Rita de Levergeria....	17
Total.....	<u>38</u>

Comarca de Sant'Anua do Paranahyba... 142

Na parochia do Rosario do Rio-Acima requereram nos termos da lei, e foram reconhecidos com o direito de serem alistados eleitores, além d'aquelles 11, mais 144 cidadãos; mas deixou de verificar-se o seu alistamento, porque o juiz de direito interino da comarca desta capital, bacharel José Caetano Metello julgou contra a lei encerrado o alistamento da comarca a que pertence aquella parochia, procedimento que motivou a suspensão e responsabilidade desse juiz, por acto desta presidencia de 3 de Outubro do anno passado.

Compõe-se, portanto, de 1367 eleitores e corpo eleitoral da provincia, ou de 1511, computados os referidos 144 da parochia do Rosario, que ainda não foram reconhecidos pela assembléa geral legislativa, como é de supôr que o sejam, visto que só deixaram de ser alistados por erro do indicado juiz.

Eleições

Por acto de 13 de Setembro do anno passado e de conformidade com o art. 15 § 6.º do decreto n. 3029 de 9 de Janeiro antecedente, dividi em duas secções a parochia da sé, que fórma um só districto eleitoral, visto conter 365 eleitores; ficando a 1.ª secção com 244 eleitores, comprehendidos em 27 quarteirões, e a 2.ª, com 121, nos demais quarteirões.

Tambem designei para a reunião das assembléas eleitoraes os edificios da camara municipal e do lyceu cuyabano, funcionando neste a mesa da 1.ª secção, e naquelle a da 2.ª

Nas outras parochias, sédes de municipio, as respectivas mesas funcionaram na casa da camara.

Tendo sido dissolvida a camara dos senhores deputados, e convocada outra por decreto n. 8154 de 30 de Junho do anno passado, para o dia 31 de Dezembro subsequente, assim como designado o dia 31 de Outubro do mesmo anno para se proceder em todo o imperio a eleição geral, officiei neste sentido aos juizes de paz mais votados da provincia, afim de verificar-se n'aquelle dia a referida eleição, o que de facto succedeo com toda a regularidade e na melhor ordem, em toda a provincia.

Igualmente tiveram lugar, nos dias 5 e 7 de Novembro, por mim designados em datas de 4 e 31 de Agosto, as eleições de um senador, na vaga do fallecido visconde do Rio-Branco, e dos membros da assem-

bléa legislativa provincial, para a presente legislatura; correndo o processo de ambas estas eleições com a desejada regularidade e em perfeita paz em toda a provincia; facto que mais uma vez attesta o espirito ordeiro deste povo, ao mesmo tempo que revela a excellencia da nova lei eleitoral.

Foram eleitos deputados á assembléa geral legislativa, e acham-se com assento, os doutores Antonio Gonçalves de Carvalho, pelo 1.º districto eleitoral, e Augusto Cesar de Padua Fleury, pelo 2.º

Quanto a este districto, não foi contemplada no exame feito pela commissão de poderes da camara a authentica da parochia de Corumbá, por não ter ainda chegado ás mãos da mesma commissão, pelo que foi aliado o conhecimento dessa eleição; bem como o da parochia do Rosario do Rio-Acima, em razão de terem alli sido tomados em separado 110 votos de eleitores cujos titulos foram expedidos por juiz leigo.

Foi annullada a eleição da parochia de Matto-Grosso, por não ter a respectiva mesa sido organizada regularmente.

Quanto ao 1.º districto, foi a commissão de parecer que não se considerasse valida a apuração feita fóra do prazo legal, prevalecendo a que era feita pela mesma commissão

De facto, a apuração neste districto não teve lugar no dia proprio, por haver o presidente da respectiva junta deixado de comparecer, a pretexto de doença, tendo assim de realisar-se esse trabalho 8 dias depois, a 28, por mim marcado, á vista de ter esse funcionario se apresentado a 17 para presidir a apuração da eleição dos membros da assembléa provincial.

—Tendo de proceder-se, no dia 1.º de Julho proximo futuro, á eleição de vereadores e juizes de paz, de conformidade com a novissima lei, expedi ordens para que se faça a eleição dos ditos juizes na freguezia de S. Rita de Levergeria, 2.º districto da parochia de Miranda, apesar de não se achar provida canonicamente, visto que esta circumstancia deixou de ser condição para o exercicio de actos eleitoraes, conforme declarou a commissão de constituição do senado no parecer sobre a eleição de senador, a que ultimamente se procedeo nesta provincia.

Polícia.

Havendo eu concedido ao ex chefe de policia bacharel João Maria Lis-

bõa, uma licença de 3 mezes para tratar da saude, nomeei interimamente para esse cargo, por acto de 28 de Dezembro do anno passado, o tenente-coronel José Leite Galvão, que mais uma vez o tem desempenhado satisfactoriamente.

Por decreto de 4 de Abril proximo passado, foi nomeado para o referido lugar de chefe de policia o juiz de direito Firmino Gomes da Silveira, que ainda não se apresentou.

Districtos policiaes.

Por actos de 11 e 23 de Julho do anno passado, e de conformidade com o artigo 6.º do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, creei dois districtos policiaes, um no termo de S. Luiz de Cáceres, na barra do Rio dos Bugres, e o outro no termo de S. Anna do Parahyba, com a denominação de districto policial do Senhor Bom Jesus dos Passos, e nas margens dos rios—Correntes, Verde e dos Peixes; constando dos ditos actos os limites de taes districtos.

Força policial.

A lei n. 581 de 5 de Setembro do anno preterito augmentou o numero de praças de pret.da companhia policial, o qual, de 69 que era pela lei n. 552 de 18 de Novembro de 1880, passou a 85; subsistindo no mais o mesmo quadro.

Houve, portanto, um acrescimo de 16 soldados para o corrente anno.

Este augmento, porém, não pode verificar-se por causa da deficiencia de recursos no cofre provincial para fazer face á despesa correspondente, que seria de 8:000\$000 réis ao anno, approximadamente; e assim deixou, nessa parte, de ter execução a citada lei n. 581.

Seria da maior conveniencia que se podesse realizar esse augmento no numero de praças da dita companhia, visto como é fóra de duvida que a força ora existente está muito longe de corresponder ás necessidades do serviço a que se destina, mesmo dentro da capital.

Mas infelizmente não vejo que esta necessidade possa ser attendida de prompto, em razão de outros serviços que já pesam sobre a provincia, e que não podem de maneira alguma ser preteridos.

Todavia, transcreverei aqui, para vosso governo, o seguinte aviso circular do ministerio da justiça:

« Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 9 de Março de 1881.—Circular.—Illm. e Exm. Sr.—Não convindo que as praças de linha se empreguem em serviço diverso d'aquelle para que são destinadas, recommendo a V. Exc. que, de accordo com a assembléa legislativa provincial providencie no sentido de organisar-se a força policial na proporção dos recursos financeiros da provincia e da necessidade que ella tem de garantir os seus interesses locais.—Deus Guarde a V. Exc. »

E' a seguinte a força ora existente :

- 1 capitão commandante.
- 1 tenente.
- 2 alferes.
- 1 1.º sargento.
- 2 2.º ditos.
- 1 furriel.
- 6 cabos.
- 69 soldados.
- 1 corneta.

No artigo 2.º prohibio a dita lei n. 581 que as praças da companhia policial sejam empregadas em serviço estranho ao seu regulamento, e bem assim que sirvam de camaradas a seus officiaes.

Esta prohibição, em termos absolutos como esta, tem sido prejudicial ao serviço judicial, conforme o ha mostrado a experiencia; porquanto não havendo nos termos e comarcas da provincia officiaes de justiça para os serviços inherentes ao cargo, porque ninguem, que o possa desempenhar, quer aceitar-o com o insignificante rendimento que proporciona, como têm-me representado os juizes de direito de Corumbá e S. Luiz de Cáceres, tornava-se de indeclinavel necessidade lançar mão de praças de policia para supprir a falta d'aquelles officiaes; o que no entanto é hoje expressamente vedado pela mencionada disposição.

Levando eu ao conhecimento do governo imperial as difficuldades em que se viam as autoridades judiciais para o bom desempenho de suas funcções, por causa da falta de officiaes de justiça, acrescentando que esta falta não podia mais ser supprida com praças de policia, em virtude da citada lei,—foi-me declarado pelo ministerio da justiça, em aviso reservado de 3 de Dezembro do anno passado, que « convinha que esta presidencia promovesse a revogação ou modificação da dita lei, pelos seus effeitos prejudiciaes ao serviço publico, e já praticamente verificados. »

Assim, espero que attendendo aos inconvenientes de que acabo de fallar, modifiqueis essa lei no sentido indicado.

Autorisado pelo artigo 3.º da mesma lei, por acto de 27 de Fevereiro ultimo, abaixo transcripto, alterei o uniforme da companhia policial, para differencal-o do dos corpos de linha.

N. 322. O presidente da provincia, conformando-se com o plano que lhe propoz e remetten com offiçio n. 253 de 18 do corrente, o capitão commandante da companhia policial, para o novo uniforme dos officiaes e praças da mesma companhia, resolve, de conformidade com o disposto no artigo 3.º da lei provincial n. 581 de 5 de Setembro do anno proximo findo, mandar que se observe o dito plano pela referida companhia, o qual é como segue :

1.º O bonet será de panno azul, conforme o modelo em vigor, avivado de azul claro, guarneçido na parte inferior da côpa por uma lista de panno da côr dos vivos e sem virola na pala : a cinta do bonet será circulado de tantos trancelins d'ouro de 0,004 de largura, quantos forem necessarios para indicar a patente, como se acha em uso no exercito.

2.º A sobrecasaca será avivada de azul claro, tendo em cada extremidade da gola um trapesio da mesma côr, e na abertura das mangas uma pestana tambem de igual côr.

3.º Passadeiras de galão de alferes.

4.º Talim de couro da Russia.

5.º Luvas, gravata, banda, fiador e espada, iguaes aos dos corpos de infantaria do exercito.

6.º No serviço nocturno poderão uzar de bluzas de panno de brim escuro, avivadas do mesmo modo que as sobrecasacas.

7.º Calças de panno igual as da sobrecasaca, ou de brim branco, podendo tambem no serviço interno uzar da de brim escuro.

8.º Charlateiras com meia lua dourada e avivada de azul claro.

UNIFORME DAS PRAÇAS DE PRET

1.º O fardamento é igual ao dos officiaes, sendo porém de panno grosso e sem charlateiras.

2.º As bluzas de panno e de brim escuro, bem como as calças desta ultima fazenda, serão consideradas como uniforme para todos os actos do serviço, menos em formatura de grande aparato.—Cumpra-se e comunique-se. Palacio da presidencia da provincia de Matto-Grosso em Cuyabá, 27 de Fevereiro de 1882.—*José Maria de Alencastro.*

Tranquillidade publica.

Folgo de communicar-vos que durante minha administração não tem a tranquillidade publica soffrido a menor perturbação, o que sem duvida é devido á indole ordeira e pacifica do povo matto-grossense que sabe comprehender o dever e a necessidade da manutenção da ordem social.

De facto, sónessa reconmendavel qualidade dos habitantes da provincia é que está a garantia da paz e sosiego que felizmente se vê reinar em todos os pontos da mesma; porquanto, sem força publica como se achão, com excepção da capital, para a captura dos criminosos e para fazer respeitar a autoridade, não seria de admirar que as localidades do interior fossem frequentes vezes theatros de crimes de toda a natureza.

A falta absoluta de força de linha para qualquer outro serviço estranho, pois mesmo para o que lhe é peculiar, já a que existe tornou-se insufficiente, assim como a carencia de uma policia em numero tal que permitta fornecer pequenos destacamentos aos povoados onde se fazem mais precisos, tal é a causa que impede a administração de attender ás representações, aliás justas, que constantemente lhe fazem sobre essa necessidade as autoridades do interior.

Infelizmente, como disse, a provincia não pôde organizar um corpo de policia de suas companhias em quanto não fôr elevado a 100:000\$000 réis o auxilio de 40:000\$000 réis que ella recebe do cofre geral para a despesa com a companhia de que se compõe a força existente.

Mas é de esperar que tão urgente e indeclinavel necessidade seja brevemente attendida, mediante o augmento de subvenção a que me refiro, e que reiteradas vezes tem sido solicitado por esta presidencia ao governo imperial.

Segurança individual e de propriedade

Cheio de satisfação vos annuncio que, felizmente para a provincia, desbiquessum a administração até ao presente, os indios bravios têm deixado em paz os povoadores dos municipios onde costumam fazer suas devastadas e correrias, facto a que se deve attribuir á providencia tomada pelo meu antecessor o senhor barão de Maracajú, de organizar e fazer seguir fortas expedições armadas com o fim de afugentar os selvagens, obrigando-os a se internarem pelos sertões.

Assim é que nenhum caso de hostilidade delles chegou ao meu conhecimento, nos districtos mais proximos a esta cidade; o que faz-me crer que esses ferozes habitantes das selvas tomaram-se de serio receio de continuarem a ser perseguidos em consequencia de novas tropellias e depredações contra a lavoura.

Occorreram apenas dois factos, o anno passado, de ataques delles, sendo um em Novembro, na estrada de S. Luiz de Cáceres a Matto-Grosso, onde assaltaram os estafetas da respectiva linha de correio, mas sem consequencia alguma funesta; e o outro em Dezembro, proximo a povoação do Rio-Grande, limite desta provincia com a de Goyaz, onde accometteram e queimaram umas casas, mataram as criações e roubaram tudo quanto podiam levar, escapando os moradores das mesmas por estarem fóra.

Segundo communicação do commandante do destacamento alli existente, havia o capitão Antonio Gomes Pinheiro, sertanista muito conhecido na provincia, seguido no encalço dos selvagens com uma força civil que reunira em numero de 40 homens: nada mais constando-me, por em quanto, a tal respeito.

Tambem o commandante do districto militar de Matto-Grosso sabio no encalço dos selvagens com uma força mixta que reuniu, mas não pôde alcançal-os, frustrando-se assim esta sua louvavel diligencia.

Logo que tomei conta da presidencia, tendo em vista as recommendações verbaes que me fizera o governo imperial no sentido de evitar o mais possivel despezas avultadas com expedições contra os indios, tomei o alvitre de mandar recolher as duas forças de paisanos e praças de linha que haviam seguido para o sertão, sob o commando do major honorario do exercito Jorge Lopes da Costa Moreira e do alferes Antonio José Duarte, —no intuito de evitar que fosse excedido o credito de 25:000\$000 réis aberto pelo meu antecessor o sr. barão de Maracajú, em data de 21 de Fevereiro do anno preterito, para despezas com as ditas forças.

Não obstante a promptidão desta medida, não poude tal credito deixar de ser excedido em 2:025\$194 réis, porque até que chegaram as minhas ordens ao conhecimento d'aquelles dois commandantes, as forças estavam recebendo provisão de viveres de um dos agricultores de

serra-acima, conforme o ajuste, e tiveram ainda de recobel-a para a viagem de regresso a esta capital.

Comquanto entenda com o mesmo meu antecessor, que não se deve desesperar da efficacia dos meios pacificos para chamar á civilisação as tribus selvagens, a despeito do mallogro da tentativa por elle feita nesse sentido, mandando restituir ao seio dellas os 17 indios, adultos e crianças de ambos os sexos, aprisionados pela força que desta capital se guira em 25 de Setembro do anno transacto, sob o commando do afuzes Antonio José Duarte.—todavia parece-me que só por meio da força e da intimação se podem conseguir mais promptos resultados para a segurança e tranquillidade dos lavradores, attenta a ferocidade das referidas tribus.

O credito de 25:000\$000 reis a que acima me referi, foi approvedo pelo governo imperial, conforme declarou-me o aviso do ministerio do imperio de 14 de Janeiro do corrente anno.

Das informações constantes do relatorio do chefe de policia interino, o qual vos apresento em annexo, verais que é mui limitado o numero de crimes e outros factos attentatorios da segurança individual e de propriedade, occorridos na provincia desde Abril do anno passado até igual mez do corrente.

Esse numero parece-me mesma inferior á realidade, sendo de crer que não poucos factos dessa natureza se tenham dado sem que chegassem ao conhecimento do referido chefe, attentas as condições especiaes da provincia, que vos não são desconhecidas.

Administração da justiça

Relação—Depois de ter ultimamente funcionado por alguns mezes, teve este tribunal de interromper seus trabalhos em consequencia de haver sido licenciado pelo governo imperial o desembargador João Augusto de Padua Fleury, presidente do mesmo tribunal.

Ao começar seus trabalhos o anno passado, compunha-se elle dos seguintes desembargadores: Jesuino de Souza Martins, Antonio Agnello Ribeiro, Pedro Camello Pessoa, Manoel Maria do Amaral, e João Augusto de Padua Fleury, que servia o lugar de procurador da corôa, soberania e fazenda nacional.

Por decreto de 3 de Agosto do mesmo anno foram apresentados os desembargadores Jesuino de Souza Martins, Pedro Caminho Passoa e Manoel Maria de Amaral.

Em substituição, foram nomeados, por decreto de 9 do dito mez, os juizes de direito José de Araujo Brusque, Pedro Antonio da Costa Moreira e João Rodrigues Chaves, dos quaes o primeiro prestou juramento e entrou em exercicio a 30 de Novembro.

Tendo sido declarada sem effeito a nomeação do terceiro para membro da relação desta capital, passando a selo da de Belém, no Pará, foi em seu lugar nomeado, por decreto de 4 de Abril proximo findo, o juiz de direito João Francisco Duarte.

Até ao presente, não chegou o desembargador Costa Moreira.

Por decreto de 6 de Outubro foi removido para a relação da Fortaleza o desembargador Antonio Agnello Ribeiro, sendo substituido pelo desembargador Antonio Gonçalves Gomide, nomeado por decreto d'aquella mesma data, e que prestou juramento e entrou em exercicio a 4 de Janeiro do corrente anno.

Por decreto de 30 de Julho do anno preterito, foi nomeado presidente do tribunal o desembargador João Augusto de Padua Fleury, que prestou juramento e assumio o exercicio em data de 30 de Setembro.

Exerce interinamente o cargo de procurador da corôa o illustrado e integro desembargador José de Araujo Brusque, nomeado por acto desta presidencia de 5 de Dezembro, e que na mesma data entrou em exercicio.

Actualmente, compõe-se o tribunal dos desembargadores João Augusto de Padua Fleury, presidente, José de Araujo Brusque, procurador da corôa Antonio Gonçalves Gomide, Pedro Antonio da Costa Moreira e João Francisco Duarte, servindo em lugar dos dois ultimos, os juizes de direito desta capital e do Alto Paraguay Diamantino.

Durante o anno passado, celebraram-se 64 sessões ordinarias e 10 extraordinarias, deixando de celebrar-se as outras, por falta de numero, na auzencia de desembargadores e juizes de direito; pois desde 1876 que a relação não se completa com seus membros, e neste periodo só uma ou outra vez é que se tem conseguido com juizes de direito reunir o numero necessario para o expediente do tribunal e seu serviço.

No decurso do referido anno, o tribunal funcionou apenas com dois desembargadores, — o presidente e o procurador da corôa, completando-se os demais lugares com os juizes de direito das comarcas da capital, Alto Paragnay Diamantino e S. Luiz de Cáceres, sendo que o uesta ultima retirou-se com parte de doente, no dia 2 de Dezembro e foi dispensado de continuar a servir no tribunal em 4 de Janeiro ultimo, data em que entrou em exercicio o desembargador Gomide, como disse.

Entraram durante o anno de 1881, 94 causas, à saber :

Recursos criminaes.....	5
» de habeas-corpor.....	12
» eleitoraes.....	43
Appellações criminaes.....	5
» civeis.....	8
» commercial.....	1
Aggravo de instrumento.....	1
Prorogação de prazo para inventario....	1
Denucias.....	2
Queixas.....	2
Procedimento ex-officio....	1
Procedimentos de ordem superior.....	2
Petições de habeas - corpus.....	7
	—
Somma:	94

Foram distribuidas 78, a saber :

Recursos criminaes.....	3
» de habeas-corpor.....	12
» eleitoraes.....	48
Appellações criminaes.....	5
» civeis.....	4
Prorogação de prazo para inventário....	1
Denuncias.....	2
Queixas.....	2
Procedimento ex-officio.....	1
» do ordem superior.....	2
	—
Somma	78

Dessas causas foram julgadas 60, à saber :

Recursos criminaes.....	2
» de habeas-corpor.....	4
» eleitoraes.....	46
Prorrogação de prazo... ..	1
Petições de habeas-corpor.....	6
	—
Somma	60

Além destes 60 feitos entrados e julgados no anno de 1881, tambem a foram um recurso criminal e uma suspeição, do privativo conhecimento do presidente da relação; e bem assim um recurso de eleição e uma appellação criminal, que passaram do anno de 1880.

Do 1.º de janeiro até o dia 8 de Março ultimo, entraram 12 causas, sendo :

Recursos criminaes.....	3
» de habeas-corpor.....	3
Appellação criminal.....	1
Aggravo de instrumento.....	1
Queixa.....	1
Petições de habeas-corpor.....	3
	—
Somma	12

Foram distribuidas 7, à saber :

Recursos criminaes.....	3
» de habeas-corpor.....	2
Appellação criminal.....	1
Queixa.....	1
	—
Somma	7

Dentre os feitos apresentados no corrente anno de 1882 e os que passaram de annos anteriores, foram julgados 23, sendo :

Recursos criminaes.....	3
» de habeas-corpor.....	9
Appellações criminaes.....	5
» civil.....	1
Embargos.....	1
Procedimento de ordem superior.....	1
Petições de habeas-corpor.....	3
	—
Somma	23

SYNOPSIS

Julgamentos havidos em 1881.....	64
Julgamentos do 1.º de Janeiro até ao dia 8 de março proximo findo.....	23
	—
Somma	87

Juizes de direito.— Acham-se tambem fóra do exercicio das respectivas varas o juiz de direito interino desta comarca José Caetano Metello, o juiz de direito de Corumbá, José Joaquim Ramos Ferreira, e o de Sant'Anna do Paranahyba, Carlos Antonio Rodrigues dos Santos: o primeiro em virtude de sentença condemnatoria proferida em processo a que respondeo no fóro commum; o segundo por haver obtido ultimamente do poder legislativo um anno de licença para tratar de sua saude, e o ultimo por se achar no gozo de 3 mezes de licença concedidos por esta presidencia para identico fim.

O juiz de direito bacharel Joaquim Finsa de Carvalho, nomeado por decreto de 17 de Dezembro do anno passado para a comarca de Miranda, assumio o exercicio do cargo no dia 16 de Abril proximo findo, conforme communicou-me em officio da mesma data, tendo prestado juramento perante o exm. sr. ministro da justiça, como foi-me communicado pela respectiva secretaria.

Consequentemente á excepção das comarcas de S. Luiz de Cáceres e de Miranda, a jurisdicção da vara de direito nas outras quatro está sendo exercida por juizes leigos, supplentes dos municipaes, o que por certo não convem á boa administração da justiça, por isso que lhes faltam os conhecimentos indispensaveis para o bom desempenho do cargo.

A' excepção do termo de Corumbá, d'onde é juiz municipal o bacharel Hermes Plinio de Borba Cavalcanti, actualmente no exercicio pleno da vara de direito da respectiva comarca, nenhum outro termo da provincia o possui formado; o que acontece tambem a respeito de promotores publicos que são todos leigos, sendo que o da comarca desta capital, major João Maria de Souza, é advogado provisionado ha annos.

Por portaria de 13 de Dezembro concedi 3 mezes de licença ao promotor de Sant'Anna do Paranahyba, João Augusto da Costa

Leite, para tratar de sua saúde, marcando-lhe o prazo de 3 mezes para entrar no gozo da mesma licença, em attenção á grande distancia e a morosidade da communicação com aquella comarca.

Por acto de 10 de Abril, e sob proposta do dr. juiz de direito da comarca de S. Luiz de Cáceres, nomeei o cidadão Antonio Ewbank para o lugar de adjunto do promotor publico d'aquella comarca, no termo de Poconé.

Por portaria de 29 do mez proximo findo concedi 3 mezes de licença ao promotor publico da sobredita comarca major José Duarte da Cunha Pontes, para tratar de sua saúde, conforme requereo.

Instrucção publica

Continúa este importantissimo ramo do serviço sob a zelosa direcção do doutor Demevil José dos Santos Malhado.

Apezar dos esforços empregalos por este distincto director, ainda não é satisfactorio o estado da instrucção na provincia.

Em visitas que fiz ás escholas primarias desta capital, reconheci que algamas dellas deixam muito a desejar para o aproveitamento do ensino pelos alumnos, em razão da pouca dedicação dos respectivos professores, não menos que da pouca observancia das regras e preceitos pedagogicos e de methodologia moderna. Essa tibia dedicação de taes professores procede certamente da falta de vocação para o magisterio, pois não ha duvidar que deste requisito depende em parte o bom desempenho do serviço a seu cargo.

Da regularidade do ensino ministrado na eschola normal, e do rigor nos exames dos seus alumnos depende a melhora da instrucção primaria, visto que então esta só será professada por individuos que possuirem realmente as habilitações exigidas pelo regulamento.

Em seu ralatorio annexo expende o director geral da instrucção algumas considerações sobre a necessidade de se pôrem em execução os capitulos 7.º, 8.º e 9.º do regulamento vigente, que tratam do ensino obrigatorio.

A este respeito, senhores, a minha opinião é que não convem demorar por mais tempo a execução dessa salutar medida consignada no indicado regulamento de 4 de Março de 1880.

A obrigatoriedade do ensino já é na provincia um preceito legal, mas não tem passado de uma theoria escripta para simples advertecia aos pais de familia pelo grave erro que commettem condemnando a prole á ignorancia.

Urgê, pois, fazer-se effectiva a obrigatoriedade dentro de certos limites que devem ir-se alargando á medida que o forem permittindo as condições a que esse preceito tem de subordinar-se.

Seria trabalho escusado justificar tão salutar medida.

Conheço e respeito os direitos do homem na sociedade, mas desconheço o direito á ignorancia.

Se, como diz um escriptor, essa medida não fosse claramente dictada pela propria moral e religião, bastava o ser ella considerada uma necessidade social tão imperiosa, como um elemento de ordem e de progresso, para constituir-se um direito, um dever do Estado.

O alto gráo de desenvolvimento intellectual a que hão attingido os povos que têm adoptado o ensino obrigatorio, attesta as vantagens que lhe são inherentes.

Poucos são os paizes da Europa nos quaes elle não se acha adoptado; e a Allemanha que o iniciou e empregou como um meio de alcançar o lugar de honra que occupa no velho continente, deve a essa medida o seu admiravel desenvolvimento.

Parece-me que a execução da obrigatoriedade do ensino encontrará sérias difficuldades a vencer na provincia, pois é de suppôr que os pais se julguem com isso offendidos no direito discricionario que ainda se attribuem sobre os filhos.

Mas admittidas as convenientes restricções, com prudente energia, esse salutar preceito irá pouco a pouco tornando-se realidade; e a pratica converterá em habito para todos o dever de mandar os filhos á escola.

Sem essas restricções, o resultado do ensino obrigatorio seria negativo.

A obrigatoriedade deverá limitar-se a uma zona proxima da escola, nunca excedente de 2 kilometros.

De facto, desde que a escola não esteja ao alcance dos meninos, pela grande distancia que a separe da morada dos pais, não é razoavel que estes sejam constrangidos a mandal-os a ella.

Levanta-se, porém, uma difficuldade á execução da medida em questão: é a escassez de meios nos cofres municipaes e provincial para occorrer á consequente despeza com roupa para os alumnos notoriamente pobres.

Essa despeza deve correr por conta das municipalidades; mas a exiguidade de suas rendas, que mal chegam para attender ás suas primeiras necessidades, sem que lhes permittam emprehender melhora-mento algum de qualquer genero,—constitue um obstaculo á execução da obrigatoriedade.

Torna-se preciso, portanto, crear nos orçamentos municipaes algum novo recurso destinado a fazer face á despeza com livros, utensilios e roupa para os alumnos indigentes; ou pelo menos, com este ultimo artigo, quando não seja possível ás camaras fornecer os demais.

E' certo, senhores, que sem a gratuidade do ensino, consignada no nosso pacto fundamental, não se póde realisar a obrigatoriedade; mas esse recurso que indico póde ser creado de modo que não offenda o preceito constitucional da gratuidade.

Ao vosso criterio e perfeito conhecimento das condições da provincia cabe a escolha do meio de conseguir-se a execução da obrigatoriedade do ensino primario, da qual principalmente depende a propagação da instrucção elementar por todas as camadas da sociedade matto-grossense.

Outro ponto deste mesmo assumpto, que exige muita meditação e prudencia é o systema penal contra os infrautores da obrigatoriedade

E' preciso estabelecer as penas de modo que nem sejam muito severas, nem demasiado brandas; pois no primeiro caso, ocasionaráõ resistencias que podem trazer consequencias graves, e no segundo, tornar-se-hão illusorias pelo pouco recceio que inspiraráõ.

Occupando-vos seriamente desta necessidade, a execução da obrigatoriedade, tereis prestado relevante serviço á provincia.

Do indicado relatorio e quadros juntos, vereis qual o numero de escholas primarias existentes na provincia, quer publicas quer particulares, bem como o numero de alumnos de cada uma dellas.

Ensino secundario.—Como sabeis, é o lyceu cuyabano o unico estabelecimento de instrucção secundaria existente na provincia e por ella custeado; havendo tambem o seminario episcopal da Con-

ceição e o collegio de S. João Baptista, este particular e dirigido pelo reverendo protonotario Ernesto Camillo Barreto, e aquelle custeado pelo cofre geral e sujeito á autoridade do exm. diocesano.

Segundo o mencionado relatorio, o numero dos alumnos matriculados este anno nas diversas aulas do lyceu é inferior ao dos annos anteriores, facto este que o director attribue á nenhuma garantia que ha para os que fazem exame n'aquelle estabelecimento, visto como taes exames não são validos fóra da provincia, e nenhuma vantagem offerecem para o provimento em qualquer emprego da mesma, pois que os candidatos não são dispensados de novas provas.

Seria um meio de animar á frequencia do dito estabelecimento, dispensar de novo exame os individuos que pretenderem emprego em qualquer das repartições da provincia e apresentarem titulo de habilitação nas materias professadas nos dous cursos do lyceu.

A invalidade dos referidos exames para a matricula em qualquer dos cursos superiores do imperio, é, a meu ver, a causa principal da pouca frequencia das aulas d'aquelle estabelecimento, pois é certo que só a habilitação para o magisterio primario não basta para estimular a ambição dos que desejem alli matricular-se.

O governo imperial, no intuito de uniformizar a organização do ensino em todo o imperio, expedio o aviso circular abaixo transcripto, ao qual respondi nos termos constantes do officio que tambem aqui reproduzo, para que se torne conhecido o meu modo de pensar a respeito da possibilidade ou não de operar-se na provincia a reforma de que trata o citado aviso.

« N. 4455. — Ministerio dos Negocios do Imperio Rio de Janeiro, em 26 de Novembro de 1881. — Ilm e Exm. Sr. — Cumprindo que se uniformize a organização do ensino em todo o Imperio, chamo a attenção de V. Exc. para a conveniência de promover a alteração do plano de estudos da escola normal dessa provincia, de accordo com o artigo 9.º do decreto n. 7247 de 19 de Abril de 1879. — A alludida reforma assegurará á mesma provincia os beneficios das mesas de exames geraes de preparatorios, visto que, quando o governo julgar opportuno dar execução ao artigo 12 do referido decreto, só poderão gozar de taes beneficios aquellas em que, não existindo ainda estabelecimento em condições de obter a prerogativa do artigo 8.º n. 7 de dito decre-

to, houver alguma eschola normal organizada de conformidade com as disposições do citado artigo 9.º—Deus Guarde a V. Exc.»

« N. 17.—Palacio do Governo da Provincia de Matto-Grosso em Cuyabá, 11 de Maio de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Em aviso n. 4455 de 26 de Novembro do anno passado, chamou esse ministerio a attenção desta presidencia para a conveniencia de promover a alteração do plano de estudos da eschola normal desta provincia, de accordo com o artigo 9.º do decreto n. 7247 de 19 de Abril de 1879, no intuito de uniformizar-se a organização do ensino em todo o imperio; acrescentando que semelhante reforma asseguraria á mesma provincia os beneficios das mesas de exames geraes de preparatorios, visto que, quando o governo julgar opportuno dar execução ao artigo 12 do referido decreto, só poderão gozar de taes beneficios aquellas em que, não existindo ainda estabelecimento em condições de obter a prerogativa do artigo 8.º n. 7 do dito decreto, houver alguma eschola normal organizada de conformidade com o citado artigo 9.º

Depois de estudar o assumpto em relação ás circumstancias da provincia, e de me entender a respeito com o director geral da instrucção, passo a expender as considerações que se me offerecem, e pelas quaes julgo não se poder levar a effeito aqui a alludida reforma.

As escholae normaes do Estado, creadas pelo citado decreto, devem comprehender vinte e seis materias, e d'ahi a necessidade de um pessoal docente igual, pelo menos, á metade desse numero.

O lyceo desta capital conta sete professores que leccionam enze materias, vindo a faltar, por consequencia, seis professores para as outras que completam as vinte e seis.

Com esse pessoal despende a provincia 11:200\$000 réis annuaes, quantia algum tanto avultada para os seus escassos recursos, que frequentes vezes occasionam atrazo no pagamento dos vencimentos dos professores; o que deixa ver claramente o sacrificio com que a provincia mantem aquelle estabelecimento, assim como a impossibilidade material de augmentar-se o referido pessoal de modo a poder-se effectuar a reforma indicada.— Isto, quanto ao lado financeiro.

Ha ainda que considerar a falta de pessoal idoneo para o ensino das demais disciplinas que fazem parte do curso normal, segundo o referido artigo 9.º

O corpo docente do lyceo enyabano compõe-se, em sua maioria, de empregados de outras repartições, aproveitados em razão das habilitações que possuem para a regencia das respectivas cadeiras; pois de outro modo não se poderia prover-as convenientemente.

Ora, se para obter-se esse pequeno numero de professores é mister e indeclinavel lançar mão d'aquelles funcionarios, onde buscar os que faltam para completar o pessoal necessario para o ensino das vinte e seis materias exigidas pelo sobredito artigo 9.º, uma vez que, como acontece, fóra da capital não se encontram pessoas idoneas para esse fim?

Do exposto, terá V. Exe se dignado, ver a impossibilidade em que está esta provincia de realisar a reforma de que se trata, attentas as suas condições excepcionaes.

O mencionado lyceo, creado pela lei n. 536 de 3 de Dezembro de 1879, e installado a 7 de Março do anno seguinte, não está no caso de obter o favor consignado no art. 8.º n. 7 do referido decreto; entretanto que a concessão de tal favor, por excepção, attentas as circumstancias especiaes da provincia, seria um meio efficaz de fazello prosperar e desenvolver-se rapidamente.

De facto, outorgada a esse estabelecimento a prerogativa de serem validos, para a matricula nos cursos superiores do imperio, os exames ahi prestados das materias exigidas como preparatorios, tomaria elle o incremento que não póde ter por falta de garantia para os exames de seus alumnos.

Mas, se por um lado esse instituição não póde ainda merecer aquil- le grande auxilio, por não contar cinco annos de existencia, nem haver apresentado sessenta alumnos approvados em todas as materias de que se compõe o curso de preparatorios, — por outro não póde tampouco gozar do beneficio das mesas de exames, permittidas pelo artigo 12 só nas cidades onde houver eschola normal organizada de conformidade com as disposições do artigo 9.º,—visto não ser possivel á provincia, como disse, adoptar para o lyceo o plano desse artigo.

O governo imperial, porém, prestaria um relevantissimo serviço a esta longinqua parte do imperio, se lhe concedesse mesmo a mesa de exames de preparatorios, tendo em attenção não só o que acima expuz, mas tambem a immensa distancia que separa a provincia

dessa côrte e de outros lugares onde seus filhos podem ir receber instrucção; pois por tal meio o mesmo governo facilitaria á mocidade matto-grossense a matricula em qualquer dos cursos superiores do imperio.

Parece-me, portanto, evidente a inexequibilidade, nesta provincia, da reforma alludida, assim como a necessidade de abrir-se uma excepção a favor della, que de outro modo continuará a ver caminhar a passo lento o ensino secundario que se ministra no seu referido estabelecimento.

A' vista do exposto, e convicto do ardente desejo que o governo imperial nutre de promover o desenvolvimento da instrucção em todo o imperio, espero que V. Exc. se dignará de tomar em consideração a necessidade indicada, cuja satisfação será um serviço do maior alcance para o futuro desta provincia.— Deus Guarde a V. Exc. »

Obtenha a provincia do governo imperial o favor de uma mesa de exames, que com certeza o lyceo se desenvolverá, passando as suas aulas a ser frequentadas por grande numero de alumnos, o que tornará melhor aproveitado o dispendio que com esse estabelecimento faz a mesma provincia, e que não é muito pequeno para sua escassa renda.

Seria conveniente que decretasseis uma medida tendente a evitar que a despeza que custa ao cofre provincial o corpo docente do lyceo, não seja correspondida pelo trabalho dos professores na regencia das respectivas cadeiras; pois é fóra de duvida que o ensino ministrado apenas a tres ou quatro alumnos durante o anno lectivo, não compensa o dispendio de 1:600\$000 réis que vence cada professor; tornando-se assim uma tal cadeira onerosa á provincia e pouco proficua á instrucção, em razão do mui pequeno numero de alumnos a quem ella aproveita.

Passo a informar-vos das alterações occorridas no pessoal deste importante ramo do serviço publico, assim como de outras relativas ao mesmo assumpto.

Pela lei n. 584 de 5 de Setembro do anno passado, foram feitas algumas alterações no citado regulamento de 4 de março de 1880.

Por portaria de 4 de Junho, exonerei, a seu pedido, do lugar de continuo do lyceo cuyabano, a Victorino Vieira Passos; e por outra de 9 do mesmo mez, nomeei para o substituir, sob proposta do

doutor director geral da instrucção, a Manoel Carcillo, que a seu turno, foi substituido por Moysés dos Guimarães e Silva, nomeado em 18 do dito mez, visto não ter aquelle accitado a nomeação.

Exonerei, a seu pedido, na referida data de 18 de Junho, o porteiro do dito estabelecimento, José Martins Fernandes, e nomeei para esta vaga a Manoel Luiz Pereira.

Por acto de 21 do mesmo mez, concedi aposentadoria ao professor da 1.^a escola primaria do sexo masculino desta capital, Manoel Teixeira Coêlho, visto contar tempo sufficiente para obtel-a e achar-se physicamente impossibilitado de continuar no magisterio, como provou devidamente.

Por acto de 11 de Julho, e satisfeitas as exigencias do regulamento, nomeei o cidadão Egydio Corrêa da Costa professor effectivo da cadeira de instrucção primaria do sexo masculino da cidade de Corumbá, a vista das provas que exhibio no exame a que se submetteo como unico oppositor.

Achando-se, porém, vaga a 3.^a cadeira de instrucção primaria desta capital, permitti que esse professor a ficasse regendo provisoriamente, conforme propoz-me o dr. director da instrucção.

Por acto de 26 do dito mez, e sob proposta do mesmo director, mandei fechar a escola contractada do sexo masculino do Porto do Araguaya, por contar numero de alumnos frequentes inferior ao exigido pelo artigo 54 do regulamento; determinando, porém, que o mesmo director providenciasse á cerca dos alumnos existentes, pela fôrma prescripta no artigo 55.

Para substituir o referido director, no seu impedimento como membro da assembléa legislativa provincial, nomeei, em 3 de Agosto, o dr. Alfredo José Vieira.

Por acto de 18 do mesmo mez, e preenchidas as condições do regulamento, nomeei professor effectivo da cadeira primaria do sexo masculino da cidade de Poconé, José Delfino da Silva.

Foi exonerado a seu pedido, de inspector parochial da villa de N. S. de Rosario do Rio-Acima, o capitão Luiz Lopes de Macedo, em data de 21 de Dezembro.

Por acto de 23, e precedendo proposta do doutor director geral, mandei fechar a escola contractada do sexo feminino da freguezia de S. José de Herculanea, por contar alumnas em numero insufficiente para

ser mantida, conforme o artigo 54 do citado regulamento ; providenciando a directoria a respeito das que havia, nos termos do art. 55.

Por despacho de 12 de Janeiro, aprovei a nomeação feita pela mesma directoria, do cidadão Antonio Joaquim de Faria Albernaz para reger provisoriamente a 1.ª escola primaria do sexo masculino desta capital, visto haver elle satisfeito a exigencia do artigo 61 do indicado regulamento.

Havendo-me o dr. director geral, em officio n. 81, de 12 de Dezembro, consultado se deviam ou não ser fechadas algumas escolas regidas por professores contractados, visto não haver para ellas credito no orçamento que começou a vigorar a 1.ª de Janeiro proximo passado, resolvi, depois de colher as precisas informações, mandar que continuassem as ditas escolas, apozar de não terem sido contempladas no orçamento, visto como a sua suppressão seria prejudicial á instrucção, indo privar do ensino primario a muitos meninos que n'ellas o recebiam, conforme o parecer do mesmo dr. director geral, em officio n. 83 de 16 do dito mez, ao qual fez acompanhar um quadro das referidas escolas ; opinando, porém, pela suppressão da do sexo feminino da freguezia de Herculanca, da qual já acima tratei.

Assim é que dirigi á thesouraria provincial, e por copia á directoria da instrucção, o officio abaixo exarado, que não teve outro movel senão o de servir a provincia, evitando uma medida contraria aos interesses da instrucção, a qual se deve tratar de diffundir tanto quanto o permittam os recursos do cofre provincial.

« N. 4. — Palacio do governo da provincia de Matto-Grosso em Cuyabá, 13 de janeiro de 1882. — Illm. Sr. — Em officio n. 1 de 2 do corrente, respondendo ao de v. s., n. 140 de 31 do mez proximo findo, declarei-lhe que opportunamente abriria um credito suplementar para occorrer á despesa com as escolas primarias contractadas, para as quaes não existe credito no orçamento vigente, visto não convir de modo algum o fechamento dellas, como informou o director geral da instrucção em officio n. 83 de 16 do indicado mez.

Mas, acontecendo que tal despesa não está comprehendida entre aquellas para as quaes a presidencia pôde abrir credito, segundo a lei provincial n. 533 de 19 de novembro de 1879, e por outro lado, sendo certo que o fechamento das alludidas escolas seria em prejuiz-

zo da instrucção primaria, a qual ao contrario se deve procurar esparrigar por todos os lugares onde haja meninos para recebê-la,—tenho resolvido autorisar a continuação das ditas escholâs por conta da verba—eventuaes—do corrente exercicio, até que a assembléa provincial providencie a respeito, como é de esperar do seu patriotismo.—Deus Guarde a V. S. »

Por acto de 24 de Fevereiro, á vista de representação do proprio professor contractado, Bernardino José Mendes, e de parecer do dr. director geral. mandei fechar a eschola de meninas da povoação do Coxipó da Ponte, visto contar mui diminuto numero de alumnas frequentes, de maneira que não correspondia á despeza que custava ao cofre provincial.

Foram exonerados, em 1.º de Março e sob proposta do referido director o padre Francisco de Salles Souza Fleury do lugar de inspector parochial da villa de Sant'Anna do Paranahyba; e a seu pedido, em 14 do mesmo mez, Moysès dos Guimarães e Silva, do de continuo da secretaria da instrucção.

Para a vaga do primeiro, nomeei o major Flavio José Rodrigues de Macedo, e para a do segundo, a Joaquim Ferreira de Moraes Navarros, sob proposta do mesmo director.

Por acto de 19 do mez proximo findo, concedi a jubilação pedida pelo professor primario do sexo masculino da villa de Diamantino, Luiz Felipe d'Araujo, visto achar-se nas condições exigidas pela lei n. 546 de 4 de Novembro de 1880, feita extensiva aos professores pela de n. 584 de 5 de Setembro do anno passado; acto este a que precederam as necessarias informações da thesouraria provincial e do director da instrucção.

Segundo o calculo feito pela repartição fiscal do tempo de serviço d'aquelle professor, tem elle direito ao ordenado annual de—718\$300 réis, correspondente a 19 annos, 11 mezes e 13 dias de serviço, á razão de 1:000\$000 réis annual.

A este respeito occorre-me lembrar-vos a conveniencia de reverdes a citada lei n. 546, para que desapareçam della certas disposições que a tornam prejudicial á provincia, facilitando muito a aposentadoria dos empregados, e com uma liberalidade que não se concilia de fórma alguma com a exiguidade dos recursos orçamentarios da mesma provincia.

Por despacho de 9 do corrente, approvei a nomeação conferida pelo director geral da instrucção ao cidadão Antonio Vieira Nery, de professor interino da eschola da villa do Diamantino, visto haver o nomeado satisfeito as exigencias do regulamento e ter obtido approvação no exame que prestou, como consta dos papeis que me foram presentes.

Camaras municipaes.

Em seu relatorio expõe a camara desta capital a necessidade de um matadouro publico, para que a população possa encontrar sempre nos açougues carne verde de boa qualidade, o que não acontece pela falta deste estabelecimento.

Realmente semelhante necessidade insta por satisfação, visto como de outro modo a carne, que constitue aqui a base da alimentação, continuará a ser exposta á venda em más condições, em detrimento da saude publica.

Nesta capital, esse genero alimenticio poderia ser da melhor qualidade, se antes de serem abatidas, as rezes fossem submettidas á inspecção medica para impedir que se entregassem ao consumo rezes magras, cansadas ou doentes.

Essa inspecção tornar-se-ha mui facil desde que haja o matadouro, porque então só nelle se fará a matança do gado, que actualmente é abatido nos quintaes das casas dos açougueiros, na auzencia de todo o exame sobre o estado de saude das rezes.

Já em 1865, o então presidente, general Alexandre Manoel Albino de Carvalho, reconhecendo a necessidade em questão, mencionou-a no relatorio com que passou a administração ao general barão de Melgaço, exprimindo-se a respeito nos seguintes termos :

« A escassez dos cofres provincial e municipal não permittio realizar o projecto desta instituição (o matadouro) que, a meu vér constitue uma das primeiras necessidades de Cuyabá ; porém offereço á consideração de V. Exc. as idéas que tenho sobre a sua execução afim de que V. Exc. faça della o uzo que lhe parecer.

« Ajustei com o capitão Antonio de Cerqueira Caldas a compra de uma parte da chacara outr'ora da irmandade das almas, e hoje ainda conhecida por essa denominação, á margem do rio Cuyabá,—

comprehendendo 100 braças de testada sobre o dito rio e todo o fundo correspondente, pela quantia de 1:200\$000 réis, e creio que póde contar-se com a permanencia deste ajuste; a assembléa provincial votou quantia para auxilio desta obra, na lei de orçamento n. 13 de 5 de Julho; a camara municipal officiou-me neste mesmo sentido, como V. Exc. verá do officio della, que fica no archivo. Mandeí fazer pelo engenheiro da provincia um projecto para o edificio indispensavel á elaboração da matança do gado, o qual V. Exc. achará no mesmo archivo; portanto, só me faltou o dinheiro preciso. »

Pondera tambem a mesma camara a necessidade de se construírem dois tanques de regular capacidade, nos lugares denominados—Goiabeira e Mãe Bonifacia, afim de aproveitarem a servidão publica. Tal necessidade, porém, cessa desde que comecem a funcionar as fontes publicas do abastecimento d'agoa potavel a esta cidade.

Foi contractada a construcção de uma ponte sobre o corrego, na rua Couto de Magalhães, em substituição da que havia e que ha annos foi arrebatada por uma extraordinaria enchente do mesmo corrego; devendo esta obra custar ao cofre municipal a quantia de 1:500\$000 réis, segundo o contracto feito com o cidadão Francisco de Arruda Lobo, que comprometteo-se a dal-a prompta até fins de Outubro proximo futuro.

Algumas outras obras e reparos de pouca monta se realisaram por deliberação da mesma camara, que vê-se tolhida de resolver sobre outros muitos melhoramentos que reclama a cidade, em consequencia da divida passiva que recebo da sua antecessora, em importancia superior a 25:000\$000 réis.

Desta divida tem-se pago já a somma de 10:418\$700 réis, restandó ainda a pagar a de 14:891\$022 réis, segundo o indicado relatório.

Parte deste pagamento já se acha autorizado pela lei provincial n. 583 de 5 de Setembro de 1881; mas expõe a camara que se faz mistér consignar de novo no orçamento para o exercicio de 1883, a quantia de 10:000\$000 réis, visto como no corrente não poderá effectuar-se todo o pagamento decretado.

Quanto ás demais municipalidades, limito-me a chamar a vossa

attnção para as necessidades expostas em seus relatorios que vos serão presentes ; pedindo-vos que procureis satisfazel-as na medida dos recursos de cada uma das mesmas municipalidades.

Sendo certo que a provincia não pode progredir em quanto os seus municipios permanecerem no completo abatimento em que vivem, sem meios para se desenvolverem, porque as suas rendas são tão escasas que lhes não permitem emprehender melhoramento algum de qualquer natureza, é fóra de duvida que quaesquer esforços tendentes a melhorar as condições de vida dos municipios, redundaráo em beneficio da provincia.

Administração geral dos correios

Continúa este importante ramo do serviço nas mesmas desagradaveis condições expostas pelos meus antecessores.

De inteiro accôrdo com um delles, direi que não ha talvez no imperio toda uma provincia peor servida de correios do que esta de Matto-Grosso, no que respeita ao serviço das linhas terrestres.

O transporte das malas continúa a ser feito por praças do exercito, na falta de estafetas contractados para este fim, resultando d'ahi a má execução de tal serviço, visto como, não tendo as praças o estimulo de qualquer remuneração pecuniaria, pois que são pagas sómente como laes, não tomam nenhum interesse pelo mesmo serviço.

Sobre este assumpto tenho por vezes me dirigido ao governo imperial, ponderando a necessidade de acabar-se com semelhante pratica, inconveniente a todos os respeitos, e mesmo prejudicial ao serviço militar, porque os soldados convertidos em estafetas perdem os habitos de disciplina, e os conhecimentos que a sua profissão exige.

Assim é de esperar que o mesmo governo tome alguma providencia em ordem a cessar o mal apontado.

Estando em máo estado o edificio em que funcionava a administração geral, e mesmo não offerecendo os commodos precisos ao regular andamento do serviço, celebrou o administrador, em 20 de Junho do anno passado, contracto com o subdito italiano Jayme Munner, de arrendamento por 5 annos, de um predio seu, sito á praça da matriz n. 8, para ahi estabelecer-se a repartição do correio.

Em consequencia, effectuou-se a 25 de Outubro subsequente a mudança da mesma repartição para essa casa.

Vai em augmento a renda do correio na provincia, segundo expõe o zeloso chefe dessa repartição, capitão André Virgilio Pereira de Albuquerque; podendo ainda elevar-se a muito maior algarismo, mediante melhor fiscalisação da parte dos agentes nas diversas localidades do interior.

Por portaria de 23 de Março ultimo, foi nomeado o cidadão José Maria da Silva Rondon para o lugar vago de contador da mesma repartição.

Agencias.—São exercidas pelos cidadãos Antonio Alves Feitosa, a de Corumbá; Jacintho Antonio de Assumpção, a de Miranda, por fallecimento de Francisco José Cardoso Guaporé; Marciano de Jesus Nobre, a de Matto Grosso, e Manoel da Costa Pedreira, a de S. José de Herculanea, creada por portaria do ministerio d'agricultura, de 18 de Outubro do anno passado.

As linhas de correio são as mesmas de que vos deo noticia um dos meus antecessores, em seu relatorio do anno de 1878; com excepção da que ligava Corumbá á Miranda, a qual de fluvial passou a terrestre, pela estrada que conduz da foz do Apa ao ponto militar de Nioac, aberta por particulares alli residentes, e que medindo cerca de 260 kilometros de extensão, muito encurta a viagem, que se fazia por agoa, em canoa tripolada por praças.

Adoptei esta providencia, em vista de informação ministrada por pessoa fidedigna, o director da colonia militar do Brillhante, capitão honorario do exercito João Caetano Teixeira Muzzi, e em attenção tambem á conveniencia de se dispensar o pessoal que tripolava a canoa e que muita falta faz ao serviço militar, reduzido como está o 1.º corpo de cavallaria a que pertencem aquellas praças.

Serviço de emancipação de escravos

Do quadro junto vereis qual o numero de escravos alforriados na provincia pelo fundo de emancipação, nas duas primeiras distribuições de quotas de 1876 e 1880.

Por acto de 3 de Março ultimo, e de conformidade com o aviso do

ministerio da agricultura de 28 de Setembro do anno passado, procedi á 3.ª distribuição de quotas aos nove municipios da provincia, na importancia de 12:993\$157 réis, como mostra outro quadro tambem annexo.

A quota que coube á provincia era de 11:596\$217 réis, quantia esta que, addicionada á de 2:373\$003 réis que existia na thesouraria da fazenda, proveniente de sobras deixadas pelas quotas distribuidas o anno transacto (21 de agosto de 1880), e da não applicação da que então coube ao municipio de Miranda, perfaz a somma de 13:969\$220 réis.

Deduzida, porém, a quantia de 976\$063 réis, proveniente de excesso havido na libertação de escravos nos municipios desta capital e de Sant'Anna do Parahyba, e de deficit verificado em relação a este ultimo, ficou em resultado a indicada quantia distribuida de 12:993\$175 réis.

O excesso de despeza a que me referi, quanto ao ultimo dos dois citados municipios, foi indemnizado pela quota ultimamente distribuida, de conformidade com o aviso n. 461 de 25 de Julho de 1878.

As juntas classificadoras foram convocadas para as seguintes datas: as dos municipios da capital, Corumbá, Poconé, Rosario e Diamantino, para 15 de abril proximo findo; S. Luiz de Caceres e Matto Grosso, para o 1.º de Maio; e as de Miranda e Sant'Anna do Parahyba, para o 1.º de Junho.

Catechese

Este importante serviço não pôde ainda receber uma organização conveniente; por falta de meios quer pelo cofre geral quer pelo provincial.

Continúa na directoria geral dos indios o brigadeiro Thomaz Antonio de Miranda Rodrigues, que tem servido o cargo com zelo e dedicação.

Pouco posso acrescentar ao que sobre este assumpto tem dito os meus antecessores, e esse pouco mesmo se refere sòmente á alterações occorridas durante minha administração, em relação a alguns dos aldeamentos.

Foi creada uma directoria para os indios—Paricys— e Cabixys que

vivem ainda no estado selvagem na serra dos Paricys, percorrendo a estrada de S. Luiz de Cáceres para Matto-Grosso, onde já têm cometido diversos assassinios.

Foi nomeado director desses indios o capitão José Marcellino da Silva Prado, que casualmente encontrou as aldeas dos mesmos, e chamando alguns á falla, observou-lhes disposições favoraveis para se relacionarem connosco, acompanhando dois ao dito capitão até S. Luiz de Cáceres, onde foram brindados pelo commandante do districto militar; regressando satisfeitos para as suas aldeas.

Em consequencia da mudança dos indios Borórós—Cabaças, outr'ora aldeados no Jaurú, para o lugar denominado—Morro—, no districto de S. Luiz de Cáceres, proximo ao estabelecimento de lavoura do capitão João Alves Corrêa, foi este nomeado director da respectiva aldeia, para fiscalisar os mesmos indios e defender seus direitos nos ajustes que fazem para diversos serviços.

Esteve ultimamente nesta capital o capitão Reginaldo, chefe da aldeia dos Cajabis, acompanhado de 12 indios adultos, aldeados nas cabeceiras do rio Paranatinga—; recebendo estes, a seu pedido, o sacramento do baptismo, depois de iniciados na doutrina christã.

Aquelle cacique já se acha semi-civilizado, por ter sido criado por um negociante portuguez que residia na villa do Diamantino e deo-lhe noções de 1.^o lettras que ainda conserva, pois que previnio da sua vinda á cidade por um bilhete escripto do proprio punho.

Os mais indios, se bem que aldeados, ainda se acham no estado selvagem; mas são bastante doces e dedicam-se aos trabalhos de lavoura e tecidos.

E' sobremodo sensivel a falta de missionarios para a catechese e civilisação dessas tantas tribus selvagens que povoam os vastos sertões da provincia, commettendo depredações e assassinios contra os lavradores, quando são numerosos braços de que a lavoura poderia tirar immenso proveito, e que entretanto só empunham o arco e a flecha para assassinar e destruir.

Logo que assumi a administração, renovei o pedido de alguns de meus antecessores ao governo imperial para fazer vir para a provincia alguns missionarios capuchinhos, afim de se encarregarem da catechese, como tanto reclamam os interesses da civilisação, da religião, e da

lavoura da mesma provincia; mas tive em resposta que o meu pedido não podia ser attendido por falta de taes sacerdotes no imperio.

Quizera poder ministrar-vos mais informações sobre este ramo de serviço; mas faltam-me os dados precisos, porque o director geral não os obteve a tempo dos directores locais, apesar de lhos haver exigido com a precisa antecedencia.

Obras publicas

Geraes.—Precisando de urgentes reparos a estrada que liga esta provincia á de Goyaz, foram os mesmos executados sob a direcção do capitão de infantaria Francisco de Paula Castro, para esse fim commissionedo pelo meu antecessor o sr. barão de Maracajú; achando-se em consequencia a mesma estrada nas condições convenientes.

A despeza correu pela verba—obras—do ministerio da agricultura e importou em 3:000\$000 réis, que foram consignados no orçamento para o exercicio passado, em que se verificou a mesma despeza.

Os reparos estenderam-se a pontes e pontilhões dessa estrada, que delles careciam; tornando-se o referido capitão merecedor de louvor pelo bem que desempenhou a commissão que lhe foi confiada, como consta do relatorio que me apresentou e do qual adiante dou alguns extractos, por serem de interesse para a provincia.

No dia 28 de Março proximo findo, teve começo a construcção do edificio destinado ao Laboratorio Pyrotechnico, a qual se acha confiada á direcção do engenheiro das obras militares, nesta capital, major Francisco Nunes da Cunha, e continúa em andamento.

Creando esse estabelecimento, attendeo o governo imperial a uma das primeiras necessidades da provincia, relativas á sua defesa, em caso de guerra.

Concluido que seja o referido edificio, e chegadas as machinas que consta já terem sido mandadas vir da Europa pelo governo imperial, serão ellas montadas pelo major do estado maior de 1.^a classe, Americo Rodrigues de Vasconcellos, que aqui se acha para esse fim, encarregado pelo mesmo governo.

Essa edificacão se faz no mesmo terreno onde já existio outr'ora uma officina de igual natureza, e o qual é situado no largo da igreja de S. Gonçalo da freguezia deste nome.

As provas das habilitações profissionais tanto do major Francisco Nunes da Cunha como do major Americo Rodrigues de Vasconcellos, trazem-me a convicção de que serão satisfactoriamente desempenhadas as commissões de que se acham encarregados; tanto mais porque têm elles patenteado sempre inexcedivel zelo em todos os serviços que lhes hão sido confiados.

Por ordem do governo imperial, mandei levantar as plantas e orçar a despeza com a construcção de dois quartéis: um, nesta capital, para o 3.º regimento de artilharia á cavallo, e outro em Corumbá, para o 2.º batalhão alli estacionado; importando o orçamento d'aquelle em 157:718\$902 réis, e o deste em 119:694\$723 réis, e adoptando-se para o primeiro uma planta feita em 1860, quando se projectou igual construcção na praça do arsenal de guerra.

A planta e o orçamento relativos ao de Cooumbá, já foram remetidos ao governo: mas não assim os que se referem ao quartel para o 3.º regimento, porque ainda se está extrahindo copia da indicada planta.

Effectuaram-se o anno passado alguns concertos nas obras de defeza da cidade de Corumbá, nada se despendendo com os mesmos por haverem sido executados por praças do 2.º batalhão de artilharia alli estacionado.

Levantou-se tambem a respectiva planta, e fez-se o orçamento da despeza exigida por um edificio para enfermaria militar n'aquella cidade.

Em virtude de ordem do governo imperial, foi nomeada por esta presidencia, o anno passado, uma commissão composta do tenente-coronel Joaquim da Gama Lobo d'Êça, major Francisco Nunes da Cunha e capitão José Zenobio de Deos e Costa, para proceder a um exame nas obras de fortificação existentes em Corumbá e no forte de Coimbra, apresentando a planta e orçamento não só de alguns melhoramentos que julgasse indispensaveis, como tambem de algumas obras novas necessarias para melhor garantia da segurança da fronteira. Effectivamente cumprio a commissão exactamente as ordens que recebera, remettendo-me os trabalhos que organizou, os quaes já tiveram o devido destino.

Não tenho cessado de ponderar ao governo as necessidades da provincia quanto a melhoramentos materiaes que d'elle dependem, e

assim continuareia proceder, em quanto occupar o cargo de que me acho investido; certo como estou de que o mesmo governo não deixará de attender a taes necessidades, conforme o permittirem as circumstancias financeiras do paiz.

Cabe-me aqui reconhecer os bons serviços que á provincia tem prestado, de longa data, o tenente-coronel Gama, como engenheiro quer das obras militares do Baixo Paraguay, quer da camara municipal de Corumbá.

Provincias.—Está em execução, desde 10 de Abril p. findo, o contracto celebrado a 28 de Maio do anno passado, para abastecimento d'agua potavel a esta cidade; assumpto de que adiante me occupo em artigo especial.

Fizeram-se algumas obras de reparação em estradas e pontes; cujas despezas correram pelo cofre provincial, e não ascenderam a grande somma.

Assim, reparou-se a estrada existente na serra do Aguassú, que vai ter ao sitio do major Joao Capistrano Moreira Serra, e que se achava bastante estragada com as aguas, no decurso de longos annos.

Estes concertos foram já examinados e julgados no caso de ser aceitos, tendo sido contractados por 3:000\$000 réis, conforme o organimento.

Foram effectuados os reparos que reclamava a ponte do ribeirão—Comadres,—na estrada desta capital á freguezia da Guia, precedendo orçamento organizado pelo engenheiro da provincia, que examinou e julgou nas condições devidas os mesmos reparos.

Tambem recebo os concertos, de que carecia, o tanque publico da freguezia do Livramento, o qual serve alli de deposito d'agoa para todos os usos da vida.

Mandei orçar a despeza a fazer-se com os reparos que exigem as pontes: do Jurumirim, sobre o rio Coxipó, poucos kilometros abaixo da fabrica de polvora; do Aricásinho, sobre o rio deste nome, e do Coxipó, junto á povoação respectiva, a pouco mais de 5 kilometros desta cidade. Taes reparos custarão 447\$480 réis os da primeira ponte; 653\$400 os da segunda, e 1:799\$600 réis os da ultima; e pretendo mandal-os effectuar antes que entre a estação das chuvas, em que pode peiorar o estado dessas pontes, com as repetidas enchentes dos rios, e tornar-se necessaria maior despeza.

Seria para desejar que se pudesse substituir por uma outra de ferro, e de systema moderno, a actual ponte do Coxipó, na povoação deste nome. A despeza que se fizesse com uma tal obra não teria jamais de repetir-se, seria feita de uma vez para sempre; mas vejo que é isto, por assim dizer, impossivel nas actuaes circumstancias financeiras da provincia, visto como a referida obra não custaria talvez menos de 100:000\$000.

O edificio do mercado do 1.º districto desta capital acha-se muito estragado interiormente, e, pois, faz-se preciso reparal-o quanto antes; despeza esta que talvez não exceda de 2:000\$000 réis.

Por ordem do meu antecessor, levantou-se a planta, e orçou-se a despeza a fazer-se com a construção de um mercado na cidade de Corumbá.

Esta obra é de urgente necessidade, porque collocando o mercado em lugar conveniente e apropriado, a arrecadação dos direitos provinciaes alli pôde melhorar consideravelmente.

As cadeias publicas em toda a provincia reclamam reconstrução unas, e outras reparos e melhoramentos, para poderem prestar-se ao fim que lhes é proprio.

Por ordem do mesmo meu antecessor, expedida em 6 de Abril do anno passado, foram orçados por uma commissão de praticos, na falta de profissional, os reparos de que carece a cadeia publica de Sant'Anna do Parahyba, e que montarão a 5:000\$000 réis por achar-se quasi que de todo imprestavel o edificio existente, segundo participou-me a camara municipal, em officio de 11 de Outubro do mesmo anno.

Municipaes.— Passando a melhoramentos municipaes, tenho a mencionar o jardim que se está construindo no largo do palacio, e que brevemente será franqueado ao publico.

Reconhecendo a falta que nesta capital se fazia sentir de um tal melhoramento que tão benéfica influencia exerce sobre os costumes, por isso que, como um ponto de frequentes reuniões, facilita as relações que approximam os homens na sociedade; entendi que prestava um bom serviço a esta capital, tratando de preencher tão sensivel falta.

Afim de que essa obra não pezasse muito sobre o cofre provincial.

tanto mais quando devia ser feita pela municipalidade, tomei o expediente de recorrer á philantropia dos habitantes da capital e de alguns pontos de fóra, pedindo-lhes uma pequena contribuição pecuniaria para leval-a a effeito.

Effectivamente, foi bem succedido o meu appello, pois que a subscrição montou a cerca de 3:000\$000 réis, que vieram em auxilio á despesa com essa obra, a qual tem corrido pelo cofre provincial, havendo a municipalidade auxiliado-a apenas com uma quantia inferior a 1:000\$000, por falta de numerario no seu cofre.

Creio que o jardim ficará concluido com um dispendio de 10:000\$000 réis, custando ao cofre provincial pouco mais de 6:000\$000.

Esta despesa não se póde negar que é assaz diminuta em relação á importancia e perfeita execução da obra: devido isto á rigorosa economia com que está sendo feita, tendo-se aproveitado para o gradil os canos de mais de 2:000 espingardas dadas em consumo ha muito tempo, os quaes com certeza perder-se-hiam inteiramente, consumidos pela ferrugem.

A obra acha-se confiada á direcção do major Americo Rodrigues de Vasconcellos, que não percebe por este trabalho remuneração alguma pecuniaria, o que encarece ainda mais a importancia do serviço que elle presta a esta capital, e que por certo lhe dá jus á gratidão dos habitantes.

Com o chafariz de repuxo que vai ser-lhe collocado no centro, o jardim tornar-se-ha em pouco tempo um excellente lugar de recreio para a população desta capital que tanto se resentia da falta de um tal melhoramento.

Em Corumbá fizeram-se alguns concertos na cadeia publica, com os quaes despendeo a camara apenas a quantia de 135\$136 réis; construiu-se uma ladeira que custou áquella municipalidade 12:045\$020 réis; e fez-se o calçamento de uma parte da rua Delamare, em uma extensão de 510 metros lineares. Esta ultima obra foi orçada em 14:600\$300 réis, e tendo tido começo em Julho, ficou concluida a 11 de Dezembro, tudo do anno passado, tendo sido executada conforme a planta e orçamento apresentados pelo engenheiro da mesma municipalidade.

Eis as informações, a que me referi, extrahidas do relatório do capitão Francisco de Paula Castro:

« Quando regresssei com o carro de mantimento, comecei com afincado o serviço na ponte do Barreiro de Baixo, a principal da estrada collocada no rio Barreiro. Conclui-a no dia 26 de Julho, tendo mandado construir tambem uma canoã que deixei como carga ao destacamento.

« No dia 30 de Julho segui para o destacamento do « Sangrador », onde chegando comecei logo o serviço na ponte deste lugar, no « rio Sangrador », tendo sido concluida no dia 15 de Setembro; segui para a cidade, apresentando-me a V. Exe no dia 3 de Outubro.

« A estrada, desde que se sobe a serra até o destacamento do « Sangrador », é má, e d'ahi ao do Rio Grande pessima.

« Com a diminuta gente a meu cargo, fiz nella os reparos indispensaveis que consistirão em aplanar alguns lugares demasiado accidentados, e diversas estivas em alguns correços que não dão passagem, para irem auxiliando os viajantes enquanto não se concerta inteiramente a estrada.

« A ponte do « Barreiro de Baixo » tem de comprimento 32.^m17; de largura 3.^m21; onde está collocada, a profundidade media do rio é de dez metros, e o soalho da ponte está a oito metros acima da superficie d'agua.

« A ponte do « Sangrador » que tinha de comprimento vinte metros, e cinco de altura, ficou concerta-la com 31.^m80 de comprimento, 7 de altura e 3.^m20 de largura; podendo deste modo resistir mais a acção das aguas no tempo das chuvas.

« Abaixo da serra é imprescindivel uma ponte no rio « Aricã » que em tempo das aguas enche despropositadamente e impede o transito por uma ponte completamente arruinada que nelle existe.

« Acima da serra são tambem imprescindiveis algumas pontes: uma no Rio Manso, ao N. a vinte legoas da cidade, outra á dez legoas do destacamento do « Barreiro de Baixo », em um pequeno rio denominado da « Ponte Queimada », onde existio uma boa ponte que foi destruida pelos indios; e por isso dado o caso de que fosse realisado esse serviço, seria preciso que houvesse guardas para a ponte, por isso que os indios andando constantemente nesse lugar a destruirião logo que fosse concluida e a gente se retirasse deixando a aos cuidados dos viajantes que são raros na estrada de Cuyabá a Goyaz.

« A' do rio « Manso », então é de grandissima necessidade ; pôde-se mesmo dizer que sem ella os viajantes são constantemente prejudicados em seus interesses commerciaes, e sendo por isso forçados a abandonarem a estrada, soffre a provincia em suas rendas e nas transacções uteis que geralmente se dão entre provincias limitrophes e que a communicacões são faccis. Uma estrada de cento e vinte legoas pouco mais ou menos, constantemente frequentada por indios bravios, e necessitando além disso de grandes reparos, deve sem duvida alguma concorrer para o atrazo da provincia.

« Grandes fontes de riqueza que se encontrão nella, não podem ser exploradas pela grande quantidade de indios que atacão constantemente tolas as pessoas que por ali apparecem, e commettem quotidianamente tola sorte de tropelias, certos da impunidade de seus crimes.

« No lugar denominado « Pitombas » á oito legoas do destacamento do « Rio Grande », ha muita abundancia de ouro : na « Cachoeirinha » a dez legoas pouco mais ou menos do « Sangrador Grande », encontrão-se bons diamantes de alluvião, provenientes das rochas que e tão proximas ao corrego d'aquelle nome ; e na barra do « Cayapó Grande » com o « Araguaya » grande abundancia tambem de diamantes.

« Ha tambem muitas madeiras preciosas, ricos campos para lavoura e criação & e muitas outras fontes de riqueza que só poderão ser exploradas a proporção que se vá frequentando a miudo a estrada de Cuyabá a Goyaz, e que as suas dependencias estando garantidas pelo governo, possão ser habitadas. »

Ministradas as informações que ali ficam sobre obras publicas, passo a occupar-me, em capitulo especial, do

Abastecimento d'agoa potavel á capital.

Em virtude do contracto celebrado a 28 de Maio do anno passado com os srs. João Friek e Carlos Zanotto, tiveram principio no dia 10 de Abril proximo findo as obras de canalisação d'agoa do rio Cuyabá, para abastecimento a esta cidade.

De conformidade com a clausula 11.ª do dito contracto, deviam os

empreiteiros receber no dia 25 do mesmo mez de Abril a primeira das cinco prestações de 36:000\$000 réis. estipuladas nessa clausula; mas acontecendo que o cofre provincial não se achava habilitado para occorrer a esse pagamento, resolvi, nos termos do artigo 2.º da lei n. 548 de 6 de Novembro do anno passado, e por acto de 14 do dito mez de Abril, determinar a emissão de apolices até obter-se a quantia necessaria para o pagamento das cinco prestações; emissão que poderia fazer-se á medida que fossem vencendo as mesmas prestações, como vereis do indicado acto abaixo transcripto.

« N. 333. —O presidente da provincia, attendendo a que os empreiteiros das obras do abastecimento d'agoa a esta cidade, João Frick e Carlos Zanotta, já deram começo ás mesmas, segundo lhe communicaram em officio de 10 do corrente; considerando que pela clausula 14.ª do contracto para esse fim celebrado entre o governo da mesma provincia e os ditos empreiteiros, em 23 de Maio do anno passado, está aquelle obrigado a pagar-lhes a primeira das cinco prestações quinze dias depois de feita a notificação constante do referido officio; e bem assim considerando que o cofre provincial não se acha habilitado para, com a renda ordinaria, occorrer á despeza a fazer-se com a obra de que se trata, nem mesmo para satisfazer a indicada primeira prestação: resolve, em virtude do artigo 2.º da lei n. 548 de 6 de Novembro de 1839, determinar que pela thesouraria provincial sejam emittidas apolices do valor de 500\$000 réis cada uma, e ao juro de 8 % ao anno, maximo fixado pela dita lei, até perfazer-se a quantia necessaria para satisfazer o compromisso contractado com os referidos empreiteiros, pela fórmula estabelecida na clausula 15.ª; podendo a emissão ser feita á medida que fôr sendo precisa para acudir ás prestações estipuladas. Manda portanto, que neste sentido se expeça a necessaria communicação para os devidos effectos. »

No dia 18, officiou-me a thesouraria provincial communicando que não poderia satisfazer no dia 25 a primeira prestação, por isso que não havia vendido apolices das de que trata a citada lei.

A' vista d'isto, dei sciencia dessa communicação aos contractantes para o fim a que se refere a condição 16.ª, isto è, para que entrassem em accôrdo com a presidencia afim de se resolver a difficuldade

Nesta conformidade, receberam no dia aprazado metade da primeira prestação, 18:000\$000 réis, em apolices, conforme a mencionada clausula 14.ª, ficando para mais tarde a outra metade, em dinheiro.

Poucos dias depois, venceo-se a segunda prestação com a chegada de 2:000 metros de encanamento, e assim estava a provincia obrigada a este pagamento antes de ter concluido o primeiro.

Felizmente já foram ambos effectuados, na importancia de 72:000\$ réis, sendo 54:000\$000 em apolices, e o mais em dinheiro.

Ainda este resto não pode ser pago no todo com o producto de venda de apolices, porque apenas se tem vendido 30 d'ellas, equivalentes a 15:000\$000 réis.

Para supprir o que faltava, tive de lançar mão da renda ordinaria, de accordo com o inspector da fazenda provincial, que me propuzera este alvitro; devendo indemnizar-se a caixa geral do supprimento que fizer, á medida que se forem vendendo apolices.

Foi um recurso extremo de que não pude prescindir, forçado pelo dever de cumprir as estipulações do contracto, dever que implica a honra da provincia.

Envidei todos os esforços para habilitar a thesouraria provincial, com os fundos necesarios para occorrer pontualmente ás prestações ajustadas, e neste empenho nomeei, a 20 de Abril, uma comissão composta do tenente coronel José Leite Galvão, doutor Carlos José de Souza Nobre, major Francisco Nunes da Cunha e capitão Thomaz Pereira Jorge para agenciar a venda de apolices, como vereis do officio abaixo reproduzido; mas este expediente, que se me afigurára efficaz, nenhum exito teve, infelizmente.

« N. 20.—Palacio do governo da provincia de Matto-Grosso em Cuyabá, 20 de Abril de 1882.—Illm. Sr.—Urgindo que se effectue a emissão das apolices de que trata a lei provincial n. 548 de 6 de Novembro de 1880, afim de occorrer ao pagamento, por prestações, de metade do preço por que o governo da provincia contractou a obra do abastecimento d'agua á esta capital, no intuito de realizar este melhoramento de ha muito tempo e por todos reconhecido de l.ª necessidade para a mesma, occorre-me, como uma medida efficaz, confiar a uma comissão composta de cidadãos presti-

mosos e de prestigio, a incumbencia de agenciar, dentro e fóra da capital, a venda das ditas apolices, até a quantia de 90:000\$000 réis, se fôr possível, pois que é a necessaria para o pagamento das prestações estipuladas no contracto da indicada obra. Assim, convicto de que v. s. não se negará a prestar á provincia este importante serviço, o nomeio para fazer parte da referida commissão juntamente com o major Francisco Nunes da Cunha, dr. Carlos José de Souza Nobre e capitão Thomaz Pereira Jorge; esperando que empreguem toda a influencia de que gozam, no empenho de conseguir-se aquelle resultado.—Deus Guarde a v. s.»

Tomel ainda, no dia 22, a resolução de dirigir-me por carta ás pessoas mais abastadas de diversas localidades do interior da provincia, propondo-lhes venda de apolices; mas ainda infelizmente nenhum resultado colhi desta medida, ao menos até ao presente.

Eis o teor da carta a que me refiro:

«Gabinete da presidencia da provincia de Matto-Grosso em Cuyabá, 22 de Abril de 1882 —Illm. Sr. — No intuito de habilitar-se para solver o compromisso resultante do contracto celebrado entre o governo da provincia e os cidadãos João Frick e Carlos Zanotta, para abastecimento d'agoa a esta capital, trata a administração de emittir 180 apolices do valor de 500\$000 réis, ao juro de 8 % pago semestralmente e de preferencia a qualquer outra despeza, conforme o disposto na lei n. 548 de 6 de Novembro de 1880.—Neste empenho, e sem embargo de haver nomeado uma commissão encarregada de agenciar, dentro e fóra da capital, a venda de taes apolices, tenho por conveniente dirigir-me, a meu turno, ás pessoas abastadas do interior que me parecem nas condições de poderem corresponder a este appello, com o fim de offerecer-lhes as ditas apolices que aos seus possuidores trarão vantagem manifesta.—E como v. s. é do numero desses cidadãos de quem a provincia póde esperar o concurso de que carece para levar a effeito a indicada importante obra, que já se acha em via de execução, e que constitue um melhoramento de primeira necessidade para a capital, cuja população tanto soffre annualmente durante a estação secca, tomo a franqueza de propor-lhe a compra de algumas das referidas apolices, crente em que não será em vão a minha proposta, e mais ainda nos sentimentos patrioticos que o

distinguem.—Assim, pois, caso seja bem acolhido o presente appello servir-se-ha v. s. de responder-me logo, e de providenciar convenientemente no sentido de se effectuar sem demora a venda das apolices que v. s. quizer tomar.—Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus sentimentos de apreço e consideração, como quem se assigna—de v. s. &c. »

Do exposto, tereis visto com que difficuldades tem lutado a administração para satisfazer o compromisso resultante do referido contracto de 28 de Maio, assim como tereis reconhecido que da minha parte hão sido envidados os esforços possiveis para conseguir-se o fim proposto.

Tentei um emprestimo no Banco do Brazil, mas infructiferamente, porque esse estabelecimento já de ha muito havia deliberado não conceder mais emprestimos ás provincias, a longos prazos e com amortização lenta, conforme respondeo-me o presidente da respectiva directoria.

Por intermedio do dr. Antonio Gonçalves de Carvalho, deputado geral por esta provincia, tentei igual negocio com o Banco rural e hypothecario e com o do commercio, ambos na corte, e aguardo solução a respeito, a qual espero que será satisfactoria.

Não posso dissimular a admiração que me causa o facto de não se ter podido, até hoje, realizar a quantia de 90:000\$000 réis por meio da venda d'aquelles titulos, quando é certo que na provincia se encontram não poucas pessoas mais ou menos abastadas, que poderiam, se quizessem, habilitar a administração com o recurso preciso para solver pontualmente o compromisso contrahido com os mencionados empreiteiros.

Tratando-se de levar a effecto um melhoramento material de tão urgente necessidade para esta capital, qual é o abastecimento d'agoa, não era natural que apparecesse o indifferentismo, o retrahimento que infelizmente se nota por parte d'aquelles que podiam, sem sacrificio algum, facilitar a satisfação dessa necessidade de primeira ordem.

E devo confessar que não vejo razão plausivel para esse indifferentismo e retrahimento, desde que a provincia nada deve e está por isso em condições de ser pontual no pagamento dos juros das apolices que trata de emittir para o fim indicado, uma vez que no seu

orçamento haja o equilibrio que, acredito, será mantido d'ora em diante com o cuidado que as circumstancias exigem.

Entretanto, o que se observa é uma desconfiança quasi geral nos recursos da provincia para a solução do compromisso inherente á emissão das apolices; desconfiança que, nas circumstancias dadas, me abstenho de qualificar.

Apezar, porém, das difficuldades expostas, vão em andamento e mesmo já adiantadas as obras relativas ao abastecimento d'agoa, devido isto, em parte, á boa vontade com que os empreiteiros têm-se havido na execução do contracto.

Dentro em poucos dias estarão collocadas as machinas, e creio que antes de completar-se um anno de trabalho, ter-se-hão concluido inteiramente as obras.

Para a collocação das machinas foi preciso comprar uma pequena extensão de terreno, que fazia parte da chacara que á margem esquerda do rio Cuyabá, junto ao porto da barca paulino, possui o tenente-coronel André Gaudie Nunes visto ter sido esse o local escolhido pelos contractantes. De accordo com o engenheiro da provincia, como o mais apropriado para esse fim, custando esse pequeno terreno, de 44 metros de frente para o rio, 1:200\$000 réis que foram pagos pelo cofre provincial.

De accordo com os contractantes, effectuei, a 6 do mez findo, algumas modificações ao contracto de 28 de Maio, as quaes considero de grande vantagem para a fazenda provincial e para o publico desta capital. Adiante encontrareis o termo relativo ás ditas modificações.

« Aos seis dias do mez de Maio de 1882, presentes no palacio do governo da provincia o exm. sur. coronel José Maria de Alencastro, presidente da mesma, o inspector da thesouraria de fazenda provincial, tenente-coronel Antonio Romualdo da Silva Pereira, o engenheiro da provincia, major Francisco Nunes da Cunha, João Frick e Carlos Zannotta, empreiteiros do abastecimento d'agoa a esta cidade de Cuyabá, foram ajustadas as modificações abaixo exaradas áquelle contracto, propostas pelos mencionados empreiteiros em officio de 3 do corrente:—1.º O cano mestre, a que se referem os ns. 4 e 6 da clausula 3.ª do contracto, seguirá das machinas ou do poço de recepção directamente ao reservatorio, no rumo approximado de 29.º N. O diametro e a espessura do dito cano serão os mencionados n'aquelles

numeros.— 2.º Fica dispensada a construcção da torre no largo do arsenal de guerra, á qual se refere o n. 5 da indicada clausula 3.º, visto ser ella desnecessaria como declaram os empreiteiros e o engenheiro fiscal das obras, em consequencia da nova direcção que vai ser dada ao encanamento mestre, e por assim convir ao serviço e á economia do custeio das machinas.— 3.º A importancia de doze contos de réis, em que foi orçada a referida torre, reverte em favor da provincia, e será deduzida da 5.ª prestação que se tem de pagar aos empreiteiros, em conformidade da clausula 14.ª— 4.º Fica concedida aos mesmos empreiteiros a faculdade de collocarem pennas d'agoa para serviço particular, em numero proporcionado á capacidade do encanamento geral, devendo o concernente ás pennas ter 2/3 de pollegada de de diametro, e custar o uso de cada uma penna quatro mil réis mensaes.

As pennas de maiores dimensões pagarão em proporção.— 5.ª O material necessario para o serviço dessas pennas será fornecido pelos empreiteiros, sem ônus algum para a provincia; cabendo-lhes haver dos particulares a despeza que houverem feito com a collocação do encanamento á ellas destinado.— 6.ª A renda das ditas pennas pertencerá aos empreiteiros durante cinco annos, contados da data media em que tiverem sido collocadas nesse periodo, calculada á vista de notas semestraes por elles fornecida ao governo.— O modo de calcular essa data é o que consta da demonstração annexa.— 7.ª Fimdo o dito prazo de cinco annos, passarão ao dominio da provincia, sem direito para os empreiteiros, á indemnisação alguma, não só o material concernente as pennas d'agoa, em perfeito estado, como tambem a renda total proveniente das mesmas.— 8.ª Para a despeza do custeio das machinas, contribuirão os empreiteiros com a quantia de um mil réis mensaes, deduzida do preço de cada uma das pennas activas, isto é, em effectivo serviço.

Esta contribuição será paga semestralmente, em vista de uma lista das pennas existentes nessa condição, lista cuja exactidão o governo fiscalizará como entender.— 9.ª Durante o referido quinquenio, os empreiteiros são obrigados a conservar nas melhores condições todo o encanamento de ferro, e bem assim as machinas, chafarizes e deposito; ficando exclusivamente a seu cargo qualquer despeza com

os reparos e collocação das pennas.—10.º Os juros das apolices collocadas fóra da provincia serão remettidos semestralmente e logo que vencidos, sejam, pelo governo da provincia a um banco ou casa bancaria, na cidade do Rio Grande do Sul, por meio-de letra contra o thesouro nacional; correndo por conta dos possuidores de taes apolices qualquer commissão a esse banco.—Para firmeza do referido, se lavrou o presente termo, que vai subscripto pelo secretario da provincia e assignado pelo prêsidente da mesma, pelos referidos empregados e pelas testemunhas presentes.—José Magno da Silva Pereira, secretario da provincia, o fez escrever e subscreveo. »

Fazenda provincial.

Sinto não poder communicar-vos que o balanço provisório do exercicio de 1880-1881 não apresenta deficit algum, como tanto era para desejar. pois que verifica-se, segundo o relatório annexo do inspector da fazenda provincial, um deficit de 5:448\$585 réis.

Assim é que a receita arrecadada elevou-se á 313:615\$288 réis; a despesa paga, á 304:764\$785, e a por pagar, á 14:298\$089 réis.

Sommadas estas duas ultimas quantias, tem-se o total de 319:063\$874 réis, quantia esta da qual deduzida a importancia da receita arrecadada, resulta o resto de 5:448\$585 réis que representa o deficit a que me referi.

Da indicada somma arrecadada, 8:353\$232 réis existem em diversas collectorias, e o mais, 497\$271 réis, nas caixas geral e de deposito, como tudo vereis do mencionado relatório e seus annexos.

Conjectura o inspector que esse deficit fique mais limitado, visto não terem ainda chegado alguns balancetes de collectorias e agencias fiscaes, relativos aos mezes de Novembro e Dezembro do anno proximo passado.

A receita orçada para o futuro exercicio de 1883, pela media dos ultimos exercicios, é de 297:064\$967 réis, e a despesa computada pela lei de orçamento n. 577 de 5 de Setembro do anno passado, leva-se á 240:462\$276 réis, resultando contra a receita uma differença de 33:397\$309 réis.

E' bastante provavel, porém, que este deficit, aliás não pequeno relativamente ás forças orçamentarias da provincia, decresça em ra-

ção do augmento da receita, pelo facto de começarem agora a produzir maior renda alguns impostos creados pelas leis de orçamento ns. 560 e 587 de 30 de Novembro de 1880 e 5 de Setembro de 1881.

Não obstante, torna-se preciso, como pondera o inspector, eliminar da despesa algumas verbas que ali figuram ha dois annos, oberando o orçamento respectivo em prejuizo da imprescindivel harmonia que deve haver entre a receita e a despesa.

Esta desagradavel perspectiva reclama de vossa parte a mais serria attenção e estudo, afim de que seja conjurado o mal sem sacrificio do serviço publico.

Tratando do deficit de 5:448\$535 réis que apresenta o indicado exercicio de 1880-1881, expõe o referido inspector que no seu relatório do anno passado previo o apparecimento do mesmo deficit, fundando-se a sua conjectura nos encargos que trouxe ao referido exercicio a lei de orçamento de 30 de Novembro de 1880; accrescendo a circumstancia de ter o mesmo de fazer face ás despesas do semestre de Julho a Dezembro de 1881, quando a lei n. 571 de 3 de Dezembro de 1880 limitou a 31 desse mez as arrecadações das collectorias, privando-as do prazo addicional em que sempre se arrecadava não pequena quantia.

O orçamento decretado para o exercicio passado não se baseou nos calculos da thesouraria provincial, porquanto havendo esta repartição orçado a receita em 293:069\$749 réis, comprehendido o semestre addicional, foi elevada a despesa á 492:407\$034 réis, excedendo a receita em 106:337\$285 réis.

Se eu houvesse usado de todas as autorisações concedidas nesse orçamento; se não seguisse um regimen de economia, como tenho seguido, não ha duvidar que as finanças da provincia estariam hoje bastante compromettidas, e com difficuldade se conseguiria restabelecel-as.

Estando a provincia onerada com o compromisso resultante da empreza do abastecimento d'agoa; tendo de pagar pontualmente e por semestre os juros das apolices que está emittindo, torna-se preciso, essencial, todo o zelo e cuidado na elaboraçõ do orçamento, para que as suas finanças não se desequilibrem; o que, por certo, difficulterà a pontualidade n'aquelle pagamento.

Acredito que, compenetrados da gravidade das circumstancias em

que se encontra a provincia, que póde perder ou firmar para sempre o seu credito, conforme fôrem regidas as suas finanças,—fareis quanto de vós depende, no empenho de livral-a de embarços e difficuldades no cumprimento d'aquella obrigação rigorosa em que está, dando-lhe um orçamento seguro, fructo da experiencia e de accurada attenção e estudo.

Parece-me que seria conveniente passar para o orçamento municipal certas despezas que indevidamente figuram no da provincia, como por exemplo—sustento e curativo aos presos pobres, a illuminação publica, e talvez mais alguma outra, porque são relativas a serviços puramente municipaes.

Objectareis que a municipalidade não póde tomar a seu cargo esses serviços, por falta de recursos; mas parece me que não será difficil clevar-lhe a renda de modo a habilital-a para esse mister; ainda que concedendo-lhe a provincia uma subvenção para auxiliial-a no custeio desses serviços.

A este respeito resolvereis como tiverdes por mais acertado; não vos esquecendo de que sem verdade de orçamento não póde haver progresso real e duradouro.

Divida activa.— Até 31 de Março de 1881 a importancia desta divida era de 62:042\$458.

De 1.º de Abril do anno passado a 31 de Março ultimo, arrecadárão-se.....	5.498\$726
---	------------

Resto.....	56:543\$732
------------	-------------

Eliminou-se em virtude do artigo 1.º da lei n. 586 de 5 de Setembro de 1881.....	1:500\$000
--	------------

Ficaram existindo em 31 de março.....	55:043\$732
---------------------------------------	-------------

Da importancia arrecadada, foi cobrada executivamente a quantia de 1:066\$910 réis.

Ainda não forão liquidados os impostos não arrecadados no exercicio de 1880-1881.

Divida passiva.—A unica divida passiva da provincia, sem fallar na proveniente do contracto do abastecimento d'agua, é de 524\$000 réis, sendo credora a fazenda geral.

Entendo que foi muito limitada a cobrança extra-judicial e a executiva da divida activa, pois que, como se vê, montou apenas á 5:498\$726 réis, sobre a quantia de 62:042\$458 réis. -

Tem sido tomadas as contas a todos os collectores e agentes fiscaes, com excepção do ex-collector de Miranda, fallecido Francisco José Cardoso Guaporé, relativamente ao exercicio de 1879-1880, e do agente fiscal da Bella-Vista, tenente João Antonio da Trindade, de igual exercicio.

Tiveram augmento de renda as agencias fiscaes de Bella-Vista e dos Bahús, esta nos limites desta provincia com a de Goyaz, e aquella na fronteira do Apa.

Outras informações e esclarecimentos encontrareis no citado relatório e respectivos annexos, que vos habilitaráõ a dotar a provincia com um orçamento adaptado ás suas actuaes condições financeiras, que reclamam toda a attenção e solicitude.

Concluindo este capitulo, apraz-me registrar aqui os bons serviços que á provincia tem prestado o chefe da respectiva repartição de fazenda, tenente coronel Antonio Romualdo da Silva Pereira, em quem tenho encontrado um das mais intelligentes e laboriosos auxiliares da administração.

Iluminação publica da capital

Acha-se este serviço a cargo da camara municipal, mas continúa a ser custeado pela provincia.

Não havendo apparecido pretendente algum a contractal-o, apesar de repetidos convites feitos pela thesouraria provincial, e não convido que a cidade ficasse privada desse melhoramento a que já estava habituada, e que não póde ser dispensado em qualquer villa quanto mais n'uma capital, tomei o alvitre de encarregar a camara de tal serviço, sendo a despeza paga pelo cofre provincial; expediente de que resultou uma economia superior a 100\$000 réis mensaes, comparativamente ao que d'antes se despendia.

Essa economia se verifica apesar de ter sido augmentado com mais seis o numero de combustores, que actualmente é de 106—, continuando a ser o kerosene o combustivel empregado.

O contracto que havia com o cidadão André Virgilio Pereira de

Albuquerque para a execução desse serviço que esteve a seu cargo por algum tempo, foi rescindido de conformidade com o § 3.º do artigo 1.º da lei n. 575 de 4 de Junho do anno passado.

E' para sentir que as circumstancias financeiras da provincia e da municipalidade desta capital não permittam melhorar o serviço de que se trata, quer augmentado o numero de combustores, quer empregando melhor combustivel que o kerosene.

Se bem que a iluminação, como é feita, deixa muito a desejar, todavia è melhor essa mesma do que nenhuma; tanto mais que não ha no imperio todo uma só capital que não goze de semelhante melhoramento.

Seminario Episcopal

Este importante estabelecimento destinado á instrucção e educação dos que abraçam a carreira ecclesiastica, ainda não pôde ser collocado nas condições almejadas pelo Exm. e Rvm. diocesano, porque só agora é que ficou concluido o respectivo edificio, e isto mesmo devido á dedicação e esforços de S. Exc. Rvm.* por tudo quanto interessa a santa causa da religião; pois não dispunha de recursos bastantes para levar ao termo as grandes obras de que ainda precisava o edificio para prestar-se ao alto fim a que é destinado.

Appellando para os sentimentos religiosos dos fieis, por meio de subscripção promovida para esse fim, e solicitando do governo imperial o auxilio necessario, conseguio o virtuoso diocesano os recursos de que havia mister para levar ao cabo as obras complementares do referido edificio, que possui hoje accomodações para mais de 100 alumnos internos.

As satisfactorias condições em que de presente se acha o seminario, dão pleno testemunho do zelo ardente e do amor intenso que anima o virtuoso prelado em relação aos interesses da igreja cuyabana.

Realmente, é urgente e indeclinavel reconstituir-se o clero nesta diocese, pois que está tão reduzido que a quasi totalidade das freguezias estão sem pastor, e privadas portanto da celebração dos officios divinos, e de outros actos religiosos.

Não basta, porém, recompôr o clero, é preciso dar-lhe instrucção e educal-o convenientemente, pois do contrario não poderá elle bem

de encher a sua elevada missão na sociedade ; e para conseguir plenamente esse resultado, o meio mais effizaz é o estabelecimento de um internato, como S. Exc. Rvm.ª tem em vista.

Sendo, pois, como é, de palpitante necessidade o internato no seminario episcopal, é justo que concedais um auxilio ainda que pequeno, para esse fim ; attendendo a que a religião é a base de toda a ordem social, e devendo todo o homem interessar-se pela manutenção dessa ordem, não pôde deixar de concorrer para que cada vez mais se consolide essa base.

Assim julgo acertado que assigneis algum auxilio para o internato, quando não seja possível restabelecer a verba consignada no orçamento votado para o exercicio de 1880-1881.

Culto publico

Igrejas.— A requerimento da priora da imperial congregação das servas devotas de N. Senhora do Bom Despacho, mandei entregar-lhe a quantia de 1:000\$000 réis consignada na lei do orçamento n. 587 de 5 de Setembro do anno passado, como auxilio ás obras de que carecia a respectiva igreja.

Igualmente determinei a entrega por partes, ao vigario de Corumbá, reverendo frei Mariano de Bagnaia, da quantia tambem de 1:000\$000 réis, votada na mesma lei para auxiliar as despesas com as obras da igreja de N. Senhora da Candelaria d'aquella cidade.

A da villa do Diamantino reclama concertos, segundo representou-me a camara municipal respectiva, e por isso torna-se preciso que habiliteis a presidencia com os meios necessarios para autorisal-os.

Por falta de informações, nada mais posso dizer-vos sobre este assumpto, digno sem duvida da vossa attenção.

Thesouraria de Fazenda

Acha-se esta repartição geral sob a intelligente e zelosa direcção do Sr. Caetano Alberto Munhoz, nomeado inspector por decreto de 29 de Janeiro do anno passado, e empossado do cargo a 1.º de Junho do mesmo anno.

O serviço d'ella é feito com a regularidade possível, não obstante a insufficiencia do pessoal para acudir as multiplas exigencias do mesmo serviço.

Ao governo imperial o inspector já ponderou a necessidade da criação de uma secção que se occupe de todo o objecto concernente ao ministerio da guerra, augmentando-se para isso o pessoal da repartição.

O rendimento da alfandega não é sufficiente para as despezas a seu cargo, supprindo a thesouraria o dinheiro preciso.

A receita está lotada em 200:000\$000 réis, e conforme uma demonstração extrahida dos balanços de 1877-1878 a 1879-1880, verifica-se que de facto é esse; mais ou menos, o algarismo a que attinge.

De Julho a Novembro do anno passado, exercicio de 1881-1882, foi arrecadada a quantia de 135:687\$432 réis, assim discriminada:

Importação.....	116:973\$238
Despacho maritimo	396\$000
Exportação.....	10:921\$457
Interior.....	6:829\$284
Extraordinaria.....	55\$291
Depositos.....	512\$162

Total 135:687\$432

Comparando-se o valor da importação com o da exportação, durante os referidos exercicios, vê-se que esta é sempre muito inferior áquella.

		Importação	Exportação
EXERCICIOS	1877-1878.....	107:252\$854	12:314\$900
	1878-1879.....	223:638\$021	15:771\$266
	1879-1880.....	176:427\$980	13:710\$017
	(1.º semestre) 1881-1882.....	116:973\$238	10:901\$457

Expõe o inspector que por falta de dados não lhe foi possível tratar no seu relatorio do movimento commercial de importação e exportação; mas que, segundo os algarismos acima, pôde-se afirmar que é pequena a alteração de um para outro exercicio.

Infelizmente, continúa a ser mui limitada a renda geral da provin-

cia, fazendo-se notar sobretudo a proveniente de impostos de exportação, a qual, como se vio, não excedeo n'aquelle periodo de 10:921\$457; podendo-se portanto affirmar que é quasi nulla a exportação da provincia.

Existem actualmento apenas 4 collectorias que são : da capital, de Poconé, de S. Luiz de Caceres e de Sant'Anna do Paranahyba.

Destas, a unica que apresenta um rendimento regular é a da capital; sendo que o das demais é quasi que insignificante.

Eis a receita e despeza geral da provincia nos exercicios de 1877-1878, 1878-1879, 1879-1880 e 1880-1881 :

RECEITA

	1877-1878	1878-1879
Importação.....	107:252\$854	223:638\$021
Despacho marítimo....	370\$000	300\$000
Exportação.....	12:314\$900	15:771\$266
Interior.....	58:263\$574	73:188\$122
Extraordinaria	10:312\$897	21:642\$774
Fundo de emancipação	2:649\$880	3:002\$600
Depositos.....	31:742\$347	79:559\$340
	<hr/>	<hr/>
	222:906\$452	417:102\$123

	1879-1880	1880-1881
Importação.....	176:427\$980	234:780\$957
Despacho marítimo....	240\$000	256\$800
Exportação.....	13:710\$017	19:581\$098
Interior.....	76:465\$974	75:235\$224
Extraordinaria.....	12:064\$880	10:267\$514
Fundo de emancipação	2:505\$580	7:932\$000
Depositos.....	129:281\$927	92:780\$797
	<hr/>	<hr/>
	410:696\$358	440:834\$390

DESPEZA

	1877-1878	1878-1879
Ministerio do Imperio.....	28:797\$888	28:842\$950

Trausporte.....	28:797\$888	28:842\$950
Ministerio da Justiça.....	104:589\$688	103:371\$286
» de Estrangeiros	66:903\$894	825\$500
» da Marinha.....	336:884\$169	310:777\$135
» da Guerra.....	1,357:382\$634	1,235:071\$328
» da Fazenda.....	188:453\$239	229:808\$453
» da Agricultura.	8:258\$483	7:251\$660
Pagamentos de depositos..	48:950\$246	45:046\$058
	<hr/>	<hr/>
	2,140:220\$241	1,960:994\$370

	1879-1880	1880-1881
Ministerio do Imperio....	27:766\$389	56:852\$164
» da Justiça.....	110:022\$835	106:604\$129
» de Estrangeiros	\$	\$
» da Marinha.....	420:274\$692	399:273\$879
» da Guerra.....	1,118:455\$571	1,041:228\$175
» da Fazenda....	206:408\$867	216:384\$210
» da Agricultura.	14:711\$022	37:875\$448
Pagamentos de depositos.	67:127\$203	98:405\$768
	<hr/>	<hr/>
	1,964:766\$579	1,956:623\$773

A receita e despesa relativas ao 1.º exercicio de 1881-1882, constam da demonstração abaixo, não se achando ali comprehendidas a receita e a despesa da alfandega, no mez de Dezembro.

Receita

Importação.....	116:973\$238
Despacho maritimo...	396\$000
Exportação.....	10:921\$457
Interior.....	22:458\$358
Extraordinaria.....	2:060\$408
Fundo de emancipação	384\$000
Depositos.....	58:792\$293
	<hr/>
	211:985\$754

Despeza

Ministerio do Imperio.....	23.367\$799
» da Justiça.....	35:911\$152
» da Fazenda....	51:803\$593
» da Marinha	79:522\$080
» da Guerra.....	309:455\$692
» da Agricultura	3:804\$465
Depositos.....	26:590\$712

530:455\$493

Do exposto se vê que são indispensaveis os supprimentos do thesouro nacional, para que a thesouraria possa satisfazer as despezas a seu cargo, e isso porque, são avultadas as que se fazem por conta dos ministerios da guerra e marinha, com os diversos corpos estacionados na provincia, força naval e arsenaes.

Releva notar entretanto que, confrontando-se a receita do exercicio de 1877-1878 com a dos seguintes, conhece-se que ella tem augmentado, assim como que a despeza de 1878-1879 para cá tem sido menor.

Outras informações ministra o inspector no seu bem elaborado relatorio, as quaes deixo de reproduzir por serem de somenos interesse.

Cabe-me, porém, acrescentar que da parte desse distincto chefe de repartição tenho encontrado sempre toda a coadjuvação de que necessito para o bom desempenho do espinhoso e elevado cargo de que me acho investido; recommendando-se o mesmo chefe por sua intelligencia, zelo e dedicação ao serviço.

Arsenal de Guerra

Este importante estabelecimento confiado á zelosa e intelligente direcção do coronel Benedicto Mariano de Campos, nomeado por decreto de 11 de Outubro do anno passado para o cargo de director que já exercia interinamente, acha-se presentemente em melhores condições quanto ao asseio externo e interno do edificio, e á regularidade do serviço.

Tendo-se concluido a construcção do mirante que faz parte da e-

logante fachada do edificio, removeo-se para alli a secretaria no dia 9 de Dezembro, achando-se melhor accommodada que d'antes.

A companhia de aprendizes artifices serve-se para o refectorio da sala em que funcionava a escola primaria do estabelecimento, a qual tambem foi transferida para a sala que servia de secretaria; deixando assim o refectorio de ser na varanda.

A sala occupada pela escola acha-se em perfeito estado de asseio, como se faz preciso.

Pela primeira vez prestaram os alumnos exame de primeiras letras.

Por acto de 26 de Janeiro, nomeci o bacharel Antonio Alyes Ribeiro para o lugar de professor de geometria e desenho linear do mesmo arsenal, em substituição do cidadão Hugo Paulo Lesko que pediu a exoneração; acto esse que o governo imperial approvou por aviso de 17 de Março ultimo.

Logo que tomei conta da presidencia, representei ao governo a conveniencia de elevar-se a 80 ou 100 o numero de menores da companhia de aprendizes artifices, que actualmente é de 50; mas nenhum resultado teve a minha representação.

Em cumprimento de avisos do ministerio da guerra de 26 de Novembro do anno passado e 31 de Março ultimo, foram removidos para a cadeia publica os diversos presos que cumpriam sentença no arsenal, e que já estavam excluidos do exercito, em virtude das respectivas sentenças do conselho supremo militar de justiça.

Havia outros, poucos, que ainda cumprem pena como praças, e que se acham recolhidos nos xadrezes dos respectivos corpos.

O lugar de ajudante do director é exercido satisfactoriamente pelo intelligente e probo capitão honorario do exercito, Eduardo Carlos Rodrigues de Vasconcellos, nomeado por portaria do governo de 11 de Maio do anno passado.

Não estando autorizada por acto algum do governo a pratica de se fazerem obras para particulares nas officinas do arsenal, embora mediante indemnisação correspondente, levei este facto ao conhecimento do mesmo governo, expondo a conveniencia de ser mantida semelhante pratica, attenta a falta que ha nesta capital de certas officinas que só alli se encontram; e em resposta foi expedido o aviso de 27 de Outubro do anno proximo passado, á vista do qual o arsenal pode

promptificar qualquer obra d'arte para particulares, com a condição de ser indemnizada a fazenda não só do valor da materia prima, como da mão de obra.

Serviço de extincção de incendios.

Existe no arsenal de guerra uma bomba de apagar incendio, remetida pelo ministerio da guerra, a pedido do meu antecessor o Sr. barão de Maracajú, e que renovei por minha vez.

Estou informado que é um excellente apparelho a referida bomba, e mandei recolhel-a ao arsenal não só por ficar ahi melhor guardada, como porque pode-se exercitar a companhia de operarios no manejo della.

Embora raros aqui os incendios, segundo consta-me, a referida bomba pode vir a prestar muito bons serviços, e a sua falta não devia perdurar mais tempo.

Santa casa de misericordia

Nada posso informar-vos a respeito deste pio estabelecimento e da sua dependencia—o hospital de S. João dos Lazaros,—por não haver obtido os dados que pedi e de que precisava para poder cumprir esse dever.

Por esta razão, limitar-me-hei a vos expôr que o digno provedor do mesmo estabelecimento, desembargador Firmo José de Mattos, trata, segundo estou informado, de levar a effeito a extracção da 4.^a e ultima loteria concedida a favor de tão nobre instituição, a qual, devido aos incessantes e humanitarios esforços do mesmo provedor, levantou-se do abatimento em que cahira, e acha-se hoje em estado de preencher a sua grandiosa missão.

Telegrapho

Esta grande necessidade da provincia tem sido mais de uma vez ponderada por mim ao governo imperial.

Já que o estado financeiro do paiz não permite, por em quanto, a construcção de uma linha telegraphica ligando esta capital ao litoral, pois que custaria ao Estado centenas de contos, entendo que se-

ria de toda a conveniencia o estabelecimento, ao menos, de uma linha d'aqui a Corumbá e outra a S. Luiz de Caceres, pontos fronteiras e que devem ter um meio rapido de communicação com a capital.

Neste sentido já me dirigi por duas vezes ao mesmo governo, que, estou certo, se dignará de attender a esta urgente necessidade, como tem feito a respeito de outras, entre as quaes o Laboratorio pyrotechnico, de que ja fallei, e que brevemente estará montado.

Guarda nacional

Como informou-vos o meu antecessor, em seu relatorio do anno passado, acha-se reorganizada a guarda nacional em toda a provincia, com excepção unicamente do municipio de Miranda, porque, tendo a maior parte dos officiaes nomeades para o 8.º batalhão que alli tem sua sede, deixado de sollicitar suas patentes no prazo legal, e de requerer em tempo prorogação do mesmo prazo, tive de declarar sem effeito aquellas nomeações, de conformidade com o artigo 79 do decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850.

Entrando eu em duvida se devia considerar-se reorganizado o dito batalhão pelo facto das alludidas primeiras nomeações, embora declaradas sem effeito; ou se devia reputal-o ainda não reorganizado por causa dessa annullação, consultei neste sentido ao governo imperial, em officio de 20 de Fevereiro, do qual não tive ainda solução.

Verificada a primeira hypothese, não se poderá, nas novas nomeações, deixar de observar a ordem gradual de accesso, e dada a segunda, taes nomeações poderão fazer-se independente dessa gradação.

Tambem declarei sem effeito, por acto de 16 de Janeiro, algumas nomeações de officiaes do 2.º batalhão de infantaria do municipio desta capital, por não terem os nomeados sollicitado suas patentes no prazo legal, nem requerido prorogação; ficando ao mesmo tempo privados dos postos que já occupavam alguns dos alludidos officiaes.

Por actos de 2, 16 e 17 do mesmo mez de Janeiro, nomeei diversos officiaes para preenchimento de vagas que existiam nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º batalhões de infantaria pertencentes ao commando superior das comarcas desta capital e do Alto Paraguay Diamantino.

Por portaria de 1.º de Novembro do anno passado, concedi 6 mezes de licença ao coronel commandante superior da comarca de S. Luiz de Cáceres, Francisco Pinto de Arruda, para tratar de seus interesses fóra da provincia.

Por outra de 2 de Fevereiro ultimo, concedi tambem 1 anno de licença, para tratar de seus interesses fóra do imperio, ao tenente-coronel Francisco da Silva Rondon, que exerce o lugar de chefe do estado maior do commando superior das comarcas de Corumbá, Miranda e Sant'Anna do Paranahyba.

Por decreto de 14 de maio do anno passado, foi nomeado tenente coronel commandante do 1.º batalhão de artilharia do municipio de Corumbá, o major João Pedro Alves de Barros, que já se acha em exercicio.

Havendo-me o coronel commandante superior da guarda nacional das comarcas de Corumbá, Miranda e Sant'Anna do Paranahyba. representado a conveniencia de se crear uma companhia avulsa de infantaria na freguezia de S. José de Herculanca levei esta representação ao conhecimento do governo imperial, que para resolver a respeito, exigio, por aviso de 19 de Abril ultimo, a remessa de um mappa da força activa alli qualificada, o qual já requisitei do mesmo commandante superior.

Força de linha

Do mappa annexo, vê-se que acha-se consideravelmente reduzida na provincia a força de linha; pois que para attingirem ao seu estado completo que é de 2.063 homens, faltam aos corpos 773.

O estado effectivo da mesma força é, pois, de 1.290 homens, assim divididos :

Promptos	503
Em diferentes destinos.....	755
Presos sentenciados e para sentenciar	32

Considerados os desfalques por ordem aos corpos, tem-se o seguinte resultado :

Ao 3.º regimento de artilharia a cavallo, cujo estado completo é de 368 homens, faltam 215; ao 2.º batalhão de artilharia a pé, faltam 104 homens para attingir ao seu estado completo de 327; ao 1.

corpo de cavallaria, faltão 77 homens, sendo o seu cômpleto 207; ao 8.º batalhão de infantaria, 163 para perfazer a totalidade de 387; ao 19.º batalhão da mesma arma, 99 para cômpletar 387; e finalmente ao 21.º batalhão, faltam 115 homens para o seu estado completo de 387.

Estas informações baseam-se nos ultimos dados recebidos pelo commando das armas, e que são datados de Abril os referentes ao 2.º batalhão de artilharia a pé, 1.º corpo de cavallaria e 19.º batalhão de infantaria, e de 13 do corrente os relativos aos demais corpos.

E' evidente, pois, que não se pôde absolutamente fazer com regularidade o serviço nos differentes pontos da provincia, estando assim tão desfalcados os corpos que os guarnecem.

Todos os esforços para se obterem voluntarios, conforme as ordens do ministerio da guerra, têm sido infructiferos, pois que raros são os que se apresentam; por outro lado as baixas se dão diariamente, por conclusão de tempo, e assim agrava-se de dia para dia o lamentavel estado em que se acha a força de linha na provincia.

Espero, porém, ver brevemente attendidas as minhas incessantes reclamações ao governo sobre tão desagradavel estado de cousas, visto como já o mesmo governo providenciou em erdem a cessar o mal apontado, como se faz urgentemente necessario.

Alistamento militar

Apezar das reiteradas recommendações desta presidencia para que este serviço se faça regularmente, não lhe tem sido possível conseguil-o; nada influido a comminação de multas aos funcionarios, omissos, porque acham sempre meio legitimo de escusar-se dessa penalidade legal.

Ha mesmo da parte de alguns membros das juntas parochial e revisora decidida negação para este serviço, aliás complicado e meramente oneroso. Por esta razão não creio que jámais se possa conseguil-o com a necessaria regularidade e nas épochas marcadas pela lei.

Des trabalhos da junta revisora, relativos ao anno passado, só me foram remettidos os concernentes a tres comarcas, faltando os das demais, iinclusive mesmo os da capital.

Em uma provincia como esta, onde, fóra da capital, é muito escasso o pessoal habilitado para os cargos publicos, não vejo meio de se obter a indispensavel regularidade no serviço em questão, visto como as multas não servem senão para difficultar mais o resultado que se tem em vista com a sua imposição.

E isto porque se esta penalidade recae no subdelegado ou delegado de policia, conforme se trata de junta parochial ou revisora, é motivo para pedido de demissão, sob qualquer pretexto, pedido tanto mais prompto quanto taes cargos são accitos e exercidos com a maior repugnancia; e se recae no juiz de paz ou no presidente da camara, cá lugar a que passem o exercicio ao substituto, o qual por sua vez exime-se de servir, e assim por diante.

De maneira que, em vez de facilitar, difficulta-se mais a obtenção do resultado que se tem em vista com a applicação da referida penalidade.

Accresce a circumstancia das grandes distancias entre esta capital e algumas localidades do interior da provincia, e a consequente morosidade de communicações com as mesmas; de sorte que as ordens da presidencia não podem chegar com a desejavel presteza, perdendo-se muito tempo até que são recebidas.

Só por experiencia propria se podem conhecer as difficuldades, ás vezes insuperaveis, com que nesta provincia luta a administração para conseguir a execução de serviço de que se trata, assim como de alguns outros não meos importantes, mas que são considerados puramente onerosos.

Colonias militares

Continuam estes estabelecimentos no mesmo estado de decadencia de que vos deram noticia os meus antecessores; com excepção da colonia de S. Lourenço, que é a unica que tem tido algum desenvolvimento, devido em grande parte a sua favoravel situação.

Todas as outras que são as de Albuquerque, Miranda, Dourados e Brillhante, nenhum incremento tem tomado, porque lhes faltam, de ha muito, os recursos precisos quer de dinheiro quer de força publica, além de terem contra si as tres primeiras o não estarem convenientemente situadas; não servindo por isso aos fins de taes instituições.

Todas ellas se resentem em extremo da falta de força militar, sem a qual não podem desenvolver-se, por isso que é um elemento attrahente de população.

As dos Dourados e Brillhante possuem cada uma apenas 4 praças, e as de Albuquerque e Miranda uma praça que é commandada pelo director da colonia, com a graduação de capitão !

Nestas condições, bem se comprehende que tacs colonias, que o são apenas nominalmente, não podem preencher os fins a que são destinadas, e hão de continuar no estado de completa inanição em que se acham, até que recebam os elementos de vida que lhes faltam.

Quanto a edificações, não passam de algumas casas cobertas de palha e habitadas pelo director e sua familia, e pelas praças do destacamento.

Reclamam, portanto, as referidas colonias, nova organização para poderem se desenvolver; fazendo-se mesmo preciso remover para outros lugares mais apropriados e convenientes, como a serra do Amambahy e as margens do Igatemy, as dos Dourados e Miranda.

A de Albuquerque convem que seja transferida para o local da povoação desse nome, onde já esteve e do qual foi mandada mudar, em 1873, para o —matto-grande, —proximo á fazenda—Pirapatangas—que pertenceo ao fallecido barão de Villa-Maria; achando-se assim muito internada, quando tem-se desenvolvido a referida povoação junto á qual esteve essa colonia.

A respeito de instrumentos agrarios, não é menor a falta de que se resentem esses estabelecimentos, vendo-se por isso os directores na necessidade de comprar á sua custa a ferramenta necessaria para a pequena lavoura a que se entregam.

A provincia precisa, e muito, de colonias militares bem organisadas, pois não ha duvida que ellas concorrem poderosamente para a prosperidade dos lugares onde se acham, dadas as necessarias condições; e a parte sul da mesma é, segundo informações fidedignas que tenho, mui favoravelmente dotada pela natureza e póde vir a tomar grande incremento pela immigração mesmo nacional, attentas ás suas excellentes propriedades; mas si é isto certo por um lado, não o é menos por outro que, a terem de permanecer no lamentavel estado em que se encontram, melhor será acabar com tacs colonias que nenhum prestimo podem ter.

Fabrica de polvora

Continúa este estabelecimento a cargo do cidadão Carlos Theodoro

José Hugueney, que com o zelo que o distingue, muito se ha esforçado por collocal-o em estado de preencher cabalmente a sua missão.

Incumbido por aviso do ministerio da guerra, de 4 de Setembro de 1872, de fundar o dito estabelecimento, cuja inauguração teve lugar a 12 de Novembro de 1877, só em Setembro do anno passado poude aquelle encarregado dar cumprimento ás ordens contidas no dito aviso, encétando o concerto de polvoras avariadas.

Desde a sua inauguração que a fabrica podia començar esse serviço, mas deixou de o fazer, já em razão da redução do seu pessoal, ordenada em 1878, já pelas difficuldades que sempre encontrou o arsenal de guerra em achar proponentes ao transporte economico da polvera á mesma fabrica.

Sobrevindo, porém, a necessidade de se remetterem para o arsenal do Ladario, que os pedio, em Setembro do anno passado, 800 kilos de polvera grossa e 400 fina, encarregou-se o director Hugueney da condução para a fabrica de grande quantidade de polvera avariada existente a cargo do arsenal de guerra e susceptivel de concerto; este se fez na que o admittia, e do resto que não podia mais servir, extrahio-se o salitre.

Assim é que, no espaço de um mez, ficaram promptos os 1,200 kilos de polvera grossa e 400 fina, que seguiram a seu destino.

De 27 de Setembro do dito anno passado a 13 de Março proximo findo, data em que me foram ministradas estas informações, a fabrica recebeu 6,900 kilos de polvera avariada.

Destes foram aproveitados e devolvidos ao arsenal de guerra 2,075 kilos da grossa, e 1,225 da fina; existindo ainda na mesma fabrica 300 kilos que brevemente seriam remettidos ao dito arsenal; elevando-se assim a quantidade de polvera concertada a 3,600 kilogrs., mais de metade da avariada.

Espera o referido director remetter, antes do fim do corrente mez, mais 1,800 kilogrs. que completaráõ 5 400.

Das polvoras completamente inutilizadas já se extrahiram 1,450 kilos de salitre; ficando ainda uma grande quantidade para ser desmanchada.

O residuo, composto de partes iguaes de carvão e enxofre, póde ser

vendido a particulares, visto servir com vantagem para a destruição das formigas, por meio de folle, e não ter outra applicação.

A polvora concertada não tem a força balística da nova, e por este motivo só poderá servir para salvas a grossa; mas misturando-se partes iguaes desta e da fina, poderá servir, em caso de necessidade, para os uzos da guerra, conforme as experiencias feitas na fabrica.

Para os serviços de conducção e reconducção e de concerto das polvoras, teve o director de augmentar o pessoal de um arreceiro e quatro operarios, assim como de tomar mais alguns animaes de carga.

D'isto resultou um acrescimo de despeza, que é amplamente compensado pelos resultados obtidos, pois que, calculado a 1\$000 réis o kilo o preço da polvora concertada, o qual aliás representa apenas o valor da materia prima nella contida e o custo do transporte, ter-se-ha a quantia de 5:400\$000 réis para a renda da fabrica durante o exercicio que termina este mez.

Pode-se ainda acrescentar o valor do salitre extrahido, que se eleva a 1:033\$850 réis, ao preço de 713 réis o kilo; e ter-se-ha em vez de 5:400\$000 réis, a somma de 6:433\$850 réis, muito superior ao al'uldo acrescimo de despeza.

O transporte da polvora avariada para a fabrica sabe á razão de 750 réis cada 15 kilos. despeza que se reduz á metade, porque, quando vem ao deposito do arsenal buscar aquella, a tropa traz polvora concertada.

Durante o anno passado, fizeram-se diversas obras de reparação nas casas de morada do director e dos operarios, e nas officinas d'aquelle estabelecimento, que já se achavam estragadas no tecto e nas portas e janellas, das quaes algumas tiveram de ser substituidas, sendo todas pintadas a oleo para a sua melhor conservação.

Por aviso de 1.º de Abril ultimo, declarou-me o ministerio da guerra que n'aquella data expedia ordem á intendencia para enviar a fabrica 1,500 kilogrammas de folhas de zinco de 1 millmetro de espessura; e que se dirigia ao exm. ministro da marinha solicitando providencias para que no arsenal do Ladario sejam fabricadas, á vista dos modelos que fõrem prestados pelo encarregado da dita fabrica, as peças de machinismo de que ella necessitar.

Effectivamente já o referido arsenal recebeu ordem d'aquelle minis-

terio para o fabrico de taes peças, como declarou-me o aviso do da guerra de 4 de Maio proximo findo.

Os 1,500 kilogrammas de folhas de zinco são destinados a substituir a actual cobertura das casas das officinas, que é feita desse metal, mas que estragou-se já, porque avariaram-se na viagem com agua salgada as folhas ora empregadas, além de não terem a espessura necessaria para longa duração, como expôz ao referido ministerio o encarregado da fabrica, em seu relatório do 2.º semestre do anno passado.

Por ordem minha, promptificaram-se n'aquelle arsenal, o anno passado, algumas peças de machinismo requisitadas pelo mencionado encarregado.

Uma vez completamente montada, a fabrica ha de prestar importantes serviços á provincia, dada a eventualidade, (que Deos não permita) de uma guerra de que resulte ficar interceptada a communição fluvial com a capital do imperio.

Caixa economica e Monte de soccorro

Segundo a exposição que me apresentou o presidente do conselho fiscal deste estabelecimento, existia na thesouraria de fazenda o saldo de 266:734\$083 réis, até 31 de Dezembro do anno passado.

No decurso desse anno, foi alli recolhida a somma de 123:395\$100 rs., e retirada a de 79:922\$507 rs., existindo em circulação 586 cadernetas.

O Monte de soccorro continúa no mesmo estado de inactividade desde 1879, por falta de fundos para as suas operações.

Saude publica

O estado sanitario, o anno passado, correu sem alteração.

Em nenhum ponto da provincia reinou epidemicamente enfermidade alguma.

Apenas no correr d'aquelle anno appareceram alguns casos de varicella nesta capital e em alguns outros pontos, que não trouxerão consequencias funestas.

Casos de diarrhéa tambem se deram, e de preferencia nas crianças, aonde fizerão algumas victimas.

Apezar da falta de chuvas e de um calor ha tempos não conhecido nos mezes de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, não se mostrarão pleurizes nem peneumonia, como sõe acontecer em annos anteriores.

Estas enfermidades forão substituidas por ligeiras bronchites, que cederão a ligeiros tratamentos.

As febres endemicas, n'um ou n'outro lugar que apparecerão forão de character benigno, e não fizerão estragos nesta população.

Vaccinação.—Foram vaccinadas o anno passado, segundo o quadro apresentado pelo dr. commissario vaccinador, 274 pessoas, sendo 140 do sexo masculino, e 134 do feminino, todos de condição livre.

Força naval

Exerce o commando em chefe da força naval, que estaciona no Ladario, o bravo e illustre barão da Passagem.

Declara este em sua exposição, que é insufficiente para a boa segurança da provincia a mesma força, composta do encouraçado Mariz e Barros, das canhoneiras Forte de Coimbra, Taquary e Fernandes Vieira, do monitor Pará, e da launcha a vapor Alpha, maximé agora que ella se acha diminuida do encouraçado Barroso, que foi desarmado por inutil, em Dezembro ultimo.

Declara ainda o mesmo commandante em chefe ter-se dirigido por mais de uma vez ao governo imperial pedindo recursos, que espera lhe serão prestados.

E' mui limitado o numero de praças da guarnição dos referidos navios, assim como insufficiente o material fluctuante da força Naval, para evitar qualquer caso de assalto á população desta provincia.

Arsenal do Ladario

Continúa a funcionar este estabelecimento sob a inspecção do capitão de fragata José da Cunha Moreira, por não ter ainda se apresentado o capitão de fragata Bernardino José de Queiroz, que para substituil-o foi nomeado por decreto de 17. de Dezembro do anno passado.

Informa o inspector deste estabelecimento que o pessoal artistico de que actualmente dispõe é insufficiente para fazer face aos importantes trabalhos que sempre alli se executam, resultando disso a demora na promptificação dos mesmos e a consequente elevação do seu custo.

Muitos e importantes trabalhos têm sido executados nas officinas deste arsenal, sobresahindo os reparos feitos nas canhoneiras Fernandes Vieira e Forte de Coimbra, e o fabrico de torpedos e de uma machina electrica para o respectivo gabinete.

A enfermaria d'aquelle estabelecimento continua a funcionar em casas de madeira cobertas de zinco, algumas das quaes já bem estragadas, apesar dos concertos que se lhes tem feito, pois foram todas construidas no começo da fundação do Arsenal e para servirem --provisoriamente.

A construcção, portanto, de um edificio ainda que de modesta apparencia, mas dotado das necessarias condições hygienicas, de que não dispõe as mencionadas casas, é sem duvida de transcendente necessidade.

Durante o anno proximo passado, dêo-se alteração no respectivo pessoal, por motivo de licenças, exonerações e fallecimento, achando-se presentemente preenchidos todos os lugares, segundo informa o inspector.

Capitania do porto

Esta repartição, que acha-se sob a autoridade do inspector do arsenal de Marinha, continua nas mesmas circumstancias apontadas pelos meus antecessores.

Publicação de actos officiaes

Continúa a ser feita pelo periodico "A Provincia de Matto-Grosso" a publicação do expediente da presidencia, e dos actos do governo imperial relativos á provincia ou que devem ser de todos conhecidos; assim como a impressão das leis, relatorios, regulamentos e outros actos da administração provincial.

Este serviço se faz desde 1879 em virtude de contracto annual com o proprietario da typographia, capitão Joaquim José Rodrigues Ca-

lhão, que tem sido solícito no desempenho das obrigações contrahidas.

A lei de orçamento para o corrente exercício ao passo que restringio a 5:600\$000 réis a verba de 6:000\$000 réis votada no exercício passado para o referido serviço, impoz ao contratante o onus de fornecer 12:000 talões impressos á thesouraria provincial.

Entendo que seria de justiça restabelecer a indicada subvenção de 6:000\$000, visto como o referido contractante, além de ter cumprido á risca e com esmero as obrigações a que se sujeitou, não havendo deixado uma só vez de dar a folha á hora devida, mesmo quando sobreveem outros trabalhos do contracto, segundo estou informado, —executa gratuitamente para a secretaria da presidencia muitos pequenos serviços de impressão a que não é obrigado.

Este augmento de 400\$000 réis para perfazer os 6:000\$000 réis, será, portanto, um acto de justiça de vossa parte para com o contractante que necessariamente tem de sujeitar-se a maiores despesas, para cumprir do modo por que o faz as clausulas do contracto.

Secretaria do governo

Continúa a occupar o lugar de secretario do governo o capitão José Magno da Silva Pereira, em quem tenho encontrado, além de esclarecida intelligencia e aptidão para esse cargo, muita dedicação e zelo pelo serviço publico, tornando-se ainda digno dos maiores elogios pela sua lealdade e criterio.

A repartição funciona agora em salas asseiadadas, acha-se bem accommodada e dispõe dos moveis precisos, assim como de uma bôa bibliotheca juridica, adquirida por partes, e com o recurso da verba destinada ao expediente.

Ainda ultimamente recebeo ella a collecção completa da legislação desde o anno de 1826 até 1879 inclusive, expressamente mandada comprar á typographia nacional e que custou 369\$000 réis, com a despesa do transporte até aqui.

Informa o secretario que os trabalhos da repartição são feitos com a precisa regularidade, achando-se em dia o serviço do registro de toda a correspondencia quer interna quer externa; e bem assim que todos os empregados são credores de louvor pelo zelo, dedicação e intelligencia com que servem os seus respectivos lugares,

Achando-se vãos os lugares do official e praticante da 1.^a secção, por haverem sido exonerados o cidadão Hugo Paulo Lesko que exercia o primeiro, e a seu pedido, o cidadão Antonio da Costa Garcia Junior, que servia o segundo; e bem assim licenciado por tres mezes o amanuense da mesma secção João Cesario Ribeiro Cotte, para tratar de sua saude,—tive de admittir tres collaboradores, com a gratificação mensal de 50\$000 réis cada um, para que não soffresse o serviço; os quaes serão dispensados logo que se preencham as duas vagas.

Parece-me que seria de justiça que fizesseis reverter a favor dos empregados da secretaria, como augmento aos exiguos vencimentos que percebem, a porcentagem que toca ao administrador da recebedoria e seu escrivão sobre os emolumentos provinciaes, visto como não é razoavel que estes dois empregados aufram vantagem, sem trabalho algum, de serviços executados pela secretaria.

Conclusão.

São estas, senhores, as informações que me cumpria ministrar-vos sobre o estado dos negocios publicos durante a minha administração, bem como á cerca das necessidades da provincia.

E' provavel que o presente trabalho offereça não poucas lacunas, mas acredito que estas serão suppridas pelo conhecimento que tendes de tudo quanto respeita á mesma provincia, que muito espera da vossa experiencia e patriotismo.

No desempenho da vossa honrosa missão, como representantes deste vasto torrão, tereis em mim um esforçado e indefesso collaborador, sempre que se tratar de qualquer interesse real deste povo, a cuja felicidade jurei consagrar todos os meus esforços ao assumir as redeas do governo.

Congratulando-me com a provincia pela vossa reunião, asseguro-vos que continuarei a fazer quanto em mim couber a bem do progresso moral e material desta vasta e importante porção do imperio, tão profusamente dotada pela natureza.

Cuyabá, 15 de Junho de 1882.

José Maria de Alencastro.

QUADRO da distribuição de quotas para libertação de escravos nos municipios da provincia por acto de 3 de Março de 1882.

Municipios.	Numero de escravos.	Quantia distribuida agora.	Excesso de despeza.	Sobras e q.ª não applicada em 1880.	Deficit	Quantia total ora distribuida.
Capital.....	4984	8:432\$384	26:1\$721			8:167\$663
Poconé.....	396	669\$988		57\$253		727\$241
S. Luiz de Cáceres e Matto Grosso (englobadamento)	499	844\$253		819\$883		1:664\$136
Diamantino e Rosario (englobadamento).....	198	334\$994		146\$574		481\$568
Corumbá.....	199	326\$686		483\$314		820\$006
Miranda.....	200	338\$378		794\$171		1:132\$549
Sant'Anna do Paranahyba.....	378	639\$534	728\$192	71\$808	16\$850	
Somma.....	6854	11:596\$217	992\$913	2:373\$003	16\$850	12:993\$157

Cumpra-se e expeçam-se as necessarias communicações.—Palacio do governo da provincia do Matto-Grosso em Cuyabá, 3 de Março de 1882.—*José Maria de Alencastro.*

O secretario,
José Magno da Silva Pereira.

QUADRO demonstrativo do numero de escravos alforriados em cada municipio da provincia de Matto-Grosso, por conta das duas primeiras distribuições do fundo de emancipação.

Municipios.	N. de escravos alforriados.	Peculio.	Quotas distribuidas.	Despeza paga.	Despeza por pagar.	Saldo.	Deficit.
De Cuyabá.....	31	4,922\$439	34,347\$720	33,212\$441	1,400\$000	\$ 57\$523	264\$721
De Poconé.....	5	1,000\$000	2,957\$523	2,900\$000	\$	\$	\$
De S. Luiz de Cáceres e Matto Grosso (englobadamente).....	2	\$	3,551\$183	1,531\$300	1,200\$000	819\$883	\$
Do Diamantino e Rosario, idem....	3	808\$500	1,655\$895	1,509\$321	\$	146\$574	\$
De Corumbá.....	1	\$	1,300\$415	\$	817\$100	483\$314	\$
De Miranda.....	1	\$	1,294\$171	500\$000	\$	794\$171	\$
De Sant'Anna do Paranahyba.....	3	200\$000	1,771\$808	2,200\$000	\$	\$	428\$192
	46	6,930\$939	46,878\$444	41,853\$062	3,417\$100	2,301\$195	692\$913

Observações.

Os excessos de despeza que se deram nos municipios de Cuyabá e Sant'Anna do Paranahyba foram já attendidos pelo acto da presidencia de 3 de Março do corrente anno, distribuindo a 3.ª quota do fundo de emancipação pelos diversos municipios da provincia. — Contadoria da Thesouraria de Fazenda em Cuyabá, 29 de Maio de 1882. —

O secretario, José Magno da Silva Pereira.

ANNEXOS.

Policia

Secretaria da Policia da Provincia de Matto-Grosso em Cuyabá, 2 de Abril de 1882.

Illm. e Exm. Snr.

Em satisfação ao que me foi por V. Ex.^a determinado em officio n.º 12 de 16 de Fevereiro ultimo, passo á relatar as occurrencias que se de-
rão e constão do archivo da Repartição á meo cargo, á partir de 2 de
Abril do anno passado, data do relatorio apresentado pelo meu illustre
antecessor, até hoje.

Tranquillidade publica.

Não tem sido alterada a tranquillidade publica d'esta Provincia, nem
mesmo por occasião das eleições á que n'ella se procedeu ultimamente,
tendo tudo corrido com a maior calma e moderação, e isto, por certo,
devido á bôa indole dos seus habitantes.

Segurança individual e de propriedade.

Ainda não é satisfactorio, entre nós, o estado de segurança indivi-
dual e de propriedade; as causas que mais actuão para isso são:—a fal-
ta d'instrucção, que não tem sido derramada até as ultimas camadas so-
ciaes, a deficiencia da força publica, da qual tratarei especialmente, a
morosidade, ou antes, a incuria de juizes, que, sob futeis pretextos, dei-
xão de formar culpa aos criminosos, cujos processos jazem esquecidos
na poeira dos cartorios, a demasiada condescendencia do jury em absol-
ver réos, ainda os de maiores crimes etc.

Além d'estas, outras muitas causas originão este estado de cousas, e
especifical-as, seria repetir o que com tanta proficiencia tem sido dito
por meus distinctos e illustrados antecessores.

Passo a tratar dos crimes mais graves.

Termo da Capital.

Homicidios

1881.

Na tarde de 14 de Abril, e lugar denominado—Ribeirão—distante
meia legoa d'esta cidade, foi assassinado Ignacio Barbosa por Manoel
Xavier de Souza Louro.

O réo foi preso em flagrante delicto e recolhido á cadêa publica, ten-
do-se procedido á corpo de delicto e inquerito policial, cujos autos forão
remettidos ao juiz de Direito da comarca.

A' 10 de Julho, no lugar denominado—Boa-vista—o soldado da com-
panhia policial José Leocadio da Costa assassinou o seu camarada Be-
nedito Corrêa da Costa.

Tendo o réo confessado o crime, esta Chefatura requisitou da autoridade competente o respectivo mandado de prisão preventiva contra o mesmo, na forma da lei.

No dia 28 de Outubro, no lugar denominado—Arranca Toco—Districto de Brotas, o escravo José, congo, assassinou com um tiro d'espingarda a Benedicto Pinto d'Arruda.

O Subdelegado de policia d'aquelle Districto procedeu, na forma da lei, contra o criminoso, que foi recolhido á cadeia publica d'esta Capital em virtude de mandado do Juiz de Direito da comarca.

--- 1882 ---

A' 28 de Janeiro, na réde da Freguezia de Brotas, foi assassinado João Henrique da Costa com um tiro d'espingarda que lhe fôra desfechado de uma moita fronteira á porta de sua caza.

O Juiz de Paz d'aquella Parochia, no impedimento do subdelegado de policia, procedeu ao respectivo corpo de delicto, ficando porem paralisadas as demais deligencias da lei, e por conseguinte desconhecido o autor de tão nefando crime.

A' vista d'isto, resolvi fazer seguir, sem perda de tempo, para aquelle lugar o Delegado de Policia do Termo d'esta capital Capitão José Gomes da Silva, acompanhado do amanuense d'esta Secretaria Tenente Pedro Fernandes Póvoas, afim de syndicar do facto criminoso e proceder ao inquerito policial.

Dirigindo-se o mesmo Delegado com a maior presteza possivel á aquella Freguezia, abriu immediatamente o mais rigoroso inquerito policial, de cujos autos fiz remessa ao Juiz de Direito da comarca sollicitando-lhe igualmente a expedição de mandado de prisão preventiva contra dous individuos, sobre os quaes recahião vehementes indicios de terem sido os autores do mesmo assassinato, nos termos do art. 13 § 2^a da Lei n.º 2033 de 20 de Setembro de 1871.

Taes mandados forão-me formalmente negados por aquelle Juiz, como de tudo fiz sciente à V. Ex.^a em officio n.º 23 de 25 de Fevereiro ultimo.

Abaixo transcrevo o relatorio, que me foi apresentado pelo mesmo Delegado de Policia, dando contas da deligencia de que fôra por mim incumbido :

« Delegacia de Policia do Termo da Capital em Cuyabá, 27 de Fevereiro de 1882.—Illm.^o e Exm.^o. Sar.^o.—Ex. cumprimento ao que me fôra por V. Ex.^a determinado em officio n.º 34 de 16 do corrente, parti immediatamente para a Freguesia das Brotas levando em minha companhia o amanuense da Secretaria da Policia Tenente Pedro Fernandes Póvoas, que, para isso, fôra por V. Ex.^a designado na falta do escrivão privativo da Delegacia de Policia Alli chegado, depois de penosissima viagem em consequencia do pessimo estado dos caminhos e difficuldade das passagens dos innumerados e represados riachos que tivemos de atravessar, tratei incontinentemente de instaurar o inquerito policial sobre o

barbaro assassinato praticado á 28 de Janeiro ultimo na pessoa do infeliz João Henrique da Costa. Neste trabalho, é forçoso confessar, tive de lutar com grandes difficuldades, já por que muitas das testemunhas morão fóra da séde da Freguesia, e já porque, dispondo os autores de semelhante crime da mais escandalosa protecção por parte das pessoas que alli dispoem de influencia, tornava-se por isso mui difficil a descoberta do crime, por que até as mesmas testemunhas éráo por ellas insinuadas sobre o modo por que devião responder em Juizo, empregando porém a maior energia possível, pude, depois de um acurado serviço de trez dias e uma noute, descobrir os dous protogonistas de tão sanguinolento drama João Roberto de Figueiredo e João Evangelista de Amorim (vulgo João Leocadio). Terminado o inquerito no dia 22, fiz d'elle remessa ao Juiz de Direito da comarca por intermedio de V. Ex.^a, e pedi na forma da lei, os respectivos mandados de prisão preventiva contra os indiciados, visto me parecer que d'esta forma não se poderia mallograr a prisão d'elles, por isso que, dispondo eu então de força, os poderia facilmente apprehender, maximé, tendo-os, como tinha, debaixo das vistas da policia e seguiu-do-lhes os passos.

Infelizmente, porem, taes mandados forão recusados pelo mesmo Doutor Juiz de Direito, conforme communicou-me V. Ex.^a, e tive assim de recolher-me, deixando os assassinos passeando impunemente pelas ruas d'aquella Freguezia, zombando da justiça e da lei! Depois de feita a remessaa do inquerito, constando-me que havião ainda quatro testemunhas que podião depôr com mais esclarecimentos sobre o factio criminoso, expedi uma portaria para a inquirição das mesmas, e do respectivo auto faço remessa á V. Ex.^a, afim de que se digne dar-lhe o devido destino. Constando-me ainda que n'estes trez ultimos mezes, se derão mais dous assassinatos alem d'este, e que, por negligencia ou infundado receio da autoridade local (o que alias m'inclino á crêr), ou por outro qualquer motivo inconfessavel, não havia-se dado sobre elles providencia alguma, determinei ao subdelegado de Policia que tratasse de, quanto antes, proceder ao corpo de delicto indirecto e mais diligencias da lei, já que não o tinha feito na occasião competente, e que dos autos fizesse remessa ao Juiz de Direito da comarca.

A' vista do estado em que marchão as cousas n'aquella localidade, onde decididamente não ha segurança individual, eu peço permissão para lembrar á V. Ex.^a, a conveniencia de um pequeno destacamento de trez praças alli ao menos temporariamente, até que cessem os justos receios dos habitantes, que vivem sobresaltados de tempos á esta parte, e que se restabeleção a ordem e tranquillidade publicar gravemente alteradas com semelhantes attentados.

Eis em sesumo, tudo quanto me occorre levar ao conhecimento de V. Ex.^a, relativamente á diligencia de que fui incumbido, e que melhor não desempenhei pelos motivos acima expendidos, e antes que termine devo ainda scientificar á V. Ex.^a, que muito me coadjuvarão na descoberta

dos criminosos o Alferes José Joaquim Dalles de Portugal e o Inspector de Quarteirão Manoel Pereira de Sousa Cearense, pelo que se tornarão credores dos maiores encomios. Finalmente, na pessoa do Amanuense Pedro Fernandes Póvoas, encontrei, como éra de esperar, um poderoso auxiliar e a mais decidida cooperação, revelando, como sempre intelligencia, zêlo e dedicação ao serviço publico.—Deus Guarde á V. Ex.^a.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Tenente Coronel José Leite Galvão, Dignissimo Chefe de Policia interino da Provincia.—O Delegado, José Gomes da Silva.»

A' este officio dei a seguinte resposta: « Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuiabá, 21 de Março de 1882.—N.^o 53.—Illustrissimo Senhor.—Pelo seu relatorio de 27 de Fevereiro ultimo, fiquei inteirado do resultado da importante deligencia de que o incumbi na Freguesia das Brotas, relativamente ao barbaro assassinato do infeliz João Henrique da Costa. Summamente satisfeito com o feliz resultado d'aquella deligencia, desvanço-me em patentear-lhe o meu reconhecimento por mais esse importante serviço que acaba V. S.^a de prestar á justiça e a sociedade em geral, e que do seu zêlo, intelligencia e acrisolado patriotismo, de que tem, por vezes, dado exuberantes provas, outra cousa não podia e nem devia esta Chefatura esperar.—Deus Guarde á V. S.^a.—O Chefe de Policia interino, José Leite Galvão.—Sr. Capitão José Gomes da Silva, Delegado de Policia do Termo d'esta Capital. »

Ferimentos graves.

1882

A' 29 de Janeiro, no lugar denominado—Praia Grande,—segundo Districto d'esta Capital, Cypriano Rodrigues de Mattos ferio gravemente com uma faca á Manoel Pinto de Magalhães.

Logo que chegou o facto ao meu conhecimento, fiz seguir para o lugar do crime o subdelegado de policia Tenente Manoel Rodrigues da Silva Rondón, afim de fazer o respectivo corpo de delicto e proceder, na forma da lei, contra o criminoso.

Pelos depoimentos de trez testemunhas de vista que forão inqueridas por aquella autoridade, resulta prova plena contra o referido autor Cypriano Rodrigues, que impunemente vaga pelas immedições d'aquelle lugar, e não me consta que até hoje se tenha contra elle expedido o competente mandado de prisão a pezar de terem sido os autos remetidos, ha muito, ao Juiz de Direito da comarca.

A' 26 de Março ultimo, no Districto de Santo Antonio do rio abaixo, Mamede Nunes Feijó, ferio gravemente com uma faca á Gabriel, escravo do Capitão Francisco Jorge d'Albuquerque Nunes.

O réo, posto que preso em flagrante delicto e remetido pelo respectivo subdelegado de policia para esta capital, foi, não obstante, mandado pôr em liberdade pelo Juiz de Direito da comarca, por falta de pre-

enchimento de certas formalidades legais, que serão omettidas pelo mesmo subdelegado, bem como o respectivo auto de flagrante, e outras.

Offensas phisicas.

1881

A' 27 de Junho, compareceu n'esta Sectararia o cidadão Antonio Vieira Nery, queixando-se de ter sido aggreddido e espancado em plena rua pelo Tenente do exercito Affonso Firmo Pereira de Mello; procedeu-se á corpo de delicto na pessoa do offendido que, receiando novas aggressões por parte d'aquelle Tenente pediu providencias ao meu antecessor, que, na mesma data, dirigio ao commando das Armas o officio que abaixo vae transcripto: « Numero 131.—Secretaria da Policia da Provincia de Matto Grosso em Cuyabá, 27 de Julho de 1881.—Illm. e Exm. Snr.—Acaba de ser aggreddido em plena rua, pelo Tenente do Exercito Affonso Firmo Pereira de Mello o cidadão Antonio Vieira Nery, em quem já procedi á corpo de delicto. Receiando o offendido que o referido Tenente tente novamente aggreddil-o, pois consta-me que assim o promette, rogo á V. Ex.^a se digne á respeito tomar as providencias que entender convenientes, e d'esta forma prevenir-se qualquer delicto que, por parte d'aquelle official, possa darse. —Deus Guarde á V. Ex.^a —Illm. e Exm. Snr. Coronel José Maria de Alencastro, Dignissimo Commandante das Armas d'sta Provincia.—O Chefe de Policia, João Maria Lisboa. »

--- 1882 ---

A' 14 de Janeiro, constando á esta chefatura que Francisco Paes de Campos, morador no Districto do Livramento, espancara gravemente á seu irmão Salvador Paes de Campos, no lugar denominado—Passagem da manga—segundo Districto d'esta capital, fiz vir á minha presença o offendido, em quem procedi á corpo de delicto, cujo auto, foi remettedo ao subdelegado de policia respectivo para proseguir nos demais termos da lei.

A' 15 do mesmo mez. a liberta Marianna de tal requereu á esta chefatura corpo de delicto em sua pessoa por offensas phisicas que lhe fizera o seu patrão Evaristo Moreira da Silva; os autos forão entregues á parte para d'elles fazer o uzo que lhe conviesse.

A' 3 de Fevereiro, compareceu n'esta secretaria Manoel Ventura, morador no lugar denominado—Rancharia—Districto do Livramento queixando-se de haver sido espancado, á bordoadas, por Joaquim de Sant'Anna.

Procedeu-se á corpo de delicto, e reconhecendo-se serem graves as offensas, foi o auto remettedo ao subdelegado respectivo afim de proceder ao inquerito policial, que já acha-se em poder do Juiz de Direito da comarca.

Furtos.

1881

A' 20 de Novembro, as oito horas da noite, Alexandre Pedro dos Santos, penetrando, á pretexto de comprar, na loja do Capitão Salvador Pompéo de Barros Sobrinho, conseguiu furtar algumas peças de fazenda.

O réo foi prezo em flagrante delicto pela patrulha, e tendo-se procedido ao inqueriio policial forão os autos remettidos ao Juiz de Direito da comarca.

Rapto e defloramento.

1881

A' 1. de Setembro, Domingas Rodrigues Chaves, apresentou queixa contra Trajano Bueno de Camargo, que raptára sua filha de nome Dulcina, menor de 17 annos e a deflorára.

Antes de instaurar-se o respectivo processo declarou o raptor que estava disposto á reparar a falta commettida casando-se com a offendida, o que de facto realisou-se na mesma occasião, tendo-se antes officiado ao Exm. Bispo Diocesano, que dispensou todas as formalidades, como o cazo exigia.

A' 19 de Dezembro, fez igual queixa Deolinda Maria do Espirito Santo contra o cabo do 3. Regimento de artilharia á cavallo Lucio Alves de Sousa, que raptara e deflorara sua sobrinha Felismina Maria do Espirito Santo, menor de 14 annos e que se achava sob seu poder e guarda.

O accusado, em auto de pergunta que lhe forão feitas, confessou o crime e declarou que queria desposar a offendida. Seguindo-se o casamento, não teve lugar o processo, contra o raptor.

--- 1882---

A' 17 de Janeiro, Marianna Antonia da Silva, queixou-se-me que havia sido, na noute anterior, deflorada por Apollinario de tal, sua filha menor de treze annos de idade, de nome Balbina da Silva, e sendo chamado á minha presença o autor de semelhante crime, declarou que estava disposto á reparar a falta que commettera, dispondo a offendida, o que de facto realisou-se na tarde d'esse mesmo dia.

Injurias impressas.

1881

A' 29 de Junho, foi, pelo Coronel João Theodoro Pereira de Mello, apresentado á esta chefatura um requerimento, pedindo a exhibição do autographo de um artigo que continha injurias contra sua pessoa, e

inserto no periodico — O Povo ---, que se publica n'esta cidade.

Sendo citado o editor do mesmo periodico José Maria Velasco, compareceu e apresentou o referido autographo competentemente responsabilizado por Antonio Vieira Nery, pelo que decidio esta chefatura que com este responsavel corresse a causa.

A' 15 de de Setembro, e em virtude de petição assignada pelo Tenente Coronel Antonio da Silveira e Sousa, foi chamado n'este Juizo o editor do periodico — A Situação —, Estevão Pereira Leite, afim de exhibir o autographo de um artigo injurioso que lhe éra referente, assignado por Francisco Galdino Duarte e que fôra publicado no dito periodico á 10 de Julho d'aquelle anno.

Exhibindo o autographo, que achava-se competentemente responsabilizado por Domingos da Costa e Silva, determinei que a causa corresse com o mesmo responsavel, tendo sido os autos entregues á parte, na forma da lei.

Calúnnia.

1881

A' 9 de Março, foi apresentada por Firmino Rodrigues Ramos, Collector da primeira Recebedoria Provincial, uma petição contra o mesmo editor Estevão Pereira Leite, afim de exhibir este o autographo de um artigo publicado no dito periodico "Situação" e que lhe éra calumnioso.

Comparecendo aquelle editor, declarou que não apresentava o autographo, em quanto o referido Collector não provasse que se lhe calumniava no dito artigo; á vista d'isto determinei que a causa corresse com o mesmo Estevão Pereira Leite, e forão os autos entregues á parte.

Termo de bem viver.

1882

A' 1. de Fevereiro, João Pedro Bispo assignou de bem viver por se achar comprehendido nas disposições do art. 111 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, isto é, ser turbulento e bebado por habito.

Captura de desertores.

1882

A' 10 de Janeiro, foi capturado na Villa do Rosario do rio acima o de nome Joaquim Rodrigues dos Santos, praça do Batalhão 21 de Infantaria, o qual fiz apresentar ao Commando das Armas, logo que aqui chegou.

Fiança provisória.

1882

A' 6 de Março, foi preso, em virtude do mandado d'esta Chefatura, o Tenente Francisco Agostinho Ribeiro, por achar-se pronunciado pelo Doutor Juiz de Direito da Comarca de Corumbá, nas penas do art. 170 do cod. crim., conforme a requisição d'aquelle juizo, constante da carta precatoria que me foi expedida.

O réo, depois de prestar a fiança provisória, que achava-se arbitrada em 3:000\$000, foi solto incontinentemente,

Asphyxia por submersão.

1881

A' 16 de Dezembro, indo Estevão Pereira Leite banhar-se no rio Cuiabá—Porto da Conceição—foi vencido pela correnteza d'agoa e affogou-se

Depois de procedido ao respectivo exame, deu-se sepultura ao cadaver.

Menores recolhidos ao Arsenal de Guerra.

De 18 de Agosto de 1881, até a presente data, têm sido remettidos por esta Chefatura para o Arsenal de guerra, afim de serem alistados na Companhia de aprendizes d'aquelle estabelecimento, os seguintes menores: Manoel Sotero Jorge, Arthur Martins de Barros, Emydio de tal, Thomaz da Cruz, Virginio Sebastião da Silva e Francisco Ferreira Mendes.

Cadêas.

E' pessimo o estado da maior parte das cadêas da provincia, algumas das quaes, se não soffrerem, com urgencia, os reparos de que necessitam, se tornarão brevemente em ruinas.

Rogo sobre este assumpto a attenção de V. Exc., que poderá obter do Corpo Legislativo uma verba para se levar a effeito, não só a conclusão da cadêa desta capital, que já è pequenã para accomodar o crescido numero de prezos que n'ella existem recolhidos, como melhorar as de Poconé, S Luiz de Caceres, Corumbá, Chapada e Livramento, as quaes, mais que todas, necessitam de promptos reparos.

O movimento da cadêa desta capital, consta do mappa annexo sob n. 1.

Força policial.

Compõe-se esta de uma companhia avulsa, commandada pelo distin-

cto Capitão Sabino Fernandes de Souza, em quem tenho sempre encontrado um poderoso auxiliar na manutenção da ordem e tranquilidade publica.

O numero de officiaes e praças de que se compõe esta companhia, consta do mappa annexo sob n.º 2.

Urge que seja augmentada a força policial, que já é pouca para acudir aos constantes reclamos das autoridades das diversas localidades, que, sem este unico e poderoso meio repressivo, não podem fazer bõa administração, motivo por que hoje ninguem quer se prestar a servir os cargos policiaes, temendo, como dizem, e acho justo, ficarem desmoralizados ante os criminosos, que d'ellas não fazem o menor caso.

Estou crente de que V. Ex.^a, tomando na devida consideração o que venho de expôr, não deixará de sollicitar do illustrado e patriotico corpo Legislativo da Provincia o augmento alludido.

Secretaria.

Teem sempre marchado com a maior regularidade os trabalhos d'esta Secretaria, não obstante o diminuto pessoal de que ella dispõe.

Ella é dirigida, com summa distincção, pelo capitão José Gomes da Silva, empregado intelligente e circumspecto, que tem sempre revelado muito amôr ao serviço publico, ápar de reconhecida instrucção e grande pratica do mesmo serviço, como bem o disse o illustre ex-Chefe de Policia d'esta Provincia Doutor João Maria Lisbõa, de saudosissima memoria; no seu luminoso relatorio do anno passado, apresentado ao antecessôr de V. Ex.^a.

Os lugares de Amanuenses internos, continuão a ser occupados pelo Capitão Manoel Ferreira Mendes e Tenente Pedro Fernandes Póvoas, os quaes preenchem satisfactoriamente as suas obrigações.

Apraz-me especificar aqui o nome do amanuense Póvoas, pelo zêlo e promptidão com que sempre se tem portado, tanto na Repartição, como nas diversas deligencias que tem feito fóra d'esta capital, tornando-se d'est'arte credor da estima e consideração de seus Chefes.

Os nomes e a data das nomeações dos empregados constão do mappa annexo sob n.º 3.

O movimento dos trabalhos executados n'esta Secretaria, no periodo decorrido da apresentação do ultimo relatorio até a presente data, consta do mappa annexo sob n.º 4.

Deixo de mencionar o movimento de entradas e sahidas de estrangeiros, por não me terem sido remettidos os respectivos mappas pelo empregado encarregado d'esse serviço em Corumbá.

Conclusão.

E' esta a succinta exposição das occurrencias que se derão e que me

cumpre prestar á V. Ex.^a, pedindó se digne relevár as lacunas que encontrar n'este imperfeito trabalho, as quaes serão suppridas pela illustrada intelligencia de V. Ex.^a que, terá, por certo, em vista os mingoados recursos de que disponho e o pouco tempo de exercicio do importante cargo de que me acho investido, cargo que, se acceitei, foi só por contar sempre com a benevolencia de V. Ex.^a a quem

Deus Guarde

Illm.^o e Exm.^o Senr. Coronel José Maria de Alencastro, Dignissimo
Presidente d'esta Provincia.

José Leite Galvão.

Chefe de Policia interino.

N.º 1

Mapa demonstrativo do movimento da cadeia publica d'esta capital, desde 2 de Abril do anno passado até hoje.

Sexos.	Exestião antes					Forã presos		Forão excluidos					Ficão existindo										
	Galês perpetua	Galês temporaria	Prisão simples	Com culpa formada	Sem culpa formada	Em flagrante delicto	Em virtude de pronc.ª	Presentemente	Somma	Por conclusão de sent.ª	Por absolvição	Por despronuncia	Por habeas-corpus	Por fiança provisoria	Por transferencia	Por fallecimento	Somma.	Galês perpetua	Galês temporaria	Prisão simples	Com culpa formada	Sem culpa formada	Ficão existindo
Homens	4	13	29	15	10	5	1	2	79	7	1	.	9	1	.	1	19	4	13	22	20	4	63
Mulheres	.	.	2	4	1	.	.	.	7	1	1	.	1	.	.	1	4	.	.	1	2	.	3

Secretaria da Policia em Cuiabá, 2 de Abril de 1882.

O Secretario,
José Gomes da Silva.

N.º 2

Mapa demonstrativo da força policial d'esta Provincia.	Officiaes			Inferiores			Cabos	Soldados	Corneta	Total
	Capitao	Tenento	Alferes	1.º Sargento	2.ºs ditos	Forriol				
Estado effectivo	1	1	2	1	2	1	6	66	1	81
Falta para completar	3	.	3
Estado completo	1	1	2	1	2	1	6	69	1	64

Secretaria da Policia em Cuiabá, 2 de Abril de 1882.

O Secretario,
José Gomes da Silva.

N. 3.

Quadro demonstrativo dos empregados da Repartição da Policia.

Secretario	Capitão José Gomes da Silva.	Nomeado por Decreto de 11 de Maio de 1878
Amanuense interno	« Manoel Ferreira Mendes	Idem por Portaria de 14 de Março de 1878.
« «	Tenente Pedro Fernandes Póvoas	Idem idem de 8 de Outubro de 1879.
« interno.	Manoel Teixeira da Fonseca.	Idem idem de 17 de Outubro de 1879.
Porteiro	João José Rodrigues Xavier.	Idem idem de 14 de Março de 1878.

Secretaria da Policia em Cuiabá, 2 de Abril de 1882.

O Secretario,

José Gomes da Silva.

N. 4

Quadro demonstrativo do movimento da Secretaria, desde 2 de Abril do anno passado, até hoje.	Officios dirigidos	Corpo de delicto.	Exhibição de autographo	Inquerito policial.										
	A' Presidencia da Provincia	Ex-officio	Por crime de injuria.	Ex-officio	Fianças provisórias	Termo de bem viver	Summario para crime de injuria	Total das peças officiaes.						
	A' diversas autoridades	A requerimento de parte	Por crime de calunnia	A requerimento de parte										
	Reservados													
	Portarias													
	Passaportes													
Numero das peças officiaes	173	218	9	257	10	16	4	2	1	10	2	1	1	704

Secretaria da Policia em Cuiabá, 2 de Abril de 1882.

O Secretario,

José Gomes da Sitra.

Instrucção

Directoria Geral da instrucção em Cuyabá, 5 de Abril
de 1882.

Illm. e Exm. Snr.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a um relatório demonstrativo do estado e movimento da instrucção publica e particular da provincia, em referencia ao anno findo, indicando as medidas a adoptar-se para maior desenvolvimento e progresso do ensino, d'accordo com o disposto no § 31 do artigo 12 do Regulamento de 4 de Março de 1880.

E' a terceira vez que me cabe o dever que vou desempenhar, mas não possuindo a illustração necessaria para um trabalho de tanto folego, peço a V. Ex.^a desculpa das lacunas que encontrar, suprimindo-as com as luzes e experiencia de que com proficiencia despõe.

Com grandes difficuldades pôde esta Directoria colher alguns esclarecimentos sobre o ensino particular e domestico fóra dos centros populó-
sos, visto as distancias das sédes das inspectorias parochiaes inhibirem os respectivos inspectores, cujas funcções são gratuitas, de fazerem viagens dispendiósas, as vezes, com o fim unico de nos fornecer os dados estatisticos precisos.

As escolas publicas tiveram este anno maior frequencia que nos annos anteriores, mas poderia ter o duplo, se toda a população escolar concorresse á aproveitar o beneficio que o Estado lhe proporciona. Convem quanto antes remover a causa de um acontecimento tão notavel, residindo ella nos proprios paes, os quaes, uns por deleixo, outros por falta de recursos, deixam de dar a seus filhos o pão do espirito tão util ao progresso dos estados, tão necessario a harmonia e equilibrio social, tão conveniente a felicidade dos mesmos.

O preparo da mocidade para a realisação das grandes esperanças do paiz é o pensar constante do nosso illustrado Monarcha, Que em todas as fallas do Throno não o deixa de exigir; é a idéa fixa de muitos estadistas notaveis; é o pomo de ouro dos partidos militantes. Julgo necessario lançar-se mão de meios energicos para que todos cumpram os seus deveres; é preciso pôr em execução os capitulos 7.^o, 8.^o e 9.^o do regnlamento vigente, afim de conseguir-se que o povo se instrua. Abrir escolas é fechar cadeias, disse um sabio pensador; o valor de uma Nação está na razão directa do volume de sua intelligencia, declarou Frederico o Grande; a sciencia, escreveu Cossino Ridolfi, é a mãe dessas virtudes fortes, generosas, amaveis, que são a honra, e fazem o poder e prosperidade dos povos. Em vista de opiniões tão autorizadas, por que ainda hesitar-se? Por que tentar-se persuadir aquelles que não querem crer? Na pratica da vida, disse ainda um illustre professor, um espirito totalmente inculto, se não é um instrumento inutil, é, as vezes, o agente infeliz dos mais funestos resultados. A historia negra dos crimes é a biographia do ignorante.

O filho tem direito incontestavel a educação, e o pae o dever inde-

clinavel de promovel-a e tornal-a uma realidade. Desde que não trata dessa obrigação e poder publico deve intervir; a elle cumpre manter e garantir o império do direito ou o cumprimento do dever, como condição essencial a prosperidade commum e a justiça social. O cidadão que priva seu semelhante da vida physica é punido; não o deve ser menos o que não cuida de esclarecer o espirito da criança que Deus ou a sociedade confiou-lhe, e deixa perecer no embrutecimento e cegueira completa a sua razão.

Mais do que nunca opino pelo ensino obrigatorio e rogo a V. Ex. que tanto almeja o bem de seus administrados, que tão bellas provas já tem dado de um desejo ardente da propagação da instrucção, para pedir a Assembléa que em sua primeira sessão satisfaça a condição do artigo 27 do Regulamento da instrucção.

O aproveitamento do ensino, verificado pelos exames annuos dos alumnos, comparado com os dos annos anteriores, é um pouco animador, porem espero muito melhor resultado nos annos que se seguirem, por que o estímulo vac-se desenvolvendo entre a classe escolar com tal animação que promette excellentes resultados.

Funcionam em proprios provinciaes a 1.^a, 2.^a e 3.^a escolas do sexo masculino da Freguesia da Sé, a da Capella do Rosario, a da Villa do Diamantino e a da povoação do Ladario; sendo os exercicios escolares das mais escolas dados em casas, cujas salas são improprias, alugadas á particulares pelos respectivos professores, que são responsaveis por metade dos alugueis. Seria para desejar que em cada localidade, em que se abrisse uma escola, a provincia edificasse uma casa com as necessarias accomodações de accordo com as regras hygienicas aconselhadas. Satisfactoria seria a consequencia desta medida, pois poder-se-hia applicar os preceitos pedagogicos, que são todos em proveito do ensino.

Se em cada lei de orçamento o legislador consignar uma quantia para o fim proposto, no fim de poucos annos ter-se-ha, sem maior sacrificio, conseguido um bello dote para a provincia de Matto-Grosso, que só pode sahir da obscuridade em que se acha, em relação as suas irmãs, pela instrucção de seus filhos. A excepção das escolas da capital todas as outras resentem-se de mobilia, por má e insufficiente, não obstante esta Directoria ter feito o possivel para ao menos fornecer o indispensavel. Mas, como para conseguir-se o remedio para um mal é necessario que elle seja conhecido, aponto e insisto em demonstral-o, para que fique patente os meus esforços em favor de um ramo de serviço publico, por todos considerado de grande importancia para o progresso de um estado.

O ensino convem que seja diffundido, mas, a provincia não comportando grande despesas pela deficiencia de rendas, é necessario tomar-se um alvitre que, sem comprometter os cofres, satisfaça esta necessidade. Lembro a redução das escolas a uma nos lugares menos populosos, com frequencia mixta, podendo-se augmentar o seu numero afim de atender-se as precisões do ensino.

Para mobilia das escolas que a não tem sufficiente, deve-se decretar annualmente uma quota, de modo a autorisar o chefe da instrucção a satisfazer as exigencias dos inspectores parochiaes, que, com razão, a reclamão, como se procede para com o fornecimento de utensilios para os meninos pobres.

Grande parte das escolas da provincia está provida interinamente ou por contracto, por carencia de pessoas habilitadas nas materias exigidas em concurso.

Ha 7 annos que foi installada a escola normal, tendo-se formado n'este periodo de tempo 19 alumnos e 7 alumnas; porem, ou por falta de vocação ou por qualquer outra circumstancia, que ignoro, os alumnos mestres preferem ramos diversos d'aquelle á que se dedicarão; de forma que apenas formados temos empregados no magisterio publico 2 alumnos e 2 alumnas. Convinha que todas as escolas da provincia fossem providas por homens formados, visto como a methodologia, que é uma seria preocupação dos que se applicão ao progresso do ensino é superficialmente estudada pelos que são alheios ao curso preparatorio para o magisterio. Foi para remediar este mal que a Assembléa provincial creou em sua sabia lei n.º 584 uma escola pratica de methods, não só para os alumnos como para os professores que os ignorarem.

A instrucção secundaria na provincia é dada no seminario episcopal sujeito a autoridade e inspecção do Exm.º Bispo Diocesano, no Lyceu Cuyabano, installado á 7 de Março de 1839 e no collegio particular S. João Baptista, dirigido pelo illustrado protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto.

O numero dos alumnos matriculados nas diversas aulas do Lyceu decresceo este anno, sendo, sem duvida, a causa a falta de garantia em seus exames, por isso vão a Corte do Imperio, apadrinhados com a farda, cujo soldo auxilia os seus fracos recursos, beber a instrucção que necessitão e fazer exames em toda parte validos. Excede muito a vinte o numero dos moços que nestes 2 annos têm assentado praça para estudarem, buscando este recurso, por que as mezas de exame foram supprimidas sem uma razão justificativa. O Governo Imperial deve attender as circumstancias especiaes em que tem estado Matto-Grosso, perseguida por uma guerra atroz, destruida em grande parte por uma inundação sem igual desde a sua descoberta, disimada em sua população por uma peste de bexigas, que só teve semelhante na que invadió Marselha. Se poucos eram os recursos da provincia antes de taes acontecimentos é facil comprehender-se que muito escassearam depois d'elles; portanto o Governo pode, mesmo deve exceptual-a do que prescreve o artigo 9.º do Decreto n.º 7,247 de 19 de Abril de 1879, visto como no estabelecimento de instrucção secundaria se ensina todas as disciplinas exigidas para a matricula nos cursos superiores do Imperio. Ao governo liberal como o que actual e felizmente rege os destinos do paiz compete tirar as peias dos que desejam instruir-se,

cumpre-lhe mesmo proporcionar ao pobre de talento o meio de elevar-se a uma esphera superior, guiado por sua vontade, ajudado por seu trabalho, escudado por sua intelligencia.

Escolas Publicas.

Os dados relativos ao numero e distribuição das escolas são os constantes dos quadros.

Escolas particulares.

As escolas particulares conhecidas por documentos officiaes são :

Do sexo masculino.....	17
Do « femenino.....	3
	—
Total.....	20

Alumnos das differentes escolas da provincia.

As escolas publicas foram frequentadas por 1,601 alumnos—a saber:

Do sexo masculino.....	1,178.
Do « femenino.....	423.
	—
Total.....	1,601

As 20 escolas particulares foram frequentadas por 403 alumnos—á saber :

Do sexo masculino.....	328.
Do « feminino.....	75.
	—
Total.....	403.

Resumo :

Escolas publicas.....	1,601
Ditas particulares.....	403
	—
Total....	2,004

Addicionando a esta cifra o numero de duzentos alumnos que frequentam escolas particulares na villa de Sant'Anna do Paranahyba, conforme me communicou officialmente o respectivo inspector parochial, eleva-se a 2,204 o numero dos matriculados nas escolas da provincia. Entretanto penso que a referida cifra se elevaria a mais de 3,000 se todos os inspectores parochiaes cumprissem exactamente os seus deveres.

Exames do 1.º e 2.º gráo de instrucção primaria.

O resultado dos exames havidos no anno findo, nas diversas escolas da provincia, é o seguinte.

Freguesia da Sé.

1.ª Escola.

Alumno do 1.º gráo..... 1

2.ª Escola.

Alumnos do 1.º gráo..... 13

« « 2.º « 10

—
Total..... 23

3.ª Escola.

Alumnos do 1.º gráo..... 3

Alumnos do 2.º....»..... 1

—
Total..... 4

Escola particular.

Collegio da Conceição.

Do 1.º gráo..... 4

1.ª Escola.

Sexo feminino.

Do 1.º gráo..... 4

2.ª Escola.

Do 1.º gráo..... 11

Freguesia de São Gonçalo de Pedro 2.ª.

1.ª Escola.

Sexo masculino.

Alumnos do 2.º gráo..... 3

1.ª Escola.

Sexo femenino.

Alumnas do 1.º grão.....	12
« do 2.º grão.....	2
Alumno do 1.º «	1
	<hr/>
Total.....	15

Internato particular denominado---São João Baptista

Alumnos do 1.º grão.....	2
« do 2.º «	10
	<hr/>
Total.....	12

Villa do Rosario

Sexo masculino

Alumnos do 1.º grão.....	15
--------------------------	----

São Luiz de Cáceres.

Sexo masculino

Alumnos do 1.º grão.....	7
--------------------------	---

Sexo feminino

Alumnos do 1.º grão.....	2
--------------------------	---

Povoação do Ladarío

Escola mixta.

Alumnos do 1.º grão.....	8
Alumnas « 1.º «	5
	<hr/>
Total.....	13

São José de Herculanea.

Sexo masculino

Alumnos do 1.º grão.....	5
--------------------------	---

Total geral dos alumnos 119

Instrucção secundaria

Lycceu Cuyabano.

No anno findo foram approvados nos dous cursos d'este estabelecimento os alumnos:

1. ^a cadeira	
Pedagogia e methodos	
Approvados.....	6
2. ^a cadeira	
Grammatica portugueza.	
Approvados.....	17
3. ^a cadeira	
Mathematicas elementares.	
Approvados.....	23
4. ^a cadeira	
Geographia.	
Approvados.....	6
Historia	
Approvados.....	6
5. ^a cadeira	
Francez	
Approvados.....	2
6. ^a cadeira	
Latim	
Approvados.....	2

Curso normal.

Concluíram curso normal no anno passado os alumnos: Luiz Theodoro Monteiro, Emilio dos Santos Pereira. Benedicto Rodrigues d'Araujo, D. Maria Roberta do Espirito Santo, D. Maria Luzia Antunes Maciel e Audelino Augusto Corrêa. Todos estes alumnos receberam cartas no dia 3 de Fevereiro do corrente anno, excepção feita de Audelino Augusto Corrêa, que deixou de sollicital-a.

Tambem no mesmo dia foram distribuidos por V. Ex.^a os diplomas

aos alumnos approvados nas materias que constituem os dois grãos de instrucção primaria e premios aos que obtiveram approvação distincta na instrucção primaria e secundaria.

Matricula

Existem matriculados nas diversas aulas do Lyceu 112 alumnos e assistem como ouvintes 29—á saber:—

1.ª cadeira

Pedagogia e methodos.

Alumnos..... 5

2.ª cadeira

Grammatica portugueza.

Alumnos..... 30

Ouvintes..... 12

—
Total..... 42

3.ª cadeira

Mathematicas elementares.

Alumnos..... 34

Ouvintes..... 6

—
Total..... 40

4.ª cadeira

Geographia

Alumnos..... 10

Ouvintes..... 3

—
Total..... 13

Historia.

Alumnos..... 5

5.ª cadeira

Francez

Alumnos..... 19

Ouvintes..... 4

—
Total..... 23

Inglez

Ouvintes 4

6.ª cadeira

-Latim

Alumnos..... 5

7.ª cadeira

Philosophia e Rhetorica

-Philosophia

Alumnos..... 4

Recapitulação :

Alumnos matriculados..... 112

Ouvintes..... 29

Total..... 141

Professores publicos de instrucção secundaria

Estes dignos funcionarios continuam a cumprir com o maior escrupulo os seus deveres magistraes, constituindo-se verdadeiros auxiliares de um futuro grandioso para a Provincia de Matto-Grosso.

Professores publicos primarios.

Reporto-me ao que dice nos relatorios anteriores sobre estes funcionarios.

Exames de classes.

Fizeram-se nas épocas determinadas estes exames, que servem de estímulo aos alumnos e de ensejo ás autoridades da instrucção para aquilatar os esforços do mestre em prol do adiantamento de seus discipulos.

Conselho Litterario.

O Conselho Litterario continua a prestar relevantes serviços a instrucção da provincia, tornando-se os seus membros dignos de louvor pela sua dedicação aos trabalhos que lhes são confiados.

Inspectores Parochiaes.

Acham-se providos todas as freguesias d'estes auxiliares da instruc-

ção. Não devo deixar de consignar n'este trabalho e de recomendar a V. Ex. os dignos Inspectores Parochiaes da cidade de Poconé, Conego Manoel Francisco d'Araujo Bastos, que desde 1870 tem desempenhado satisfactoriamente este cargo ; o da cidade de Corumbá, Dr. Antonio José de Sant'Anna, que, sem dispendio da provincia e unicamente á esforços seus, mobiliou e forneceu do necessario a escola publica do sexo feminino d'essa localidade—e, finalmente, o substituto do da freguesia da Sé, Bacharel João Pedro Gardès, que incansavel se tem mostrado em tudo que diz respeito ao cargo que ha 2 annos está occupando.

Nomeações,

Deram-se as seguintes :

De José Martins Fernandes para Porteiro do Lyceu Cuyabano e da Secretaria da instrucção ;

Do Capitão José Gomes da Silva para exercer o lugar de membro substituto do Conselho Litterario ;

Do Bacharel Antonio Corrêa da Costa Filho para reger a cadeira de mathematicas elementares do Lyceu Cuyabano, em substituição do professor interino, Capitão Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo ;

De D. Emilia Constança Josetti Salamonoweky para professora effectiva de instrucção primaria do 1.º districto d'esta capital ;

Do mesmo Bacharel Antonio Corrêa da Costa Filho para exercer interinamente o cargo de professor de mathematicas do mesmo Lyceu, por haver sido exonerado o Capitão Bellarmino A. de M. Lobo ;

De Manoel Carsilo para continuo da secretaria da instrucção, o qual não tirou titulo ;

De Moysés dos Guimarães e Silva para continuo da secretaria da instrucção ;

De Manoel Luiz Pereira para o lugar de Porteiro do Lyceu Cuyabano e da secretaria da instrucção ;

De Egydic Corrêa da Costa para professor effectivo da cadeira primaria do sexo masculino da cidade de Corumbá ;

Do Dr. Alfredo José Vieira para interinamente exercer o cargo de Director Geral da instrucção, durante o meu impedimento como membro da Assembléa Legislativa Provincial ;

De José Delfino da Silva para professor effectivo da cadeira de instrucção primaria do sexo masculino da cidade de Poconé ;

Do Major Flavio José Rodrigues de Macedo para o lugar de Inspector Parochial da Villa de Sant'Anna do Paranahyba ;

Do Capitão Antonio Pinto Botelho para Inspector Parochial da Villa do Rosario ;

Do Tenente Manoel Xavier Castello para substituto do mesmo Inspector Parochial ;

De Joaquim Ferreira de Moraes Navarros para continuo da secretaria da instrucção.

Exonerações.

Deram se as seguintes :

De Antonio Ferreira Albernaz do cargo de Porteiro do Lyceu Cuyabano e da secretaria da instrucção,—á seu pedido ;

Do Capitão Belarmino Augusto de Mendonça Lobo do cargo de professor de mathematicas elementares do Lyceu Cuyabano ;

De Victorino Vieira Passos do lugar de continuo da secretaria da instrucção—á seu pedido ;

De José Martins Fernandes do cargo de Porteiro do Lyceu Cuyabano e da secretaria da instrucção—á seu pedido ;

De Luiz Lopes de Macedo do cargo de Inspector Parochial da Villa do Rosario—á seu pedido ;

Do Reverendo Padre Francisco de Salles Souza Fleury do cargo de Inspector Parochial da Villa de Sant'Anna do Paranahyba ;

De Antonio Pompeo de Barros do cargo de substituto do Inspector Parochial da Villa do Rosario—á seu pedido ;

De Moysés dos Guimarães e Silva do cargo de continuo da secretaria da instrucção, á seu pedido.

Licenças

De quatro mezes ao professor de mathematicas do Lyceu Cuyabano, Capitão Bellarmino Augusto de Mendonça Lobo, para tratar de seus interesses ;

De dous mezes ao professor contractado do ensino primario do porto do rio Araguaya, Manoel Machado Cardoso, para tratar de sua saude ;

De um mez ao professor de latim do Lyceu Cuyabano, Antonio Pereira Catilina da Silva, para tratar de sua saude ;

De um mez ao professor contratado de instrucção primaria da povoação do Ladario, Balthar Luiz da Fonseca, para tratar de sua saude.

Recisão de contrato.

Do professor de instrucção primaria da Freguesia da Guia, Frederico Simplicio Gualberto de Mattos.

Escolas fechadas.

Acham-se fechadas por actos de V. Ex. e de conformidade com o disposto no artigo 54 do Regulamento vigente as escolas do sexo feminino de Sant'Anna do Paranahyba, São José de Herculanea e as do sexo masculino do Porto do rio Araguaya e povoação do Coxipó da Ponte, por contarem numero inferior a vinte alumnos.

Aposentadoria.

Por acto de 23 de Junho do anno passado, V. Ex. resolveu aposentar o professor da 1.^a escola de instrucção primaria d'esta capital, Manoel Teixeira Coelho, conforme solicitou, na forma dos artigos 179 n.^o 1, 182 § 1.^o e 183 do Regulamento de 4 de Março de 1880.

Secretaria da instrucção.

O serviço d'esta repartição tem marchado regularmente. Todos os empregados procurarão sempre cumprir com os seus deveres.

Annexos

- Pessoal da secretaria da instrucção, mappa n.^o 1;
- Membros effectivos e substitutos do Conselho Litterario, mappa n.^o 2;
- Professores e empregados do Lyceu, mappa n.^o 3;
- Inspectores parochiaes e substitutos existentes n'esta provincia, mappa n.^o 4;
- Pessoal empregado no magisterio publico primario, mappa n.^o 5;
- Professores existentes nas escolas contratadas do ensino primario, mappa n.^o 6;
- Alumnos axistentes nas escolas publicas e particulares da Provincia, mappa n.^o 7 e 8;
- Orçamento da despesa provavel com a instrucção primaria e secundaria d'esta Provincia, relativo ao anno venturo de 1883, mappa n.^o 9.

Conclusão.

São estas as informações que posso offerecer a consideração de V. Ex. estando prompto a prestar quaesquer outras que V. Ex.^a, em sua alta sabedoria, se dignar exigir.

Innumeras são as difficuldades com que se luta na organização de um relatorio, mas, estou convencido, de que as suas imperfeições serão com vantagem suppridas pelo estudo, illustração e pratica que V. Ex.^a possui n'este ramo do serviço publico.

Deus Guarde a V. Ex.^a.

Illm.^o e Exm.^o Snr. Coronel José Maria de Aledcastro, Dignissimo Presidente e Commandante das Armas da Provincia.

O Director geral,

Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

N.º 1

Mappa nominal dos empregados da Secretaria da Instrução da Provincia do Matto-Grosso.

NUMEROS	EMPREGOS	NOMES	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	DATA DAS NOMEAÇÕES
1	Director	Dr. Dormeyil José dos Santos Malhado. .	1.800\$000	600\$000	2.400\$000	26 de Novembro de 1879.
2	Secretario. . . .	Manoel Ricardo Menacho.	700\$000	300\$000	1.000\$000	5 de Março de 1880.
3	Amanuense	Manoel Gaudie Ley.	600\$000	400\$000	1.000\$000	12 de Julho de 1880.
4	Continuo.	Joaquim Ferreira de Moraes Navarros. .	400\$000	200\$000	600\$000	14 de Março de 1882.
5	Porteiro.	Manoel Lutz Pereira.	\$	\$	\$	18 de Junho de 1881.
		Somma.	3,500\$000	1,500\$000	5,000\$000	

Directoria Geral da instrução em Cuyabá, 3 de Abril de 1881.

O Director geral,

Dr. Dormeyil José dos Santos Malhado,

N.º 2

Mappa nominal dos membros effectivos e substitutos do Conselho Litterario da
Provincia de Matto-Grosso.

NUMEROS	EMPREGOS	NOMEAÇÕES	DATA DAS NOMEAÇÕES.	OBSERVAÇÕES
1	Membro effectivo	Dr. Augusto Cezar de Padua Fleury.	10 de Abril de 1880.	Retirou-se temporariamente para a Corte.
2	« «	Dr. Alfredo José Vieira.	Idem.	
3	« «	José Maria Velasco.	Idem.	Retirou-se temporariamente para a Corte.
4	« «	Major Francisco Nunes do Cunha.	18 de Fevereiro de 1881.	
5	Membro substituto	Major João Maria de Souza.	10 de Abril de 1880.	
6	« «	Tenente Salvador Pompêo de Barros.	10 de Abril de 1880.	
7	« «	Ten. Manoel Antonio Rodrigues Ferrugem.	10 de Abril de 1880.	
8	« «	Capitão José Gomes da Silva.	30 de Abril de 1881.	

Directoria da instrucção em Cuyabá, 3 de Abril de 1892.

O Director geral,

Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

Mappa nominal dos empregados e professores do Lyceô Cuyabano da Provincia de Matto-Grosso.

NUMEROS	CADEIRAS	EMPREGADOS E PROFESSORES	ORDENADO	GRATIFI- CAÇÕES	TOTAL	DATA DAS NOMEAÇÕES	OBSERVAÇÕES
1	.	Director Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.	#	\$	\$	26 de Novembro de 1879	
2	1ª Pedagogia e methodos.	Tenente Antonio Corrêa da Silva Pereira.	1,200\$000	\$	1,200\$000	31 de Janeiro de 1880.	Serve no impedimen- to do proprietario.
3	2ª Grammatica poitugueza.	Capitão José Magno da Silva Pereira.	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	4 de Março de 1880.	
4	3ª Mathematicas elementares.	Bacharel Antonio Corrêa da Costa Junior.	1,200\$000	\$	1,200\$000	23 de Maio de 1881.	Serve interinamente
5	4ª Geographia e Historia.	Antonio Corrêa da Costa.	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	14 de Fevereiro de 1880.	
6	5ª Inglez e Francez.	João Pedro Gardès.	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	2 de Setembro de 1879.	
7	6ª Latim.	Antonio Pereira Catilina da Silva.	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	30 de Outubro de 1879.	
8	7ª Philosophia e Rhetorica.	Tenente José Estevão Corrêa (professor vitalicio)	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	2 de Junho de 1880.	
9	.	Porteiro Manoel Luiz Pereira.	500\$000	300\$000	800\$000	18 de Junho de 1880.	
		Somma.	8,000\$000	2,300\$000	11,200\$000		

Mapa nominal dos Inspectores Parochiaes e Substitutos da Provincia de Matto-Grosso.

EMPREGOS	NUMEROS	NOMES	DATA DAS NOMEAÇÕES.	OBSERVAÇÕES
Parochia da Sé.				
Inspector.	1	Padre Francisco Bueno de Sampaio.	14 de Abril de 1880.	
Substituto	2	João Pedro Gardés.	14 de Abril de 1880.	
Parochia de Pedro 2º				
Inspector.	3	Major Manoel José Metello.	12 de Fevereiro de 1881	
Substituto.	4	Capitão Caetano Maria Albernaz.	10 de Outubro de 1854.	
Parochia das Brotas.				
Inspector.	5	Manoel Coelho d'Almeida.	24 de Maio de 1878.	
Substituto.	6	Lourenço Ribeiro Taques.	24 de Maio de 1878.	
Parochia de Santo Antonio				
Inspector.	7	Capitão Antonio Angelô d'Oliveira Pinto.	17 de Abril de 1880.	
Substituto.	8	José Francisco Teixeira.	17 de Abril de 1880.	
Parochia do Livramento.				
Inspector.	9	Antonio Pinto de Sousa.	16 de Agosto de 1879.	
Substituto	10	Felippe Carlos Antunes.	16 de Agosto de 1879.	
Parochia da Chapada.				
Inspector.	11	Joaquim Sulpício de Cerqueira Caldas.	20 de Abril de 1880.	
Substituto	12	Tenente Antonio Joaquim Moreira Serra.	24 de Maio de 1878.	
Parochia da Guia				
Inspector.	13	Capitão Antonio Maria Pinto de Figueiredo.	24 de Maio de 1878.	
Substituto	14	Tenente Coronel Antonio da Silveira e Souza.	24 de Maio de 1888	
Villa do Diamantino				
Inspector.	15	Capitão Francisco Alexandre Ferreira Mendes.	12 de Julho de 1880.	
Substituto	16	Capitão Francisco Pereira dos Guimarães.	12 de Julho de 1880.	
Villa do Rosario.				
Inspector.	17	Capitão Antonio Pinto Botelho.	14 de Março de 1882.	
Substituto.	18	Tenente Manoel Xavier Castello.	14 de Março de 1882	
Cidade de Poconé.				
Inspector.	19	Conego Manoel Francisco d'Aranjo Bastos.	19 de Novembro de 1870	
Substituto	20	João Antonio Nunes da Cunha.	24 de Maio de 1878.	
Cidade de S. Luiz de Cáceres.				
Inspector.	21	Coronel Francisco Pinto d'Arruda.	24 de Maio de 1878.	
Substituto	22	João Ferreira Mendes Filho.	24 de Maio de 1878.	
Cidade de Matto-Grosso.				
Inspector.	23	Tenente Paulo Luiz dos Santos.	17 de Abril de 1880.	
Substituto.	24	João Ribeiro de Castro.	18 de Abril de 1880.	
Villa de Miranda.				
Inspector.	25	Antonio Xavier Castello.	1º de Outubro de 1880	
Substituto.	26	José Alves Ribeiro.	1º de Outubro de 1880.	
Cidade de Corumbá.				
Inspector.	27	Dr. Antonio José de Sant'Anna.	21 de Março de 1881.	
Substituto	28	Silvestre Antunes Pereira Serra.	27 de Outubro de 1879.	
Parochia de S. José de Herculânea				
Inspector.	29	Capitão Antonio Luiz da Silva Albuquerque.	12 de Janeiro de 1874	
Substituto	30	Manoel Maximo de Sousa Nello.	17 de Abril de 1880	
Villa de Sant'Anna do Parahyba				
Inspector.	31	Major Flavio José Rodrigues de Macedo.	1º de Março de 1882.	
Substituto	32	Evaristo Modesto dos Santos		
Parochia de Santa Ritta Levergeria.				
Inspector.	33	José Elias de Almeida Netto.	11 de Outubro de 1878	
Substituto	34	João Luiz da Fonseca.	11 de Outubro de 1878.	

Directoria Geral da instrução em Cuyabá, 3 de Abril de 1882.

O Director geral,

Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

Mappa nominal dos professores de instrução primaria da Provincia de Matto-Grosso.

FREQUENCIAS	NUMEROS	NOMES	CATEGORIA DAS Cadeiras.	EFFECTIVOS OU INTERINOS	ORDENADOS	GRAT.	TOTAL.	DATA DAS NOMEAÇÕES.
Sé	1	Antonio Joaquim de Faria Albernaz.	3 ^a .	Interino.	1,200\$000	\$	1,200\$000	11 de Janeiro de 1881.
"	2	Felix Benedicto de Miranda.	"	Effectivo	1,200\$000	\$	1,200\$000	20 de Setembro de 1878
"	3	Pedro Placido Peixoto Pitaianga.	Prof. adjunto	Prof. adjunto	\$	600\$000	600\$000	2 de Maio de 1881
"	4	Egylio Corrêa da Costa.	3 ^a .	Effectivo	1,000\$000	\$	1,000\$000	11 de Julho de 1881.
"	5	"	"	"	1,200\$000	\$	1,200\$000	"
"	6	D. Elvira Augusta do Valle.	"	Effectiva	1,200\$000	\$	1,200\$000	18 de Junho de 1879
"	7	D. Emilia Constança Josetti.	"	"	1,200\$000	\$	1,200\$000	21 de Maio de 1881
S. Gonçalo de Pedro 2 ^o	8	Francisco da Costa Ribeiro.	"	"	1,200\$000	\$	1,200\$000	17 de Outubro de 1877
"	9	D. Maria Justina da Gama.	"	Prof. vitalicia	1,200\$000	400\$000	1,600\$000	25 de Novembro de 78
"	10	Benedicto Ferreira da Costa.	"	"	\$	200\$000	200\$000	"
Varzea Grande	11	Benedicto Francisco de Paula.	1 ^a .	2 Effectivos.	800\$000	\$	800\$000	7 de Agosto de 1880
Guia	12	Antonio Manoel de Carvalho.	"	Interino.	800\$000	\$	800\$000	7 de Fevereiro de 1882
Brotas	13	Joaquim Pio de Souza Machado.	"	"	800\$000	\$	800\$000	13 de Março de 1879.
Livramento	14	Manoel Felix de Toledo.	"	Effectivo	800\$000	\$	800\$000	27 de Novembro de 78
Chapada	15	João Evangelista de Azevedo.	"	Interino	800\$000	\$	800\$000	25 de Fevereiro de 1879
Villa do Rosario	16	José Felippe da Cruz.	2 ^a .	Effectivo	800\$000	\$	800\$000	29 de Abril de 1878.
Cidade de Poconé	17	José Delfino da Silva.	"	"	1,000\$000	\$	1,000\$000	18 de Agosto de 1881
Villa de Miranda	18	Manoel Braz do Rosario.	"	Interino	800\$000	\$	800\$000	19 de Junho de 1878
Villa do Diamantino	19	Luiz Lelippe d'Araujo.	"	Prof. vitalicio	800\$000	400\$000	1,200\$000	11 de Setembro de 1878
Cidade de Corumbá	20	Deocleciano Fausto de Araujo.	"	Interino	1,000\$000	\$	1,000\$000	23 de Março de 1877
"	21	D. Paula Mariana da C ^a . Cruz e Fonseca.	"	"	1,000\$000	\$	1,000\$000	28 de Outubro de 1872
Ladario	22	Balthar Luiz da Fonseca.	"	Contractado	1,000\$000	400\$000	1,400\$000	"
Cidade de Matto-Grosso	23	João Carneiro Geraldés.	"	Interino	1,000\$000	\$	1,000\$000	17 de Janeiro de 1872.
Villa de Sant'Anna do Parauahyba.	24	José Aprigio de Toledo.	"	"	800\$000	\$	800\$000	17 de Janeiro de 1876
"	25	"	"	"	800\$000	\$	800\$000	"
Cidade de S. Luiz de Cáceres.	26	Roberto Alves da Cunha.	"	Effectivo	1,000\$000	\$	1,000\$000	17 de Outubro de 1873
"	27	D. Maria Thereza de Albuquerque Nunes.	"	Interina	1,000\$000	\$	1,000\$000	7 de Fevereiro de 1865
S. José de Herculanca.	28	José Bento da Silva Graça.	1 ^a .	"	800\$000	\$	800\$000	12 de Maio de 1873.
		Somma.			25,200\$000	2,000\$000	27,200\$000	

Observações:

- (.) Vava 4^a cadeira do sexo masculino.
 (...) Este professor não entrou ainda em exercicio.
 (...) Escola mixta. Está para ser provida effectivamente.
 (...) Fechada. Do sexo femenino.
 (...) Carcereiro da cadea.

(.....) Este professor está servindo em commissão na 3^a escola d'esta capital.

O professor do Ladario Balthar Luiz da Fonseca vence conjunctamente com sua senhora D. Francisca dos Santos Fonseca, como contractados—de conformidade com a tabela n. 4.

Directoria Geral da instrução em Cuyabá, 3 de Abril de 1881.

() Director geral.

Dr. Dormevil José dos Santos Machado.

Mapa das escolas contratadas de instrução primaria da Provincia de Matto-Grosso.

NÚMEROS	FREGUESIA E POVOAÇÕES.	SEXOS	NOMES DOS PROFESSORES	ORDENADO	DATA DOS CONTRATOS	OBSERVAÇÕES
1	Povoação do Coxipó da Ponte.	masculino		\$		Acha-se fechada.
2	" do Capão do Piqui.	"	José Antonio Pinto de Figueiredo.	500\$000	29 de Janeiro de 1881.	
3	Porto do rio Araguaya.	"		\$		Idem
4	S. José de Herculanã.	Femenino		\$		Idem
5	Santo Antonio (Poço).	masculino	Miguel José de Faria.	500\$000	21 de Janeiro de 1880.	
6	" "	femenino		\$		Idem
7	Villa do Rosario.	"		\$		Idem
8	Povoação do Coxipó da Ponte.	"		\$		Idem
9	Livramento.	"	D. Anna Maria Moreira Serra.	500\$000		
10	Chapada.	"		\$		Idem
11	Brotas.	"	D. Izabel Brigida do Mesquita.	500\$000	11 de Março de 1880.	Não funciona por falta de alunas
12	Guia.	"		\$		Vaga.
13	Poconé.	"	D. Eduvigés Virginia da Costa Marques.	500\$000		
14	Matto-Grosso	"		\$		Idem
15	Mirander.	"	D. Escolastica Candida Nunes.	500\$000	23 de Novembro de 1880	
16	Santa Rita Levergeria.	masculino		\$		Vaga
17	" "	femenino		\$		Idem
18	Povoação do Coxipó do Ouro.	masculino		\$		Fechada.
19	" do " da Ponte	"	Manoel João Nepomoceno.	500\$000		

Observações:

Os professores contratados tem os seus vencimentos na forma da tabella n.º 4 do Regulamento da instrução, representando a quantia marcada o termo medio do que podem vencer.

Directoria Geral da instrução em Cuyabá, 3 de Abril de 1882.

O Director geral,

Dr. Derrneil José dos Santos Mulhadas.

Mapa das escolas da instrucção primaria da Provincia do
Matto-Grosso, providas por contracto.

NUMEROS	LOCALIDADES DAS CADEIRAS	SEXO MASCULINO LIN.	SEXO FEMININO NINO.	MATRICULADOS	OBSERVAÇÕES
1	Santo Antonio (Poço)	1		26 alumnos	
2	Capão do Piqui.	1		49 «	
3	Livramento		1	36 «	
4	Diamantino		1	17 «	
5	Poconé		1	25 «	
6	Miranda		1	22 «	
	Somma.			175	

Directoria da instrucção em Cuyabá, 3 de Abril de 1882.

O Director geral,

Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

Orçamento da despesa com a instrucção pri-
maria e secundaria da Provincia do Matto-
Grosso para o anno de 1883.

1	Director Geral.	2,400\$000
2	1 Secretario.	1,000\$000
3	1 Amanuense	1.000\$000
4	1 Porteiro	800\$000
5	1 Contínuo	600\$000
6	7 Professores do Lyceu.	11,200\$000
7	10 Ditos primarios (effectivos).	10,200\$000
8	13 « « (interinos).	11,600\$000
9	2 « « (vitalicios).	2,800\$000
10	1 Dito adjunto.	600\$000
11	1 « para a 4ª cadeira quando provida.	1,200\$000
12	1 « da cadeira	200\$000
13	2 « do Ladario.	1,400\$000
14	6 Ditos contratados.	3.000\$000
15	Para compra de compendios e utensilios.	2,000\$000
16	Mobilia para as escolas e reparos das existentss.	1.000\$000
17	Reparo dos predios.	600\$000
18	Expediente e mudanças das escolas.	500\$000
19	Metade do aluguel de casas da capital, Cidades, Villas, Fre- guesias e povoações	4,080\$000
20	Para gratificação aos professores que derem alumnos provec- tos.	4.000\$000
	Somma.	60,180\$000

Directoria Geral da instrucção em Cuyabá, 3 de Abril de 1882.

O Director geral,

Dr. Dormevil José dos Santos Malhado.

Thesouraria Provincial

**Thesouraria Provincial de Matto-Grosso em Cuyabá,
10 de Junho de 1882.**

Illm. e Exm. Senr.

Tenho a honra de apresentar á V. Ex.^a, em cumprimento do art.º 4º § 14 do Regulamento de 30 de Dezembro de 1871, o orçamento da receita e despeza organizado para o exercicio de 1883, e bem assim o balanço provisorio de 1880—1881, acompanhados um e outro das respectivas tabellas explicativas, e o quadro da divida activa e do pessoal das diversas estações de arrecadação; expondo ao mesmo tempo os trabalhos executados por esta Thesouraria no periodo decorrido de 16 de Abril do anno proximo passado até o presente.

Orçamento de 1883

Annexo—A—

A receita orçada para 1883, pelo termo medio dos trez ultimos exercicios. é de 207:064\$967, e a despeza calculada pela lei d'orçamento n.º 587 de 5 de Setembro de 1881 se eleva á 240:462\$276,—apresentando-se contra a receita uma differença de 33:397\$309. E'este o deficit que se verifica da confrontação dos dous orçamentos; mas considerando-se que alguns impostos creados pelas leis de orçamento n.ºs. 569 de 30 de Novembro de 1880 e 587 de 5 de Setembro de 1881 só agora é que vão produzindo maior renda, pode-se esperar que a receita orçada se eleve, mas não tanto quanto seja sufficiente para fazer desaparecer o desequilibrio dos dous orçamentos; convindo, para obter-se esse resultado, que sejam eliminadas da despeza algumas verbas que ha dous annos ahi figuram sobrecarregando o orçamento provincial.

Balanço de 1880--1881

Annexo—B—

O balanço provisorio do exercicio de 1880—1881 apresenta a receita arrecadada de 313:615\$288 reis, a despeza paga de 304:764\$785 reis e a por pagar-se na importancia de 14:299\$089 reis. Existe, porem o saldo de 8:850\$503 reis, sendo 4\$903 em Caixa geral, 492\$368 na de depositos e 8:353\$232 em diversas Collectorias, saldo este que, deduzido do resto á pagar, reduz o deficit á 5:448\$586, o qual, é provavel que fique ainda mais limitado, visto não se terem recebido alguns balancetes de Collectorias e Agencias Fiscaes, relativos aos mezes de Novembro e Dezembro do anno proximo passado.

No relatorio que apresentei em 16 de Abril do anno proximo passado ao digno antecessor de V. Ex.^a o Exm.^o Snr. Barão de Maracajú, previ

a possibilidade deste deficit, apoiando-se a minha conjectura nos encargos que trouxe a este exercicio a Lei n.º 569 de 30 de Novembro de 1880, e no facto de ter o mesmo exercicio de fazer face as despesas do semestre de Julho á Dezembro de 1881, tendo a Lei n.º 571 de 3 de Dezembro de 1880 limitado as arrecadações das Collectorias á 31 de Dezembro, privando-as do prazo adicional no qual sempre se arrecadava não pequena quantia.

Para convencer-se V. Ex.º do quanto foi este exercicio sobrecarregado de despesas, sem que a par de sua decretação, fossem creadas novas fontes de receita, basta attender a que a receita orçada por esta Thesouraria, inclusive o semestre adicional foi de 296:069\$749 e a despesa decretada subio á 402:407\$034, excedendo ao orçamento em 106:337\$285 reis.

Consigno este facto para tornar patente que quaesquer difficuldades que appareçam nas finanças da Provincia não podem e nem devem ser imputadas a erro ou imprevidencia desta Thesouraria.

Divida activa.

Annexo—C—

A importancia da divida activa existente em 31 de Março de 1881 era de.....	62:042\$458
Arrecadou-se de 1.º de Abril do anno proximo passado á 31 de Março ultimo.....	5:498\$726
	<hr/>
	56:543\$732
Eliminou-se, em virtude do art. 1.º da Lei n.º 586 de 5 de Setembro de 1881.....	1:500\$900
	<hr/>

Ficou, portanto, existindo em 31 de Março..... 55:043\$732

Na importancia arrecadada figura a quantia de 1:066\$910, cobrada executivamente.

Ainda não foram liquidados os impostos não arrecadados no exercicio de 1880--1881.

Divida passiva

Continua á ser de 524\$000 reis a unica divida passiva, que tem a Provincia e da qual é credora a Fazenda geral.

Tomada de contas

Procedeu-se á tomada de contas aos seguintes exactores :

Capital---Collector Firmino Rodrigues Ramos, do exercicio de 1879---1880.

Capital—Collector Fidencio Leite de Proença, do exercicio de 1879---1880.

« Collector Antonio da Costa Campos, do exercicio de 1879---1880.

S. Luiz de Caceres---Collector Manoel Alves Ribeiro, do exercicio de 1879---1880.

« Collector Lino José de Pinho, do exercicio de 1879---1880.

Póconé---Collector Francisco José de Araujo Bastos, do exercicio de 1879---1880.

S. Anna do Paranahyba---Collector João Antonio Silverio, do exercicio de 1879---1880.

« Diamantino---Collector Chrispiniano Benedicto da Costa, do exercicio de 1879---1880.

« Herculanía---Collector José Mariano de Paula, do exercicio de 1879---1880.

Resta tomarem-se as contas aos seguintes :

Collector de Miranda, fallecido Francisco José Cardoso Guaporé, do exercicio de 1879---1880.

Agencia Fiscal da Bella Vista, Tenente João Antonio da Trindade, do exercicio de 1879---1880.

Nenhuma outra conta pertencente aos exercicios anteriores á 1879---1880 resta liquidar-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Provincial.

A creação do officio de escrivão privativo dos Feitos da Fazenda Provincial não tem produzido o resultado que se esperava para o augmento da cobrança executiva da divida activa, não porque falte diligencia da parte do actual serventuario, mas por causa dos tropeços de toda especie que se oppõem ao andamento das execuções provinciaes.

Isenção de impostos provinciaes.

Por conta da isenção de impostos provinciaes até a quantia de cinco contos de réis á cada um dos introductores de machinas aperfeçoadas para o fabrico de assucar e aguardente, decretada pela Lei n. 554 de 20 de Novembro de 1880, já foram manifestados até 31 de Dezembro do anno proximo passado pelo Tenente Joaquim José Pães de Barros generos cujos direitos foram escripturados na importancia de 1:251\$535 reis. Nenhum outro agricultor se apresentou exigindo o favor da citada Lei.

Estações fiscaes.

A tabella demonstrativa anexa ao balanço da receita mostra as quan-

tias arrecadadas por cada uma das Collectorias Agencias Fiscaes da Provincia.

A Agencia Fiscal da Bella Vista, na fronteira do Apa e a dos Bahús, nos limites desta Provincia com a de Goyaz, tiverão augmento de renda.

Como V. Ex.^a sabe, os limites desta Provincia com os estados do Paraguay e Bolivia, e com as Provinencias de Goyaz e Minas-Geraes, oferecem livre transito aos contrabandistas de gado, e só com immensas difficuldades e perigos podem os Agentes Fiscaes proceder a cobrança dos direitos provinciaes; mostrando o augmento de renda dessas Agencias o zêlo dos respectivos encarregados.

O quadro annexo sob letra—D—, mostra o pessoal de que se compõem actualmente as referidas repartições.

Proprios provinciaes.

Nenhuma alteração soffreram os propios provinciaes, continuando a necessitar de urgentes reparos o edificio do mercado desta Capital.

Loterias provinciaes.

Pelo Thesoureiro das loterias concedidas em beneficio da Santa Casa de Misericordia, Dezebargador Firmo José de Mattos, foi recolhida ao Cofre desta Thesouraria, á 8 de Julho do anno proximo passado, a quantia de 320\$000 reis, producto de premios dos bilhetes da 3.^a loteria, não reclamados.

Resta extrahir-se a 4.^a loteria concedida em beneficio do supradito estabelecimento.

Trabalhos da Thesouraria.

No periodo decorrido de 16 de Abril de 1881 á 31 de Março ultimo foram executados por esta Thesouraria os seguintes trabalhos :

Actas.....	64
Tomadas de contas.....	9
Contractos diversos.....	6
Registros de titulos.....	24
Termos de juramentos.....	4
Cargas e descargas do—Caixa—.....	362
Certidões extrahidas dos livros de divida activa.....	680
Officios diversos.....	140
Portarias a exactores.....	112
Registros de officios e portarias.....	252

Os serviços a cargo desta Thesouraria acham-se em dia; cumprindo-me render a devida justiça á seus empregados, que suppreem a defficiencia de seu numero pelo zelo e dedicacão com que sevem seus respectivos lugares.

A mesma repartição funciona presentemente em um predio alugado á Santa Casa de Misericordia, o qual não offerece as accomodações de que ella necessita como repartição de Fazenda.

Exercicio de 1882.

Funcionando este exercicio ha apenas cinco mezes, não se pode apresentar o balanço provisorio referente as suas operações, por só terem sido recolhidas ao Cofre desta Thesouraria as rendas arrecadadas pelas Collectorias desta Capital até o mez de Maio ultimo, e pela de Corumbá, até o mez de Março; não offerecendo estas arrecadações base segura para se calcular o rendimento do mesmo exercicio.

Emissão de apolices provinciaes.

Para occorrer aos pagamentos aos contractantes das obras do abastecimento d'agua potavel á esta Capital, João Frick e Carlos Zanotta, V. Ex. ordenou á esta Thesouraria, em data de 14 d'Abril ultimo, que emittisse apolices, de conformidade com a Lei n.º 548 de 6 de Novembro de 1880, e em cumprimento dessa ordem já foram emittidas 130 apolices do valor de quinhentos mil reis cada uma a juros de oito por cento, na importancia de sessenta e cinco contos de reis.

Para realisar-se o pagamento da primeira e segunda prestações aos referidos empresarios, na importancia de setenta e dois contos de reis, foi necessario supprir a Caixa de emprestimo provincial com a quantia de sete contos de reis, proveniente das rendas ordinarias.

Este supprimento está satisfeito logo que se obtenham fundos provenientes da venda de mais apolices.

Finanças da Provincia

Devo com franqueza e lealdade expor á V. Ex. que as circunstancias financeiras da Provincia se não offerecem um aspecto tão agradavel como era para desejar, tambem nada tem de desanimadoras, bastando pouco tempo mais de economia para que ellas se tornem nas condições desejadas.

Este facto, porem, de algum modo auspicioso para a Provincia, è devido unicamente ao espirito de economia pelo qual se recommenda a benefica administração de V. Ex.; por quanto encontrando no desequilibrado orçamento da despeza larga margem para gastos improficuos, tem entretanto V. Ex. deixado de usar dessas faculdades consignadas no orçamento, das quaes resultaria grande deficit ao exercicio de 1880---1881, realisando deste modo consideravel economia, que importa um relevante serviço a Provincia.

São estas as informações que posso dar á V. Ex.; qualquer omissão

que é natural encontre V. Ex. neste pequeno trabalho, espero que será relevada.

Deos Guarde a V. Ex.

Illm^o. e Exm^o. Senr. Coronel Dr. José Maria de Alencastro, Dignissimo Presidente da Provincia.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Annexo A.

Orçamento da Receita e Despesa.

Orçamento da receita e despesa da Província de Matto Grosso para o exercício de 1883.

Receita		Despeza	
Importancia orçada para o exercício de 1883	207:064\$967	Importancia orçada para o exercício de 1883	240:462\$276
Deficit.....	33:397\$309		
	240:462\$276		240:462\$276

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 29 de Abril de 1882.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Orçamento da Receita da Provincia de Matto-Grosso, para o exercicio de 1885.

§§	Ramos da Receita	Legislação	Rendimento dos exercicios			Termo medio
			1878-1879	1879-1880	1880-1881	
ORDINARIA						
1	Direito de exportação.	Leis n.º 12 de 2 de Junho de 1874 e n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	7.646\$210	11.406\$026	27.217\$483	15.423\$249
2	Imposto de 2\$000 por cabeça de gado de exportação	Leis n.º 2 de 16 de Janeiro de 1857, Regul. de 15 de Junho do mesmo anno, e lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	9.503\$000	4.734\$000	8.884\$000	7.707\$000
3	Dizimo dos generos de lavoura e produção da Provincia	Leis n.º 7 de 22 de Junho de 1850, n.º 4 de 11 de Julho de 1851, Regul. de 2 de Julho de 1852, lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	40.131\$855	40.598\$988	40.452\$192	40.394\$345
4	Decimas prediaes	Lei de 17 de Agosto de 1830, Regul. de 14 de Agosto de 1832, e lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	20.020\$115	19.616\$924	9.694\$442	16.743\$827
5	Meia siza de escravos	Leis n.º 8 de 28 de Abril de 1838, e n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	6.418\$300	7.080\$300	5.112\$000	6.205\$533
6	Dita adicional sobre as primeiras vendas de escravos vindos de outras Provincias	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	\$	\$	120\$000	120\$000
7	Emolumentos provinciales e direitos novos e velhos das repartições provinciales	Leis n.º 565 de 27 de Novembro de 1880 e n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	3.411\$444	4.661\$361	3.596\$893	3.862\$000
8	Imposto de 2\$000 por cabeça de gado do consumo	Leis n.º 13 de 30 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 11 de Abril de 1838, n.º 3 de 28 de Maio de 1847 e n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	17.178\$000	16.080\$000	12.008\$000	15.108\$666
9	Taxa de heranças e legados	Lei n.º 4 de 6 de Julho de 1853, e lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879, Regul. de 26 de Junho de 1880	3.021\$696	4.380\$468	5.629\$917	4.344\$027
10	Imposto de 36\$000 sobre as casas que vendem aguardente ao miudo pago no acto da aquisição da licença	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	10.512\$000	8.892\$000	5.436\$000	8.280\$000
11	Imposto de 25\$000 sobre cada oleria em que se fabricar telhas ou tijolos	Lei n.º 3 de 5 de Julho de 1848, e n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	125\$000	75\$000	\$	100\$000
12	Dito de 50\$000 sobre as redes de arrastar empregadas como industria lucrativa, e permitida somente de 1.º de Abril á 30 de Setembro	Lei n.º 537 de 5 de Setembro de 1881	\$	\$	450\$000	450\$000
13	Dito de 150\$000 sobre os cartorios de notorios publicos, e de escrivães de orphaes, como locação	Dita lei	\$	170\$000	204\$500	187\$250
14	Dito de 25\$000 sobre cada forno de queimar cal	Lei n.º 17 de 9 de Junho de 1874 e n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	50\$000	\$	\$	50\$000
15	Passagem de rios	Lei n.º 9 de 29 de Dezembro de 1836, n.º 3 de 18 de Maio de 1864 e n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	1.276\$410	1.019\$348	1.122\$286	1.139\$358
16	Imposto de 2\$000 sobre animaes introduzidos na Provincia	Lei n.º 15 de 12 de Dezembro de 1872 e n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	637\$500	127\$500	1.702\$500	1.155\$833
17	Dito sobre embarcações empregadas em transporte de generos	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	\$	\$	1.084\$373	1.084\$373
18	Dito sobre patentes de officiaes da Guarda Nacional	Dita lei	\$	\$	\$	\$
19	Dito de 400 reis por kilogramma de guaraná importado de outras provincias, para a consumo, menos o entrado pelo rio-Preto no Diamantino	Dita lei	\$	\$	1.100\$000	1.100\$000
20	Dito de 500 reis por kilogramma de fumo, idem idem.	Dita lei	\$	\$	680\$000	680\$000
21	Dito de 400 reis por meio de solla ou vaqueta, idem, idem	Dita lei	\$	\$	\$	\$
22	Dito de 100 reis por kilogramma de doce, idem, idem.	Dita lei	\$	\$	\$	\$
23	Dito de 10 % sobre o café moído ou em grão, idem, idem	Dita lei	\$	\$	778\$252	778\$252
24	Dito de 10 % sobre o toucinho ou banha, idem, idem.	Dita lei	\$	\$	794\$500	794\$500
25	Dito de 10 % sobre o assucar bruto ou refinado, idem, idem.	Dita lei	\$	\$	40\$000	40\$000
26	Dito de 20 % por compra e venda de embarcações.	Dita lei	\$	\$	60\$000	60\$000
27	Dito de 2 % sobre a transmissão de propriedades de immoveis, por qualquer forma, entre vivos	Lei n.º 569 de 30 de Novembro de 1880	\$	\$	1.074\$423	1.074\$423
28	Imposto de 100\$000 por loja ou casa de commercio de qualquer natureza, que vender joias de brillantes, ouro, prata ou metaes e pedras que se lhes assemelhem	Lei n.º 587 de 5 de Setembro de 1881	\$	\$	\$	\$
29	Dito de 9 % sobre o valor do arrendamento annual de predios urbanos, nas localidades onde não forem sujeitos ao imposto da decima predial, quer seja por escriptura publica ou particular	Dita lei	\$	\$	\$	\$
30	Dito de 10 % sobre o valor do arrendamento annual de terrenos de lavoura ou criação, ou de estabelecimento agricola ou pastoril, quer seja por escriptura publica ou particular	Dita lei	\$	\$	\$	\$
31	Dito sobre ferros de marcar gado.	Dita lei	\$	\$	75\$000	75\$000
32	Dito de 25\$000 sobre cada casa de bilhar e outros jogos licitos	Dita lei	\$	\$	\$	\$
33	Dito de 10\$000 sobre carroça de condução.	Dita lei	\$	\$	60\$536	60\$536
34	Dito de 1/2 % sobre o valor dos moveis vendidos em leilão	Dita lei	\$	\$	\$	\$
35	Dito de 100\$000 por vez que for lançada rede de pescar no rio Cuyabá, durante os mezes de Outubro á Março.	Dita lei	\$	\$	\$	\$
EXTRAORDINARIA						
36	Aluguel dos compartimentos do edificio do Mercado	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	598\$000	1.358\$500	581\$000	845\$833
37	Indemnisação, inclusive saldo em poder de responsaveis.	Dita lei	\$	845\$445	619\$291	732\$368
38	Juros de capitales provinciales.	Dita lei	\$	\$	\$	\$
39	Receita eventual, comprehendidas as multas	Dita lei	1.360\$888	\$	217\$000	788\$944
RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL.						
40	Supprimimento dos cofres geracs	Dita lei	\$	\$	\$	40.000\$000
41	Cobrança de divida activa.	Lei n.º 587 de 5 de Setembro de 1881	24.029\$429	8.348\$998	4.866\$030	15.778\$152
42	Imposto de 5 % sobre o valor locativo dos predios desta Capital, de conformidade com a lei.	Lei n.º 548 de 6 de Novembro de 1880.	\$	\$	\$	8.588\$420
43	Saldo do exercicio anterior	Lei n.º 587 de 5 de Setembro de 1881	1.949\$520	\$	492\$368	1.220\$944
44	Productos de loterias provinciales.	Lei n.º 537 de 4 de Dezembro de 1879	\$	190\$000	\$	190\$000
						195.270\$733
Diferença para mais, que é provavel apparecer na arrecadação dos direitos de exportação, calculada pela do exercicio de 1880-1881.						11.794\$234
						207.064\$967

Orçamento da despesa da Provincia de Matto-Grosso para o exercicio de 1883.

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VOTADA PARA 1882	PEDIDA PARA 1883	PEDE-SE	
				<i>Menos</i>	<i>Mais</i>
1 Representação Provincial	1 Leis n. 20 de 28 de Agosto de 1835 e n. 539 de 23 de Outubro de 1880.	7:310\$000	7:310\$000	\$	\$
1 Secretario d'Assemblea	2 Leis n. 3 de 10 de Abril de 1839 e n. 537 de 4 de Dezembro de 1879	1:826\$000	1:826\$000	\$	\$
2 Dita do Governo	3 Lei n. 16 de 9 de Dezembro de 1836, Tabella annexa ao Regul. de 4 de Março, approved pela Lei n. 576 de 18 de Agosto de 1881 e lei n. 587 de 5 de Setembro do mesmo anno.	21:100\$000	21:500\$000	\$	400\$000
3 Thesouraria Provincial	4 Leis n. 11 de 30 de Junho de 1870, n. 569 de 30 de Novembro de 1880 e n. 587 de 5 de Setembro de 1881	37:570\$000	37:570\$000	\$	\$
4 Instrucção Publica	5 Regulamento de 4 de Março de 1880, approved pela Lei n. 510 de 23 de Outubro do mesmo anno, e Lei n. 587 de 5 de Setembro de 1881	52:260\$000	51:400\$400	860\$000	\$
5 Culto Publico	6 Lei n. 587 de 5 de Setembro de 1881	7:100\$000	7:100\$000	\$	\$
6 Pessoal inactivo	7 Leis n. 5 de 18 de Abril de 1839 e n. 587 de 5 de Setembro de 1881	11:621\$324	10:950\$946	660\$378	\$
7 Força Policial	8 Leis n. 531 de 5 de Novembro de 1879 e n. 581 de 5 de Setembro de 1881	45:906\$690	53:803\$330	\$	7:896\$640
8 Illuminação Publica	9 Lei n. 587 de 5 de Setembro de 1881	6:800\$000	5:000\$000	1:800\$000	\$
9 Catechese e civilisação dos indios	10 Dita lei	1:300\$000	1:300\$000	\$	\$
10 Obras Publicas!	11 Dita lei	14:000\$000	10:000\$000	4:000\$000	\$
11 Caridade Publica	12 Dita lei	10:400\$000	10:400\$000	\$	\$
12 Pensionistas da provincia.	13 Dita lei	2:040\$000	1:800\$000	240\$000	\$
13 Subvenção á Camaras municipaes	Dita lei	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$
14 Diversas despezas e eventuaes	14 Dita lei	6:052\$000	6:052\$000	\$	\$
15 Emprestimo provincial	15 Lei n. 548 de 6 de Novembro de 1880	14:000\$000	13:440\$000	560\$000	\$
16 Exercicios findos	16 Lei n. 587 de 5 de Setembro de 1881	1:000\$000	1:000\$000	\$	\$
		241:286\$014	240:462\$276	9:120\$378	8:296\$640

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 29 de Abril de 1882.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

TABELLA N. 1.

Representação Provincial.

Subsidio de 5\$000 a 22 membros d'Assembléa legislativa provincial, durante a sessão ordinaria.....	6:710\$000
Indemnisação para as despesas de viagem.....	600\$000

Pede-se para 1883.....	7:310\$000

Votado para 1882.....	7:310\$000

TABELLA N. 2.

Secretaria d'Assembléa.

PESSOAL.	ORDENA- DOS	GRATIFI- CAÇÕES	TOTAL.
1 Official maior.....	400\$000	200\$000	600\$000
3 Collaboradores.....	366\$000	366\$000
1. Porteiro.....	360\$000	360\$000
— Material —			
Objectos de expediente, luz e asseio do edificio.....	500\$000
	760\$000	566\$000	1.826\$000
Pedé-se para 1883.....	1.826\$000
Votado para 1882.....	1.826\$000

TABELLA N. 3.

Secretaria do Governo.

PESSOAL	ORDENADOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
1 Secretario da provincia.....	1:000\$000	1:000\$000
1 Official de gabinete.....	1:200\$000	1:200\$000
2 Primeiros officiaes chefes de secção.....	2:400\$000	800\$000	3:200\$000
1 Official-archivista.....	900\$000	300\$000	1:200\$000
2 Segundos officiaes.....	1:800\$000	600\$000	2:400\$000
4 Amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 Praticantes.....	1:200\$000	1:200\$000
1 Forteiro.....	600\$000	100\$000	700\$000
1 Continuo.....	400\$000	400\$000
	8:100\$000	6:800\$000	14:900\$000
<i>— Material —</i>			
Livros e outros objectos para o expediente.....	1:000\$000	
Publicação dos actos do governo, impressões de leis, e talões nos termos do contracto axistente.....	5:600\$000	6:600\$000
Pede-se para 1883.....	21:500\$000
Votado para 1882.....	21:100\$000
Pede-se mais.....	400\$000
<i>Procede a differença :</i>			
Por pedir-se maior quantia para o expediente da Secretaria do Governo, por insufficiencia da que foi votada na Lei n. 587 de 5 de Setembro de 1881.			

TABELLA N. 4.

Thesouraria Provincial.

PESSOAL	ORDENADOS	GRATIFICAÇÕES	TOTAL
1 Inspector.....	2:000\$000	1:000:000	3:000\$000
1 Procurador Fiscal.....	800\$000	800\$000
1 Thesoureiro.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
2 Primeiros Escripturarios.....	2:400\$000	800\$000	3:200\$000
2 Segundos ditos.....	1:800\$000	600\$000	2:400\$000
1 Sollicitador.....	500\$000	500\$000
1 Escrivão dos Feitos.....	500\$000	500\$000
1 Porteiro.....	400\$000	200\$000	600\$000
<i>— Material —</i>			
Livros, papeis e outros objectos do expediente, e luzes.....	400\$000
Aluguel de casa para a Thesouraria.....	600\$000
<i>— Juizo dos Feitos e Collectorias —</i>			
Commissão aos empregados do Juizo dos Feitos da Fazenda Provincial.....	3:000\$000
Dita aos exactores.....	20:000:000
Aluguel de casa para a Collectoria de Pedro 2.º.....	200\$000
Gratificação ao guarda do curral publico.....	120\$000
Reparos dos curraes e mangueiros.....	200\$000
Compra de canoas e concertos de barcas.....	250\$000	23:770\$000
	9:600:000	26:970\$000	37:570\$000
Pede-se para 1883.....	37:570\$000
Votado para 1882.....	37:570\$000

TABELLA N. 5.

Instrucção Publica.

PESSOAL	ORDENADOS	GRATIFICACÕES	TOTAL
1 Director geral.....	1:800\$000	600\$000	2:400\$000
1 Secretario.....	700\$000	300\$000	1:000\$000
1 Amanuense.....	600\$000	400\$000	1:000\$000
1 Porteiro do Lyceu.....	500\$000	300\$000	800\$000
1 Continuo.....	400\$000	200\$000	600\$000
Expediente da Directoria e despezas com mudançãs de escolas.....			500\$000
<i>Lyceu Cuyabano</i>			
7 Professores.....	8:400\$000	2:800\$000	11:200\$000
<i>Instrucção primaria</i>			
4 Professores das Freguezias da Sé e de São Gonçalo de Pedro 2.º, da Capital.....	4:800\$000		4:800\$000
4 Professores nas Cidades de Rio de Janeiro, P. de S. Luiz de Cáceres e Santa Rita.....	4:000\$000		4:000\$000
4 Professores nas Villas do Rio de Janeiro, Paranahyba, Miranda e Rio das Ovelhas.....	3:600\$000	100\$000	3:600\$000
6 Professores nas Freguezias de Itaboraite, Rio Rio abaixo, Livramento, Guapimirim e Herculania.....	4:800\$000		4:800\$000
1 Professor da escola mista de Itaboraite.....	1:400\$000	400\$000	1:400\$000
1 Professor na povoação de Rio de Janeiro.....	800\$000		800\$000
2 Professoras na Freg. de Itaboraite.....	2:400\$000		2:400\$000
1 Professora vtilidade de Itaboraite.....	1:200\$000	400\$000	1:600\$000
2 Professoras nas Cidades de Rio de Janeiro e Santa Cruz de Cotambul.....	2:000\$000		2:000\$000
1 Professora na Villa de Santa Cruz de Cotambul.....	800\$000		800\$000
1 Professor adjunto nesta capital.....		600\$000	600\$000
Adjutorio para aluguel de casas para as escolas que funcionam em predios provinciaes.....			2:100\$000
Gratificacão aos Professores e Professoras effectivos pelos alumnos projectos que apresentarem.....			2:000\$000
Compra de compendios para as escolas e atencões para os alumnos pobres.....			2:000\$000
Reparos dos proprios provinciaes onde funcionam o Lyceu e escolas primarias.....			1:000\$000
	37:000\$100	6:400\$000	
Pede-se para 1883.....			51:400\$000
Votado para 1882.....			52:260\$000
Pede-se menos.....			800\$000
<i>Procede a differença :</i>			
<p>Por pedir-se menos 600\$000 para os reparos dos predios provinciaes onde funcionam escolas; 100\$000 nos vencimentos dos professores das Villas, e excluirem-se 100\$000 que de mais foram votados na Lei n. 587 de 5 de Setembro de 1881 para o pessoal da Directoria da instrucção.</p>			

TABELLA N. 6.

Culto publico.

PESSOAL	GUISAMEN- TOS	GRATIFICA- ÇÕES	TOTAL
1 Coadjutor na Parochia da Sé.....	500\$000	500\$000
16 Vigarios.....	4:800\$000	4:800\$000
Guisamento á Parochia da Sé.....	300\$000	300\$000
Dito a 15 Parochias á 100\$000.....	1:500\$000	1:500\$000
	1:800\$000	5:300\$000	7:100\$000
Pede-se para 1883.....	7:100\$000
Votado para 1882.....	7:100\$000

TABELLA N. 7.

Pessoal inactivo.

EMPREGOS	PESSOAL	DATA DA APOSENTADORIA	VENCIMENTOS
Chefe de Secção da Secretaria do Governo	João Buêno de Sampaio.....	Acto de 14 de Dezembro de 1878.....	1:161\$600
Contador da extincta Contadoria Provincial.....	Luiz Seixas Pereira dos Guimarães.....	Resolução n.º 3 de 6 de Agosto de 1866	1:200\$000
1.º Escripturario da mesma.....	José da Costa e Arruda.....	Resolução n.º 5 de 20 de Agosto de 1866	433\$330
Inspector da Thesouraria Provincial....	Benedicto José da Silva Franca.....	Acto de 28 de Novembro de 1874.....	860\$660
Dito.....	João Bonifacio Monteiro.....	Acto de 12 de Fevereiro de 1878.....	1:741\$580
Collector.....	Ricardo Franco d'Almeida Serra.....	Resolução n.º 6 de 3 de Maio de 1874...	1:200\$000
Porteiro.....	José da Cruz Ordonhez.....	Acto de 20 de Novembro de 1879.....	381\$110
Professor da Capital..	Egydio Angelo Buêno Mamoré.....	Acto de 25 de Janeiro de 1881.....	1:200\$000
Dito.....	Manoel Teixeira Coêlho.....	Acto de 21 de Junho de 1881.....	892\$833
Dito.....	Sebastião José da Costa Mariuá.....	Resolução n.º 13 de 2 de Julho de 1873..	746\$031
Dito.....	João Baptista da Silva Albuquerque.....	Acto de 4 de Julho de 1879.....	297\$400
Professora da Capital.	D. Umbelina Carolina Barreto Rodrigues	Res. n.º 8 de 26 de Dezembro de 1885...	200\$000
Dita.....	D. Anna Brazilia d'Almeida Louzada....	Res. n.º 8 de 1.º de Julho de 1873.....	326\$262
Dita.....	D. Maria Ramos d'Almeida.....	Res. n.º 13 de 2 de Julho de 1873.....	314\$160
		Pede-se para 1883.....	10:960\$946
		Votado para 1882.....	11:621\$324
		Pede-se para menos.....	660\$378

Procede a differença :

Por não se pedir, na forma do art.º 10 da Lei n.º 546 de 4 de Novembro de 1880, os vencimentos da aposentadoria ao Conego José Joaquim dos Santos Ferreira, que exerce o cargo de Capellão do Exercito.

TABELLA N. 8.

Força policial.

PESSOAL		VENCIMEN- TOS	TOTAL
1 Capitão.....	Soldo..... Grat.....	840\$000 1:080\$000	1:920\$000
1 Tenente.....	Soldo..... Grat.....	720\$000 480\$000	1:200\$000
2 Alferes.....	Soldo..... Grat.....	1:200\$000 960\$000	2:160\$000
1 Primeiro Sargento.....	Soldo..... Etapa..... Fardamento	328\$500 255\$500 18\$980	602\$980
2 Segundos ditos.....	Soldo..... Etapa..... Fardamento	584\$000 511\$000 37\$960	1:132\$960
1 Forriell.....	Soldo..... Etapa..... Fardamento	273\$750 255\$500 18\$980	548\$230
6 Cabos d'esquadra.....	Soldo..... Etapa..... Fardamento	1:533\$000 1:533\$000 113\$880	3:179\$880
85 Soldados.....	Soldo..... Etapa..... Fardamento	18:615\$000 21:717\$500 1:613\$300	41:945\$800
1 Corneta.....	Soldo..... Etapa..... Fardamento	219\$000 255\$500 18\$980	433\$480
Aluguel de casa para o quartel.....			120\$000
Expediente e luzes.....			500\$000
Pede-se para 1883.....			53:803\$330
Votado para 1882.....			45:906\$630
Pede-se mais.....			7:896\$640

Procede a differença :

Por pedir-se vencimentos para mais 16 soldados, conforme o numero fixado na Lei n.º 581 de 5 de Setembro de 1881.

TABELLA N. 9.

Iluminação publica.

Custeio de 106 lampeões.....	4:800\$000
Reparo dos mesmos.....	200\$000
<hr/>	
Pede-se para 1883.....	5:000\$000
<hr/>	
Votado para 1882.....	6:800\$000
<hr/>	
Pede-se para menos.....	1:800\$000

Provéem a differença :

De economia realizada com a rescisão do contracto celebrado com o Capitão André Virgilio Pereira d'Albuquerque, e ser o serviço feito por administração da Camara municipal.

TABELLA N. 10.

Catechese e civilisação dos Indios.

1 Escripturnrio da Directoria.....	Grat.....	300\$000
Com despezas tendentes á civilisação dos Indios.....		1:000\$000

Pede-se para 1883.....		1:300\$000

Notado para 1882.....		1:300\$000

TABELLA N. 11.

Obras publicas.

Reparos do edificio do mercado desta Capital.....	1:000\$000
Obras publicas.....	7:800\$000
Gratificação ao Engenheiro da provincia.....	1:200\$000

Pede-se para 1883.....	10:000\$000

Votado para 1882.....	14:000\$000

Pede-se menos.....	4:000\$000

Provêm a differença :

Por não se pedir o auxilio para as obras das Igrejas do Bom-Despacho, Corumbá e Villa de Sant'Anna do Parahyba, que foram contempladas na Lei de orçamento n.º 587 de 5 de Setembro de 1881.

TABELLA N. 12.

Caridade publica.

Sustento, vestuario, curativo e enterramento dos presos pobres.....	6:400\$000
Subvenção á Santa Casa de misericordia.....	2:400\$000
Despeza com a carroça e bestas para conducção d'agua para a cadêa e outros estabelecimentos.....	1:600\$000
Pede-se para 1883.....	10:400\$000
Votado para 1882.....	10:400\$000

TABELLA N. 13.

Pensionistas da provincia.

1 João Amancio da Fonseca.....	240\$000
2 Antonio Francisco de Azeredo.....	360\$000
3 Luiz de Souza Ponce.....	360\$000
4 Pedro Gaudie Ley.....	600\$000
5 Francisco Antonio de Arruda Pinto.....	240\$000

Pede-se para 1883.....	1:800\$000

Votado para 1882.....	2:040\$000

Pede-se menos.....	240\$000

TABELLA N. 14.

Diversas despezas e eventuaes.

Gratificação ao encarregado do relogio da Sé.....	300\$000
Dita ao Escrivão privativo do Jury.....	360\$000
Dita á dous zeladores das pontes do Coxipó e Arica.....	192\$000
Restituições e eventuaes, inclusive juros de empréstimo.....	5:200\$000
<hr/>	
Pede-se para 1883.....	6:052\$000
<hr/>	
Votado para 1882.....	6:052\$000

TABELLA N. 15.

Empréstimo provincial.

Juros de 8 % de 168:000\$000 do empréstimo contrahido para o abastecimento d'agua potavel á esta Capital.....	
Pede-se para 1883.....	13:440\$000
<hr/>	
Votado para 1882.....	14:000\$000
<hr/>	
Pede-se menos, <u>1.560</u>	560\$000

Annexo B.

Balanço provisório.

Balanco provisorio da Receita e Despeza da Thesouraria Provincial de Matto-Grosso, do exercicio de 1880-1881.

RECEITA	ORÇADA PELA THESOURA- RIA PROVINCIAL	ARRECADADA	POR ARRECADAR	DESPREZA	FIXADA	PAGA	POR PAGAR
Exportação.....	45:884\$178	59:247\$747	\$	1 Representação provincial.....	27:926\$000	11:807\$090	100\$000
Interior.....	185:302\$263	183:100\$994	\$	2 Secretaria do Governo.....	31:125\$000	29:497\$337	1:337\$600
Extraordinaria.....	4:883\$308	1:086\$281	\$	3 Arrecadação e fiscalização das rondas	58:559\$164	61:194\$684	\$
Renda com applicação especial..	00:000\$000	09:280\$280	\$	4 Instrução publica.....	92:572\$500	09:229\$258	4:022\$698
				5 Culto publico.....	16:700\$000	9:108\$311	350\$000
				6 Aposentados.....	17:801\$345	14:657\$936	1:212\$411
				7 Força Policial.....	69:130\$872	63:738\$332	\$
				8 Illuminação publica.....	10:800\$000	8:254\$650	\$
				9 Catechese.....	1:950\$000	1:243\$583	\$
				10 Obras publicas.....	31:875\$000	4:226\$699	3:000\$000
				11 Diversas despezas e eventuaes....	23:928\$000	17:706\$552	3:676\$380
				Auxilio a filhos da provincia.....	1:200\$000	1:170\$000	\$
				Subvenção a Camaras municipaes..	13:521\$080	7:822\$280	\$
				Exercicios findos.....	5:308\$073	5:308\$073	\$
						304:764\$785	
				Saldo.....		8:850\$503	
	296:089\$749	313:815\$288	\$		402:407\$034	313:615\$288	14:299\$089

Demonstração do saldo.

Em Caixa geral.....	48903
Em Depositos.....	402\$368
Em mão de responsaveis.....	8:353\$232
Somma.....	8:850\$503

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 29 de Abril de 1882.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Annexo C.

Quadro da divida activa.

Quadro da divida activa provincial de Matto-Grosso, existente em 31 de Março de 1882

Origem da divida	Capital	Cidade de S. Cruz de Corumbá	Cidade de S. Luiz de Caceres	Cidade de Poconé	Villa de Miranda	Villa de S. Anna do Paranhos	Villa do Diamant.º	Villa do Resario	Total
Decimas prediaes.....	27:162\$377	2:507\$598	3:389\$688	1:866\$900	508\$800	251\$022	2:940\$678	225\$837	38:853\$512
Imposto de aguardente.....	7:202\$000	1:449\$000	655\$200	273\$600	418\$400	\$	\$	\$	9:621\$200
Dito sobre olerias.....	426\$250	143\$750	265\$000	\$	\$	\$	\$	\$	835\$000
Dito sobre forno de queimar cal.....	\$	115\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	115\$000
Dito sobre rede de arrastar.....	410\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	410\$000
Dito sobre rede de arrastar.....	441\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	441\$000
Dito de 25 %, sobre os officios de justiça	3:783\$290	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	3:783\$290
Dito pessoal.....	984\$730	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	984\$730
	40:409\$647	4:215\$348	4:300\$888	2:140\$506	550\$206	251\$622	2:940\$678	225\$837	55:043\$732

Thesouraria Provincial em Cuyabá, 29 de de Abril de 1882.

O Inspector,

Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Annexo D.

Quadro dos exactores.

Quadro nominal dos exactores da provincia com declaração das datas de suas nomeações

Collectorias e Agencias fiscaes	Nomes	Data das nomeações
1.ª Collectoria.....	Collector—Firmino Rodrigues Ramos.....	Em 12 de Março de 1878
	Escrivão—Antonio Affonso de Albuquerque Vidal Peixoto	Em 12 de Março de 1878
2.ª Dita.....	Collector—Fidencio Leite de Proença.....	Em 30 de Agosto de 1879
	Escrivão—Firmino Ferreira do Couto.....	Em 24 de Agosto de 1881
Mercado do 2.º Districto....	Collector—Joaquim José Corrêa.....	Em 12 de Julho de 1881
	Escrivão—Antonio Manoel Moreira.....	Em 27 de Abril de 1880
Collectoria de Poconé.....	Collector—Francisco José de Araujo Bastos.....	Em 29 de Maio de 1880
	Escrivão—Vago.....	Serve interinamente Manoel
		Vieira de Moraes
Dita de S. Luiz de Caceres	Collector—Lino José de Pinho.....	Em 9 de Outubro de 1879
	Escrivão—Vago.....	Serve interinamente Victor
		José de Oliveira
Dita de Corumbá.....	Collector—Silvestre Antunes Pereira da Serra.....	Em 17 de Fevereiro de 1881
	Escrivão—Silverio Antunes de Souza.....	Em 20 de Março de 1878
Dita Do Diamantino.....	Collector—João Baptista Prudencio Netto.....	Em 9 de Fevereiro de 1882
	Escrivão—Vago.....	Serve interinamente Cyriaco
		do Espirito Santo Saldanha
Dita do Paranahyba.....	Collector—Jesuino Joaquim Guimarães.....	Em 30 de Julho de 1881
	Escrivão—Vago.....	Serve interinamente Joaquim
		Pereira Dias
Dita de Miranda.....	Collector—Vago.....	Serve interinamente o Escri-
		vão Benedicto Buêno Pedroso
Dita de Herculanæa.....	Collector—Manoel Theophilo de Souza.....	Em 30 de Julho de 1881
	Escrivão—Vago.....	Serve interinamente José
		Bento da Silva Graça
Agencia do Araguaya.....	Agente fiscal—Joaquim Candido de Vasconcellos.....	Em 10 de Outubro de 1881
Dita de Nioac.....	Agente fiscal—Francisco de Couto Barbosa e Silva....	Em 5 de Março de 1879
Dita da Bella-Vista.....	Agente fiscal—João Antonio da Trindade.....	Em 19 de Dezembro de 1879
Dita dos Bahús.....	Agente fiscal—Antonio Vicente de Andrade.....	Em 24 de Agosto de 1880

Thesouraria Provincial em Cuyabá 29 de Abril de 1882.

O Inspector,
Antonio Remuêdo da Silva Pereira.